

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	7
AVISO DE LICITAÇÃO - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS- MA - SRP	7
AVISO DE LICITAÇÃO - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021- PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS- MA - SRP	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	7
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÕES	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA	7
AVISO DE LICITAÇÃO. REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP	8
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN 001/2025 FUNDEB	8
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021004704	8
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	9
DECRETO Nº 011, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025	9
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 04/2025	24
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 05/2025	25
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 08/2025	25
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 09/2025	25
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 15/2025	26
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 21/2025	26
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 23/2025	26
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 24/2025	27
LEI Nº 1.738, DE 21 DE JUNHO DE 2024	27
LEI Nº 1.739, DE 21 DE JUNHO DE 2024	27
LEI Nº 1.740, DE 21 DE JUNHO DE 2024	28
LEI Nº 1.740, DE 21 DE JUNHO DE 2024	28
LEI Nº 1.741, DE 21 DE JUNHO DE 2024	28
LEI Nº 1.742, DE 08 DE JULHO DE 2024	29
LEI Nº 1.743, DE 08 DE JULHO DE 2024	29
LEI Nº 1.744, DE 08 DE JULHO DE 2024	30
LEI Nº 1.745, DE 08 DE JULHO DE 2024	30
LEI Nº 1.746, DE 08 DE JULHO DE 2024	30
LEI Nº 1.747, DE 08 DE JULHO DE 2024	31
LEI Nº 1.748, DE 26 DE JULHO DE 2024	31
LEI Nº 1.749, DE 26 DE JULHO DE 2024	31
LEI Nº 1.750, DE 26 DE JULHO DE 2024	32
LEI Nº 1.753, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024	32
LEI Nº 1.754, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024	32
LEI Nº 1.755, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024	33
LEI Nº 1.758, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024	33
LEI Nº 1.759, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024	33
LEI Nº 1.760, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024	33
RESENHA DO CONTRATO Nº 41/2025	34
RESENHA DO CONTRATO Nº 42/2025	34
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2024	34
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 74/2024	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	34
EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025	34
EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025	35
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ	35
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CREDENCIADOS 2025	35
AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025	36
PORTARIA Nº 235/2025 -GABPMC.	37
PORTARIA Nº 236/2025 -GABPMC.	37
PORTARIA Nº 237/2025 -GABPMC.	37
PORTARIA Nº 238/2025 -GABPMC.	37
PORTARIA Nº 239/2025 -GABPMC.	38
PORTARIA Nº 240/2025 -GABPMC.	38

PORTARIA Nº 241/2025 –GABPMC.	38
PORTARIA Nº 242/2025 –GABPMC.	38
PORTARIA Nº 243/2025 –GABPMC.	39
PORTARIA Nº 244/2025 –GABPMC.	39
PORTARIA Nº 245/2025 –GABPMC.	39
PORTARIA Nº 246/2025 –GABPMC.	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	40
DECRETO N º 05/2025 DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES EFETIVOS	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	40
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	40
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	41
ATO DE SANÇÃO	41
PORTARIA Nº 121, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.	41
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	42
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025 –CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025.	42
ERRATA TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021	42
PORTARIA Nº 159/2025	42
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025 – SEMED	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025 – SEMED	43
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025 – SEMED	43
PORTARIA Nº 017/SEMAFIN - 19 DE FEVEREIRO DE 2025	43
PORTARIA Nº 055/2025/SEMED, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025	43
PORTARIA Nº 056/2025/SEMED, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025	44
PORTARIA-SEMUS Nº 159 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025	44
PORTARIA-SEMUS Nº 160 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025	44
PORTARIA-SEMUS Nº 161 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	45
PORTARIA Nº 180/2025 – GAB LC	45
PORTARIA Nº 263/2025 – GAB LC	45
PORTARIA Nº 284/2025 GAB-LC	45
PORTARIA Nº 310/2025 – GAB LC	45
PORTARIA Nº 311/2025 – GAB LC	46
PORTARIA Nº. 283/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	46
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO , RESULTADO HOMOLOGADO , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.	46
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 085/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.	47
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 086/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.	47
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 087/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.	47
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 088/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.	47
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 089/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.	48
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 090/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024	48
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 091/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.	48
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 092/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.	49
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 093/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.	49
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 094/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.	49
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 095/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.	49
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 096/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.	50
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 097/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.	50
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 098/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024	50
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 099/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024	51
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 100/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.	51
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 101/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.	51
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 102/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.	52
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 103/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.	52
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 104/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.	52
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 109/2025. RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025,	52
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2024	53
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA	53
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 - TERMO HOMOLOGAÇÃO DE HABILITAÇÃO FINAL	53
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 064.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 064/2023 - SRP	54
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	54
PORTARIA Nº. 120, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	54
PORTARIA Nº. 121, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	54
PORTARIA Nº. 122, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	54
PORTARIA Nº. 123, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	55

PORTARIA Nº. 124, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	55
PORTARIA Nº. 125, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	55
PORTARIA Nº. 126, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	55
PORTARIA Nº. 127, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	56
PORTARIA Nº. 128, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	56
PORTARIA Nº. 129, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	56
PORTARIA Nº. 130, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	56
PORTARIA Nº. 131, DE 14 DE JANEIRO DE 2025	56
PORTARIA Nº. 132, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	57
PORTARIA Nº. 133, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	57
PORTARIA Nº. 134, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	57
PORTARIA Nº. 135, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	57
PORTARIA Nº. 136, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	58
PORTARIA Nº. 137, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	58
PORTARIA Nº. 138, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	58
PORTARIA Nº. 139, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	58
PORTARIA Nº. 140, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	58
PORTARIA Nº. 141, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	59
PORTARIA Nº. 142, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	59
PORTARIA Nº. 143, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	59
PORTARIA Nº. 144, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	59
PORTARIA Nº. 145, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	60
PORTARIA Nº. 146, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	60
PORTARIA Nº. 147, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	60
PORTARIA Nº. 148, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	60
PORTARIA Nº. 149, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	60
PORTARIA Nº. 150, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	61
PORTARIA Nº. 151, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	61
PORTARIA Nº. 152, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	61
PORTARIA Nº. 153, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	61
PORTARIA Nº. 154, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	62
PORTARIA Nº. 155, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	62
PORTARIA Nº. 156, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	62
PORTARIA Nº. 157, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	62
PORTARIA Nº. 158, DE 02 DE JANEIRO DE 2025	62
PORTARIA Nº. 159, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	63
PORTARIA Nº. 160, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	63
PORTARIA Nº. 161, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	63
PORTARIA Nº. 162, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	63
PORTARIA Nº. 163, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	64
PORTARIA Nº. 164, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	64
PORTARIA Nº. 165, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	64
PORTARIA Nº. 166, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	64
PORTARIA Nº. 167, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	64
PORTARIA Nº. 168, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	65
PORTARIA Nº. 169, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	65
PORTARIA Nº. 170, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	65
PORTARIA Nº. 171, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025	65
PORTARIA Nº. 172, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025	66
PORTARIA Nº. 173, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025	66
PORTARIA Nº. 174, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	66
ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO 001/2024	66
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	67
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025	67
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.1702.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2025	70
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO	70
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025	70
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	71
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 06/2025, 17 DE FEVEREIRO DE 2025	71
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 08/2025, 17 DE FEVEREIRO DE 2025	71
PORTARIA Nº 06/2025, DE 17 DE FEVEREIRO 2025	72
PORTARIA Nº 08/2025, DE 17 DE FEVEREIRO 2025	73
PORTARIA Nº 158/2025, DE 17 DE FEVEREIRO 2025	73
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	73
ADESÃO Nº 02/2025	73
DECRETO Nº 105/2025 - GAB	73
DECRETO Nº 106/2025 - GAB	74
DECRETO Nº 107/2025 - GAB	74

DECRETO Nº 108/2025 - GAB	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2025	74
EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2025,	74
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 367/2024	75
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025-CGM	75
RESULTADO FINAL - LAB Nº 05/2024 - REMANESCENTES	75
RESULTADO FINAL - LAB Nº 06/2024 - REMANESCENTES	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ	76
PORTARIA Nº 42/2025-GAB/PMJ	76
PORTARIA Nº 43/2025-GAB/PMJ	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	77
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE041.002/2024	77
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE041.003/2024	77
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE041.004/2024	77
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE041.001/2024	77
PORTARIA Nº 041 DE 06/02/2025 - NOMEIA DOMINGOS DOS SANTOS BRANDÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE ESPORTE	77
PORTARIA Nº 044 DE 17/02/2025-NOMEIA JOÃO NIEL SELESTINO DO NASCIMENTO PARA O CARGO DE SEC. ADJ. DE CULTURA	78
PORTARIA Nº043 DE 13/02/2025-NOMEIA CRISTIANE VIEIRA DA SILVA PARA O CARGO DE SEC ADJ DE OBRAS-INFRAESTRUTURA	78
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	78
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025	78
ERRATA DA PORTARIA Nº 078/2025	81
EXTRATO DO CONTRATO 59/2025 - INEXIGIBILIDADE 047/2025	81
EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025	82
EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025	82
PORTARIA N.º 081, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.	82
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	82
DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024	82
EXTRATO DO CONTRATO. NÚMERO DO CONTRATO: 016/2025. PROCESSO ADMIN 008/2025. ORIGEM: ADESÃO À ARP Nº 011/2024,	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	83
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025	83
PORTARIA Nº 20/2025 CMNR	83
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS	84
PORTARIA Nº 067, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.	84
PORTARIA Nº 068, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	84
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025/SEMAD, ASSINADO EM 17/02/2025.	84
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	85
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025.	85
PORTARIA Nº 076, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.	86
PORTARIA Nº 077, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.	86
PORTARIA Nº 078, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.	87
PORTARIA Nº 079, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.	88
PORTARIA Nº 080, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.	88
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DA DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 002/2025.	89
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025.	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	90
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2025	90
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	90
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025 - SEMUS	90
PORTARIA Nº 243, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.	90
PORTARIA Nº 244, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.	90
PORTARIA Nº 245, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.	91
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	91
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025 - SRP	91
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025	91
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025	91
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025	91
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025	92
RESENHA DO PRIMEIRO TERMP ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025	92
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	92
AVISO DE LICITAÇÃO	92
PORTARIA Nº 153/2025	92
PORTARIA Nº 154/2025	92
PORTARIA Nº 159/2025	93
PORTARIA Nº 160/2025	93
PORTARIA Nº 161/2025	93
PORTARIA Nº 162/2025	93
PORTARIA Nº 163/2025	93
PORTARIA Nº 164/2025	94

PORTARIA Nº 165/2025	94
PORTARIA Nº 166/2025	94
PORTARIA Nº 167/2025	94
PORTARIA Nº 168/2025	94
PORTARIA Nº 169/2025	94
PORTARIA Nº 158/2025	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	95
LEI MUNICIPAL Nº 2.953/2025	95
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	95
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - SAÚDE	95
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - EDUCAÇÃO	96
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - EDUCAÇÃO	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	97
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025	97
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024	104
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	104
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90001/2025	104
DECRETO Nº 19, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.	105
ERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024.	105
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2024.	105
LEI Nº 478, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.	106
PORTARIA Nº 0152/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	106
PORTARIA Nº 031/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 - GAB/PMR	106
PORTARIA Nº 129/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	106
PORTARIA Nº 130/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	107
PORTARIA Nº 131/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	107
PORTARIA Nº 132/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	107
PORTARIA Nº 133/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	107
PORTARIA Nº 134/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	108
PORTARIA Nº 135/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	108
PORTARIA Nº 136/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	108
PORTARIA Nº 137/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	108
PORTARIA Nº 138/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	109
PORTARIA Nº 151/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	109
PORTARIA Nº 154/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	109
PORTARIA Nº 156/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	109
PORTARIA Nº 157/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	110
PORTARIA Nº 158/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	110
PORTARIA Nº 159/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	110
PORTARIA Nº 160/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	110
PORTARIA Nº 161/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	111
PORTARIA Nº 162/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	111
PORTARIA Nº 163/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 – GAB/PMR	111
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025- PARA REGISTRO DE PREÇOS	112
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025.	112
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.	112
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.	112
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024.	112
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.	113
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024.	113
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024.	113
TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024.	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	114
PORTARIA Nº 065/2025 – GAB. NOMEAÇÃO SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS SANTOS REIS	114
PORTARIA Nº 066/2025 – GAB. NOMEAÇÃO MARIA DE JESUS GUEDES ARAÚJO SOUSA	114
PORTARIA Nº 067/2025 – GAB. NOMEAÇÃO DO WASHISGTON CRUZ	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	114
ERRATA DA PORTARIA Nº 138, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.	114
LEI MUNICIPAL Nº 548/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.	114
LEI MUNICIPAL Nº 549/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.	115
LEI MUNICIPAL Nº 550/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.	116
TERMO DE AUTORIZAÇÃO	116
TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	117
AVISOS - PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 001/2025, 002/2025, 003/2025 E CONCORRÊNCIA ELETRONICA 002/2025	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	118
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2024	118
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025	118
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2022	118

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	119
AVISO DE LICITAÇÃO	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	119
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - CPL/PMSDM	119
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO	122
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025	122
EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	123
DECRETO Nº028/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES	123
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025	123
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	123
?EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2023- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 - CPL	124
PORTARIA N.º 72/GP, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.	124
PORTARIA N.º 73/GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.	124
PORTARIA N.º 74/GP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.	124
PORTARIA N.º 75/GP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.	125
PORTARIA Nº 81, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025	125
PORTARIA Nº 82, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER	125
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024	125
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025	127
RESENHA DO CONTRATO Nº 35/2025	129
RESENHA DO CONTRATO Nº 36/2025	129
RESENHA DO CONTRATO Nº 37/2025	129
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024	129
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025	130
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024	130
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	130
RESENHA DE CONTRATO Nº 14/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 25/2025 - PMTF/MA.	130

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS**AVISO DE LICITAÇÃO - LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 -
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS- MA - SRP**

PREGAO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. A Prefeitura Municipal de Anapurus - MA, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço unitário sob a égide da Lei nº. 14.133/21 e subsidiariamente a lei nº. 14.770/22, e suas alterações posteriores. Tendo por objeto contratação dos serviços de transporte escolar de interesse da Rede Municipal de Educação do município de Anapurus - MA, no dia 06 de março de 2025, as 09h00min (horário de Brasília) através do uso de recursos da tecnologia da informação, no site: <https://www.pmamaportal.com.br/> sendo presidida pelo Pregoeiro, na sala da Comissão Permanente de Licitação no Prédio da Prefeitura Municipal de Anapurus- MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Compras - Endereço: <https://www.pmamaportal.com.br/>, Portal da transparência <https://anapurus.ma.gov.br/portal-da-transparencia/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pedidos de esclarecimentos: Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame. Anapurus - MA, 18 de fevereiro de 2025. Francisco Ferreira Chaves Neto - Secretário Municipal de Finanças e Planejamento.

*Publicado por: THAILA RODRIGUES DA SILVA
Código identificador: fffcb02bbb93d9b8b138bc02ae819c5*

Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO** dos seguintes procedimentos licitatórios:

Pregão Eletrônico SRP n.º 003/2025, Proc. Adm. n.º 202502019-CPL/PMA, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Equipamentos de Informática para atendimento da Prefeitura Municipal de Araiões, Pregão Eletrônico SRP n.º 004/2025, Proc. Adm. n.º 202502020-CPL/PMA, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para atendimento da Prefeitura Municipal de Araiões, Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2025, Proc. Adm. n.º 202502024-CPL/PMA, que tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de ar condicionados para atendimento da Prefeitura Municipal de Araiões e a Concorrência Eletrônica n.º 001/2025, Proc. Adm. n.º 202502025, que tem por objeto a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção de Estrada Vicinal para atendimento da Prefeitura Municipal de Araiões.

Publicados no Diário Oficial dos municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, VOL 19, n.º 3539/2025, ISSN 2763-860X, nas páginas 9 e 10, em 11 de fevereiro de 2025 e no Diário Oficial da União - DOU - Seção 3, N.º 31, ISSN 1677-7069, nas páginas 190 e 191, em 13 de fevereiro de 2025. Ficam revogados por motivos administrativos.

Araiões/MA, 18 de fevereiro de 2025

Gilson Veras Nunes.

Agente de Contratação

*Publicado por: DAVI CORNÉLIO OLIVEIRA
Código identificador: 71a756b9d6b3e48cecfa130d959fa6d0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME**AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA****AVISO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 0000009/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº IN 001/2025
FUNDEB**

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21). CONSIDERANDO os documentos de habilitação apresentados, bem como proposta, com a especificação do objeto pretendido, CONSIDERANDO que houve parecer jurídico favorável a contratação direta, conforme art. 53. da Lei 14.133/2021; AUTORIZO a Inexigibilidade Nº IN 001/2025 FUNDEB', para Contratação de empresa para fornecimento de livros para apoio à prática pedagógica, destinados à estudantes e professores do 1º ao 9º ano do ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, com recursos digitais que utilizem como referência os conteúdos previstos na BNCC e a matriz de descritores avaliados no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) para a recomposição da aprendizagem, para melhoria da proficiência nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, e, para a superação das defasagens apresentadas pelos estudantes do 1º ao 9º ano, concluintes do Ensino fundamental I e II, para atender as necessidades do Município de Arame - MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 74, I - Inexigibilidade - Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo, conforme PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0000009/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa A. E. F. CAMPELO (BRASIL NORDESTE), inscrita no CNPJ/MF 07.055.279/0001-50, com sede a Av. Getúlio Vargas nº 14 - Monte Castelo - São Luís - MA - CEP: 65.020-300, representada por Antonio Elanio Freitas Campelo, portador do CPF nº ***.***.893-**. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 1.158,080,00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, oitenta reais), em conformidade com a proposta apresentada. Arame - MA, 12 de fevereiro de 2025 - Elizeu Chaves Albuquerque, Secretário Municipal de Educação.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 3569d195a9174e4c23c272a9c0160295*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES**REVOGAÇÃO DE LICITAÇÕES****REVOGAÇÃO DE LICITAÇÕES**

A Prefeitura Municipal de Araiões/MA, através do seu Agente de

**AVISO DE LICITAÇÃO. REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025 - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME /MA

**AVISO DE LICITAÇÃO. REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2025 - SRP. PROC. ADMINISTRATIVO Nº 000004/2025.**

ORGÃO REALIZADOR: Pregoeiro/Agente de Contratação e equipe de apoio. **BASE LEGAL:** Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal Nº 8.538/15 e alterações e Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. **TIPO:** MENOR VALOR GLOBAL. **OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa responsável de informatizar o setor de arrecadação, através de locação dos sistemas em ambiente web abaixo relacionados, específico para gestão pública municipal, com instalação, implantação e treinamento dos funcionários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso, conforme especificações apresentadas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital. **ORGÃO LICITANTE:** Secretaria Municipal Fazenda. **LOCAL/SITE:** <https://www.licitanet.com.br/>. **DATA:** 11/03/2025. **HORÁRIO:** 10:00h. (DEZ HORAS). **EDITAL:** O Edital será disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <https://www.licitanet.com.br/> - <https://www.aramema.gov.br/> e <https://pncp.gov.br/>. Dúvidas poderão ser retiradas junto ao Setor de Licitações, situado na Rua Nova, s/n - Centro - Arame - MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e através do e-mail: licitarama2018@gmail.com.

Arame - MA, 19 de fevereiro de 2025

Ingraciane Feitoza

Pregoeira/ Agente de Contratação.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 870d72635784746157974d3b7c24b0c0*

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN 001/2025
FUNDEB**

**EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº IN 001/2025
FUNDEB**

EXTRATO DE CONTRATO Nº **20250041/2025**. PARTES: O Município de Arame - MA, através FUNDEB e a empresa A. E. F. CAMPELO (BRASIL NORDESTE), inscrita no CNPJ 07.055.279/0001-50. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº000009/2025 - **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de livros para apoio à prática pedagógica, destinados à estudantes e professores do 1º ao 9º ano do ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino, com recursos digitais que utilizem como referência os conteúdos previstos na BNCC e a matriz de descritores avaliados no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) para a recomposição da aprendizagem, para melhoria da proficiência nos componentes de Língua Portuguesa e Matemática, e, para a superação das defasagens apresentadas pelos estudantes do 1º ao 9º ano, concluintes do Ensino fundamental I e II, para atender as necessidades do Município de Arame - MA. Conforme especificações contidas no processo licitatório modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº IN 001/2025 FUNDEB** e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. **VALOR GLOBAL:** de R\$ 1.158,080,00 (um milhão, cento e cinquenta e oito mil, oitenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 de fevereiro de 2025 a 12 de agosto de 2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2025. **ORGÃO:** 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. **UNIDADE ORÇAMENTARIA:** 0502 FUNDEB. **ATIVIDADE:** 12 361 005 2.026 GESTÕES DO PROGRAMA - (ED.FUND). **CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:** 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.SUBELEMENTO: 4.4.90.52.99 OUTROS MATERIAIS PERMANENTES. **NO VALOR DE:** R\$ 1.158,080,00. **FONTE DE RECURSO:** 1540000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e o Sr. Antonio Elanio Freitas

Campelo, portador do CPF nº ***.***.893-** - Pela Contratada. **DATA DA ASSINATURA:** 12 de fevereiro de 2025. Arame - MA, 19 de fevereiro de 2025. Elizeu Chaves Albuquerque - Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 488aff43c8614e895070f15e72fdbb9f*

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021004704**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021004704**

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 202210047 referente a Dispensa de Licitação nº DL 005/2021 - ADM. O Município de ARAME, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, neste ato representado pelo Sr. EUZEBIO SOUSA TORRES. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, portador do CPF nº 038284373-89, residente na Rua São Pedro, 670 - Centro - CFP: 65.945-000 - Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE, e JOSÉ MATIAS HUMBELINO, CPF 149.387.663-53, com sede na Av. Ulisses Guimarães nº s/n, Centro, Arame - MA, CEP 65945-000, já qualificados no contrato inicial. Referência: Processo Nº 0000035/2021, nº DL 005/2021 - ADM; **ESPÉCIE:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO À AVENIDA DEPUTADO ULISSES GUIMARÃES, S/N, BAIRRO CENTRO, CEP: 65.945-000, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA ANEXO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAME/MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº **20210047**, a partir de **11 de dezembro 2024** até **13 de novembro de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 11.12.2024. **VIGÊNCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO:** 13.11.2025, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** EUZEBIO SOUSA TORRES - CPF: ***.***.373-** - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos - pela Contratante e JOSÉ MATIAS HUMBELINO sob CPF n.º ***.***.663-** - Representante pela Contratada.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 013f2e0c7d8216cc34edbec5de0b3374*

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES e atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2025 e de acordo com o que dispõe o artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, resolvem homologar o objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender a demanda das Secretarias e Fundos Municipais do Município de Arame - MA, conforme especificações do Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.* A empresa: R. GOMES DANTAS, devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº **19.218.862/0001-13**, com sede na Avenida Central, Nº012 - Ponto Comercial, Centro, Buriticupu-MA, CEP 65393-000, por intermédio de seu representante legal, a Sra. JACIANNE SOARES HUMBELINO DA COSTA portadora do CPF nº ***.***993-72, vencedora de todos os itens, com proposta apresentada no valor de R\$ 8.196.300,00 (oito milhões, cento e noventa e seis mil, trezentos reais), **JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO** - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos, Trânsito e Transportes. Arame - MA, 19 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 028533d6e4b18c9897c1b5b8d6fb64db

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

DECRETO Nº 011, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.	3
CAPÍTULO II - DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.	4
SEÇÃO I - DA DESIGNAÇÃO..	4
SEÇÃO II - DA ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO..	8
SEÇÃO III - DISPOSIÇÕES FINAIS.	17
CAPÍTULO III - DOS BENS DE CONSUMO..	17
SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.	17
SEÇÃO II - REGRAS ESPECÍFICAS.	18
CAPÍTULO IV - DA PESQUISA DE PREÇOS.	19
SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.	19
SEÇÃO II - ELABORAÇÃO..	20
SEÇÃO III - REGRAS ESPECÍFICAS.	25
SEÇÃO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS.	26
CAPÍTULO V - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL..	26
SEÇÃO I - DA ELABORAÇÃO..	26
SEÇÃO II - DA APROVAÇÃO..	29
SEÇÃO III - DA PUBLICAÇÃO..	29
SEÇÃO IV - DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO..	30
SEÇÃO V - DA EXECUÇÃO..	30
CAPÍTULO VI - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR..	31
SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.	31
SEÇÃO II - ELABORAÇÃO..	32
SEÇÃO III - REGRAS ESPECÍFICAS.	35
CAPÍTULO VII - DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO..	36
CAPÍTULO VIII - DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO..	37
SEÇÃO I - FORMA DE REALIZAÇÃO..	37
SEÇÃO II - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES.	37
SEÇÃO III - MODOS DE DISPUTA..	37
CAPÍTULO IX - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..	38
CAPÍTULO X - DOS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.	39
SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.	39
SEÇÃO II - DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA..	41
SEÇÃO III - DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE..	42
SEÇÃO IV - DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS.	43
SUBSEÇÃO I - DA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS.	43
SUBSEÇÃO II - DA LICITAÇÃO..	43
SUBSEÇÃO III - DA CONTRATAÇÃO DIRETA..	45
SUBSEÇÃO IV - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA..	46
SEÇÃO V - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	46
SEÇÃO VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS	50
SEÇÃO VII - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.	52
SEÇÃO VIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES.	52
SEÇÃO IX - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS.	54
CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS.	54

DECRETO Nº 011, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, DECRETA:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Balsas, Estado do Maranhão.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Balsas, autarquias, fundações,

fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II - DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

SEÇÃO I - DA DESIGNAÇÃO

Agente de contratação

Art. 4º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto no art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 6º e no art. 11 deste Decreto, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 5º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 11.

§ 1º A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 14.

§ 2º Os membros da equipe de apoio poderão ser os mesmos designados para compor a comissão de contratação.

Comissão de contratação

Art. 6º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 11.

§ 1º A comissão de que trata o caput será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o caput será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

§ 3º Os membros da comissão de contratação poderão ser os mesmos designados para compor a equipe de apoio.

Art. 7º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 8º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no caput assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 9º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 11.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 10. Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

Requisitos para a designação

Art. 11. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Capítulo deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do caput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do caput incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 12. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 9º.

Princípio da segregação das funções

Art. 13. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o caput:

I - será avaliada na situação fática processual; e

II - poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações

Art. 14. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO II - DA ATUAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Atuação do agente de contratação

Art. 15. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação de que trata o inciso III do caput do art. 56 deste Decreto, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

IV - nos processos de contratação direta, praticar, no que couber, os atos previstos no inciso III, do caput.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do caput, o setor de contratações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos de que trata o art. 64 deste Decreto, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º O não atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 6º As diligências de que trata o § 5º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

§ 7º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 16. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o caput se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterà, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal, se houver, e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, observando o seguinte:

I - As manifestações de que tratam o caput deste parágrafo, deverão ser motivadas, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais, devendo a motivação ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Atuação da equipe de apoio

Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 16.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 18. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 15, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 4º e no art. 11;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 15;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do caput, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 19. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 16.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 20. Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do caput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Gestor de contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 20;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput do art. 20;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

- III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;
- IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e
- X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, notificar a o contratado para que promova a regularização;
- IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21;
- VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21; e
- VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Capítulo, será observado o seguinte:

- I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
- II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 16.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o caput serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

SEÇÃO III - DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO III - DOS BENS DE CONSUMO

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 30. Este Capítulo regulamenta o disposto no art. 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Definições

Art. 31. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

- a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
- b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
- c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
- d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
- e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

SEÇÃO II - REGRAS ESPECÍFICAS

Classificação de bens

Art. 32. A administração pública municipal considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 31:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 33. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 31:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à aquisição de bens de luxo

Art. 34. É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual

Art. 35. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

CAPÍTULO IV - DA PESQUISA DE PREÇOS

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 36. Este Capítulo dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral, contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 1º Quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, fica afastado a aplicação deste Capítulo, devendo ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 65, de 7 de julho de 2021.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Definições

Art. 37. Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

SEÇÃO II - ELABORAÇÃO

Formalização

Art. 38. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - descrição do objeto a ser contratado;
- II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
- III - caracterização das fontes consultadas;
- IV - série de preços coletados;
- V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
- VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
- VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
- VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 40.

Parágrafo único. O procedimento simplificado de que trata o inciso IV, do art. 53 deste Decreto, consiste na verificação de preços através de sítios eletrônicos de possíveis fornecedores e/ou prestadores de serviços, bancos de preços ou Atas de Registro de Preços de quaisquer unidades da federação, de preferência do próprio órgão ou entidade promotora da licitação, desde que não tenha se passado 12 (doze) meses do encerramento de sua vigência, sendo necessária a obtenção de somente um preço para o item ou grupo de itens.

Critérios

Art. 39. Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida, podendo ser utilizado o Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Parâmetros

Art. 40. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como PAINEL DE PREÇOS ou banco de preços em saúde, ambos do Governo Federal, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 60, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

Art. 41. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a contratação de obras e serviços de engenharia será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;

II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso III do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 3º Será observado, no que couber, o Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013.

Art. 42. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa será aplicado o disposto no art. 46 deste Decreto.

Art. 43. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do art. 41 deste Decreto, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido no inciso I art. 41 deste Decreto, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 44. Para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 40, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para descon sideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada

nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 5º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 40, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 45. Para a contratação de obras e serviços de engenharia será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, o resultado da pesquisa obtida nos termos do inciso I, do art. 41.

§ 1º quando não for possível a utilização do disposto no caput, desde que justificado pelo responsável pela pesquisa de preços e aprovado pela autoridade competente, será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços efetuada nos moldes dos incisos II, III e IV do art. 41, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 62, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 2º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

SEÇÃO III - REGRAS ESPECÍFICAS

Contratação direta

Art. 46. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto nos art. 40 e 41.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos art. 40 e 41, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no § 1º, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente

§ 3º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 4º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 5º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 6º O procedimento do § 5º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 47. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa SEGES nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto neste Capítulo.

Estudo técnico preliminar

Art. 48. Para obtenção da estimativa do valor da contratação de que trata o inciso VI, do art. 68 deste Decreto, poderá ser aplicado, no que couber, o disposto neste Capítulo.

SEÇÃO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 49. Quando for elaborada estimativa do valor da contratação na elaboração do Estudo Técnico Preliminar, o preço estimado será utilizado para as fases seguintes do processo de contratação, observando-se os prazos de validade.

Art. 50. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

CAPÍTULO V - DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

SEÇÃO I - DA ELABORAÇÃO

Diretrizes

Art. 51. Até o dia trinta e um do mês de outubro de cada exercício, a administração poderá elaborar o seu plano de contratação anual, o qual conterá todas as contratações que pretende realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

II - as contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

§ 1º Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.

§ 2º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Exceções

Art. 52. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - as informações classificadas como sigilosas abrangidas pelas hipóteses legais de sigilo;

III - a hipótese prevista no inciso VIII do caput do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de classificação parcial das informações de que trata o inciso I do caput, as partes não classificadas como sigilosas serão cadastradas no plano de contratações anual, quando couber.

Procedimentos

Art. 53. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:

I - justificativa da necessidade da contratação;

- II - descrição sucinta do objeto;
- III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
- IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
- V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
- VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
- VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
- VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 54. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 55. As informações de que trata o art. 53 serão formalizadas até o dia trinta do mês de setembro do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Consolidação

Art. 56. Encerrado o prazo previsto no art. 55, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:

- I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
- II - adequar e consolidar o plano de contratações anual; e
- III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.

§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.

§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.

§ 3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até o dia vinte do mês de outubro do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

SEÇÃO II - DA APROVAÇÃO

Autoridade competente

Art. 57. Até o dia trinta e um do mês de outubro do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 51.

§ 1º A autoridade competente poderá reprová-los itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.

§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 38.

Unidades de execução descentralizada

Art. 58. A aprovação do plano de contratações anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 57.

SEÇÃO III - DA PUBLICAÇÃO

Divulgação

Art. 59. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

SEÇÃO IV - DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento

Art. 60. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:

- I - até a aprovação da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo, para a sua adequação; e
- II - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.

Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 61. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.

Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 59.

SEÇÃO V - DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda

Art. 62. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.

Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observado o disposto no art. 61.

Art. 63. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caput do art. 53, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no § 1º do art. 56.

Relatório de riscos

Art. 64. A partir de agosto do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de que trata o caput será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 2º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos

de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

CAPÍTULO VI - DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 65. Este Capítulo dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras.

Parágrafo único. Quando executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, fica afastado a aplicação deste Capítulo, devendo ser observadas as regras e os procedimentos de que dispõe a Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

Definições

Art. 66. Para fins do disposto neste Capítulo, considera-se:

I - contratações correlatas: aquelas cujos objetos sejam similares ou correspondentes entre si;

II - contratações interdependentes: aquelas que, por guardarem relação direta na execução do objeto, devem ser contratadas juntamente para a plena satisfação da necessidade da Administração;

III - requisitante: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

IV - área técnica: agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza; e

V - equipe de planejamento da contratação: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso IV do caput.

§ 2º A definição dos requisitantes, das áreas técnicas e da equipe de planejamento da contratação não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

SEÇÃO II - ELABORAÇÃO

Diretrizes Gerais

Art. 67. O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o § 1º do art. 66.

Conteúdo

Art. 68. Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no ETP os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - descrição dos requisitos da contratação necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

b) ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições;

c) em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e

d) ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

IV - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

V - estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - justificativas para o parcelamento ou não da solução;

VIII - contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão ou entidade;

X - demonstrativo dos resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

XI - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, tais como adaptações no ambiente do órgão ou da entidade, necessidade de obtenção de licenças, outorgas ou autorizações, capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; e

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, V, VI, VII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Caso, após o levantamento do mercado de que trata o inciso III, a quantidade de fornecedores for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos que limitam a participação são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

§ 3º Em todos os casos, o estudo técnico preliminar deve privilegiar a consecução dos objetivos de uma contratação, nos termos no art. 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em detrimento de modelagem de contratação centrada em exigências meramente formais.

Art. 69. Durante a elaboração do ETP deverão ser avaliadas:

I - a possibilidade de utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra, desde que não haja prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, nos termos do § 2º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - a necessidade de ser exigido, em edital ou em aviso de contratação direta, que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas

necessidades, conforme dispõe o § 4º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - as contratações anteriores voltadas ao atendimento de necessidade idêntica ou semelhante à atual, como forma de melhorar a performance contratual, em especial nas contratações de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, com base, inclusive, no relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 70. Quando o ETP demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital são relevantes aos fins pretendidos pela Administração, deverá ser escolhido o critério de julgamento de técnica e preço, conforme o disposto no § 1º do art. 36 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 71. Na elaboração do ETP, os órgãos e entidades poderão pesquisar os ETP de outras unidades da federação, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração.

Art. 72. Ao final da elaboração do ETP, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Exceções à elaboração do ETP

Art. 73. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II e III, do art. 74, incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021 e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.

SEÇÃO III - REGRAS ESPECÍFICAS

Contratações de obras e serviços comuns de engenharia

Art. 74. Quando da elaboração do ETP para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos, conforme disposto no § 3º do art. 18 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação

Art. 75. Os ETP para as contratações de soluções de tecnologia da informação e comunicação deverão observar as regras específicas em regulamento a ser editado.

Parágrafo único. Enquanto não for editado o regulamento previsto no caput, deverá ser utilizado, no que couber, o disposto neste Capítulo.

CAPÍTULO VII - DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO

Art. 76. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Parágrafo único. É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

Art. 77. Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 78.

Art. 78. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput, é obrigatória a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Município.

§ 2º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade responsável pela licitação, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim.

§ 3º Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, se o órgão ou entidade responsável pela licitação entender cabível, também no sítio referido no § 2º deste artigo, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

CAPÍTULO VIII - DA SESSÃO PÚBLICA DA LICITAÇÃO

SEÇÃO I - FORMA DE REALIZAÇÃO

Art. 79. A licitação será realizada à preferencialmente a distância e em sessão pública, por meio de plataforma pública ou privada de licitações disponíveis no mercado.

§ 1º O sistema de que trata o caput deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º Os sistemas de plataforma privada de licitações deverão manter a integração com o Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme o § 1º do artigo 175 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

SEÇÃO II - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DA FASE DE ENVIO DE LANCES

Art. 80. A partir do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

§ 1º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

SEÇÃO III - MODOS DE DISPUTA

Art. 81. Serão adotados para o envio de lances os seguintes modos de disputa:

I - aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação;

II - aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital de licitação

III - fechado e aberto: serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou maior percentual desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

§ 1º Quando da opção por um dos modos de disputa estabelecidos nos incisos I a III do caput deste artigo, o edital preverá intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 2º Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados da seguinte forma:

I - ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

II - ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

CAPÍTULO IX - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Art. 82. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na plataforma na qual ocorrerá o certame, com exceção dos documentos apresentados fisicamente nos demais processos de contratação.

Parágrafo único. Nos processos de contratação direta, poderá ser dispensado a apresentação da habilitação técnica e econômico-financeira.

Art. 83. Os documentos produzidos pelo próprio licitante, deverão ser assinados mediante processo de assinatura digital, nos moldes da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, observando-se a parte final do caput do Art. 82.

Parágrafo único. Deverá ser possível a validação da assinatura digital pelo agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio ou comissão de contratação.

Art. 84. Os documentos que não possuírem prazo de validade, não poderão ter sido emitidos a mais de 30 (trinta) dias anteriores à data da licitação.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput aos documentos de constituição da licitante, documentos de identidade do empresário, balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis e os atestados de capacidade técnica.

Art. 85. Os documentos de habilitação jurídica aptos a comprovar a existência jurídica da pessoa, na forma do art. 66, Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou consolidação, podendo ser diligenciado o histórico de Atos arquivados na respectiva Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

CAPÍTULO X - DOS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 86. Este Capítulo regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia.

Definições

Art. 87. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

III - órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

VI - Gestão de Atas - ferramenta para controle e gerenciamento dos registros de preços e de seus saldos, e das solicitações de adesão e de remanejamento das quantidades; e

Adoção

Art. 88. O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Parágrafo único. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

II - necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

Indicação limitada a unidades de contratação

Art. 89. É permitido o registro de preços com indicação limitada a unidades de contratação, sem indicação do total a ser adquirido, apenas nas seguintes situações:

I - quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;

II - no caso de alimento perecível; ou

III - no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.

Parágrafo único. Nas situações referidas no caput, é obrigatória a indicação do valor máximo da despesa e é vedada a participação de outro órgão ou entidade na ata.

SEÇÃO II - DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE GERENCIADORA

Competências

Art. 90. Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

I - consolidar, através da Equipe de Planejamento da Contratação, informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

II - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

III - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

IV - remanejar os quantitativos da ata, observado o disposto no art. 113;

V - gerenciar a ata de registro de preços;

VI - conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;

VII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou na contratação direta e registrá-las no Registro Cadastral do fornecedor;

VIII - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, e registrá-las no Registro Cadastral do fornecedor; e

IX - aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo previsto no § 2º do art. 114, nos termos do disposto no § 3º do art. 114.

§ 1º Os procedimentos de que tratam os incisos I a III do caput serão efetivados anteriormente à elaboração do edital, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

§ 2º O exame e a aprovação das minutas do edital, dos avisos ou dos instrumentos de contratação direta e do contrato serão efetuados exclusivamente pela Assessoria Jurídica do órgão ou da entidade gerenciadora.

§ 4º O órgão ou a entidade gerenciadora deliberará, excepcionalmente, quanto à inclusão, como participante, de órgão ou entidade que não tenha apresentado inicialmente sua demanda, desde que não tenha sido finalizada a consolidação de que trata o inciso I do caput.

SEÇÃO III - DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE PARTICIPANTE

Competências

Art. 91. Compete ao órgão ou à entidade participante, que será responsável por manifestar seu interesse em participar do registro de preços:

I - enviar sua demanda mediante a Equipe de Planejamento da Contratação, acompanhada:

- a) das especificações do item ou do termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende participar;
- b) da estimativa de consumo; e
- c) do local de entrega;

II - garantir que os atos relativos à inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III - solicitar, se necessário, a inclusão de novos itens, no prazo previsto pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, acompanhada das informações a que se refere o inciso I e da pesquisa de mercado que contemple a variação de custos locais e regionais;

IV - tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

V - assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, de que a contratação a ser realizada atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados;

VI - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIS - aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informar as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora e registrá-las no Registro Cadastral; e

VIII - prestar as informações solicitadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou à sua entidade.

SEÇÃO IV - DOS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

SUBSEÇÃO I - DA CONSOLIDAÇÃO DAS DEMANDAS

Consolidação das demandas

Art. 92. Para fins de registro de preços, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá, na fase preparatória do processo licitatório ou da contratação direta, consolidar as necessidades de todos os órgãos e/ou entidades da Administração para serem partícipes no Registro de Preços.

Art. 93. Os órgãos e as entidades, antes de iniciar novos processos licitatórios ou contratações diretas, consultarão a Equipe de Planejamento da Contratação sobre contratações em andamento e deliberarão a respeito da conveniência de sua participação.

SUBSEÇÃO II - DA LICITAÇÃO

Critério de julgamento

Art. 94. Será adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto sobre o preço estimado ou a tabela de preços praticada no mercado.

Art. 95. Poderá ser adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens quando for demonstrada a inviabilidade de se promover a adjudicação por item e for evidenciada a sua vantagem técnica e econômica.

Art. 96. Na hipótese prevista no art. 95:

I - o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será indicado no edital; e

II - a contratação posterior de item específico constante de grupo de itens exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Modalidades

Art. 97. O processo licitatório para registro de preços será realizado na modalidade concorrência ou pregão.

Edital

Art. 98. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e disporá sobre:

I - as especificidades da licitação e de seu objeto, incluída a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, com a possibilidade de ser dispensada nas hipóteses previstas no art. 89;

II - a possibilidade de prever preços diferentes:

- a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
- b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
- c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; ou
- d) por outros motivos justificados no processo;

III - a impossibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

IV - o critério de julgamento da licitação;

V - as condições para alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 108 a art. 110;

VI - as hipóteses de cancelamento do registro de fornecedor e de preços, de acordo com o disposto nos art. 111 e art. 112;

VII - o prazo de vigência da ata de registro de preços, que será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

VIII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

IX - a estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observados os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 115, no caso de o órgão ou a entidade gerenciadora admitir adesões;

X - a inclusão, na ata de registro de preços, para a formação do cadastro de reserva, conforme o disposto no inciso II do caput do art. 101:

a) dos licitantes que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços em preços iguais aos do licitante vencedor, observada a ordem de classificação da licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original;

XI - a vedação à contratação, no mesmo órgão ou na mesma entidade, de mais de uma empresa para a execução do mesmo serviço, a fim de

assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no art. 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e XII - na hipótese de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo único. Para fins do disposto no inciso II do caput, consideram-se quantidades mínimas a serem cotadas as quantidades parciais, inferiores à demanda na licitação, apresentadas pelos licitantes em suas propostas, desde que permitido no edital, com vistas à ampliação da competitividade e à preservação da economia de escala.

SUBSEÇÃO III - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Procedimentos

Art. 99. O SRP poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou uma entidade.

§ 1º Para fins do disposto no caput, além do disposto neste Capítulo, serão observados:

I - os requisitos da instrução processual previstos no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, conforme previsto nos art. 74 e art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - a designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos da proposta e dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no inciso L do caput do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O registro de preços poderá ser utilizado na hipótese de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, para a aquisição, por força de decisão judicial, de medicamentos e insumos para tratamentos médicos.

SUBSEÇÃO IV - DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Art. 100. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

SEÇÃO V - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva

Art. 101. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

I - serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso III do caput do art. 98;

II - será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e

III - será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

§ 2º Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do inciso II do caput antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido inciso.

§ 3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso II do caput e o § 1º somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 111 e art. 112.

§ 4º O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinatura

Art. 102. Após os procedimentos previstos no art. 101, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

I - a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

II - a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

§ 2º A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

Art. 103. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no art. 102, observado o disposto no § 3º do art. 101, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo único. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata a alínea “a” do inciso II do caput do art. 101 aceitar a contratação nos termos do disposto no caput deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

I - convocar os licitantes de que trata a alínea “b” do inciso II do caput do art. 101 para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Art. 104. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

Vigência da ata de registro de preços

Art. 105. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida na forma prevista no art. 118.

Vedação a acréscimos de quantitativos

Art. 106. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

Controle e gerenciamento

Art. 107. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados por meio da ferramenta de Gestão de Atas, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

Alteração ou atualização dos preços registrados

Art. 108. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Negociação de preços registrados

Art. 109. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§ 1º Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 111.

§ 3º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 112, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

§ 4º Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 117.

Art. 110. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

§ 1º Para fins do disposto no caput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

§ 2º Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no art. 111, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 101.

§ 4º Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 112, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

§ 5º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§ 6º O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 117.

SEÇÃO VI - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

Cancelamento do registro do fornecedor

Art. 111. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 110; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Cancelamento dos preços registrados

Art. 112. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 109 e no § 4º do art. 110.

SEÇÃO VII - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Procedimentos

Art. 113. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

§ 1º O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

§ 2º O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.



§ 3º Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 115.

§ 4º Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

SEÇÃO VIII - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Regra geral

Art. 114. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do Registro de Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 1º A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

§ 2º Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 3º O prazo previsto no § 2º poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

§ 4º O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos neste artigo.

Limites para as adesões

Art. 115. Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o art. 114:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

§ 1º Para aquisição emergencial de medicamentos e de material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o inciso II do caput.

SEÇÃO IX - DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Formalização

Art. 116. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os instrumentos de que trata o caput serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

Alteração dos contratos

Art. 117. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Vigência dos contratos

Art. 118. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 119. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, Estado do Maranhão, em 19 de Fevereiro de 2025.

ALAN DOUGLAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 4f9ee591ea0b683ca2e222a001843eaf

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico - SRP Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Balsas-MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico - SRP, do tipo Menor Preço por item, objetivando o **Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de materiais esportivos e premiações, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Balsas-MA**. A sessão será realizada através do **Portal Bolsa Nacional de**

Compras - BNC, pelo endereço eletrônico www.bnc.org.br, com data de abertura agendada para **10 de Março de 2025 às 08h:30min**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.balsas.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC, www.bnc.org.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Balsas - MA, 19 de fevereiro de 2025

Caroline Alves Ribeiro

Secretária Municipal de Licitações e Contratos



Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: Oda81696e6d1500b3e0ded7da82f5c1d

ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 05/2025

CONTRATO Nº 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70085/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/2024
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 05/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO E A EMPRESA SANTOS COELHO COMERCIO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.750.498/0001-51, estabelecida na Av. Tito Coelho, nº 222, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas/MA, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, Sra. SEBASTIANA LEDA ARRUDA, portadora da Carteira de Identidade nº 1122409998 e CPF nº 024.605.813-78, doravante denominada CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder e dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação na CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA do Contrato nº 05/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 74/2023:

Onde se lê:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Leia-se:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Após a publicação do Contrato nº 05/2025, verificou-se erro material (equivoco de digitação) na Cláusula Segunda, no item 2.1, na vigência do referido instrumento contratual.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato Administrativo nº 05/2025 - Cláusula Segunda, no item 2.1, acima referida da forma mencionada.

Balsas/MA, 13 de fevereiro de 2025.

Caroline A. Ribeiro
Presidente da SLC

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: fc298d50a54a6fb03b57a007741dc71e

ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 08/2025

CONTRATO Nº 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63491/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2024
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 08/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SANTE HOSPITALAR EIRELI.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.236.050/0001-99, estabelecida na Rua Padre Franco, nº 405, Sala 202, Edif. Dom Franco, Centro, na cidade de Balsas/MA, neste ato representada pelo SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, Sr. DILMAR FORTES FILHO, portador da Carteira de Identidade nº 334495720079 e CPF nº 863.047.981-72, doravante denominada CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder e dever de corrigir

erros materiais, retifica o erro de digitação na CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA do Contrato nº 08/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 61/2023:

Onde se lê:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Leia-se:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Após a publicação do Contrato nº 08/2025, verificou-se erro material (equivoco de digitação) na Cláusula Segunda, no item 2.1, na vigência do referido instrumento contratual.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato Administrativo nº 08/2025 - Cláusula Segunda, no item 2.1, acima referida da forma mencionada.

Balsas/MA, 13 de fevereiro de 2025.

Caroline A. Ribeiro
Presidente da SLC

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: c165cc1645fed618a6450acc1efbcc1

ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 09/2025

CONTRATO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69739/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 09/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO E A EMPRESA SANTOS COELHO COMERCIO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.750.498/0001-51, estabelecida na Av. Tito Coelho, nº 222, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas/MA, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, Sra. SEBASTIANA LEDA ARRUDA, portadora da Carteira de Identidade nº 1122409998 e CPF nº 024.605.813-78, doravante denominada CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder e dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação na CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA do Contrato nº 09/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 71/2023:

Onde se lê:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Leia-se:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Após a publicação do Contrato nº 09/2025, verificou-se erro material (equivoco de digitação) na Cláusula Segunda, no item 2.1, na vigência do referido instrumento contratual.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato Administrativo nº 09/2025 - Cláusula Segunda, no item 2.1, acima referida da forma mencionada.

Balsas/MA, 13 de fevereiro de 2025.

Caroline A. Ribeiro
Presidente da SLC

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 560f33be3f8f25937a68ca88be81c50e

ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 15/2025

CONTRATO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69739/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 15/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SANTOS COELHO COMERCIO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.236.050/0001-99, estabelecida na Rua Padre Franco, nº 405, Sala 202, Edif. Dom Franco, Centro, na cidade de Balsas/MA, neste ato representada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Sr. **DILMAR FORTES FILHO**, portador da Carteira de Identidade nº 334495720079 e CPF nº 863.047.981-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder e dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação na **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA** do Contrato nº 15/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 71/2023:

Onde se lê:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

2.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Leia-se:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

2.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Após a publicação do Contrato nº 15/2025, verificou-se erro material (equivoco de digitação) na Cláusula Segunda, no item 2.1, na vigência do referido instrumento contratual.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato Administrativo nº 15/2025 - Cláusula Segunda, no item 2.1, acima referida da forma mencionada.

Balsas/MA, 13 de fevereiro de 2025.

Caroline A. Ribeiro
Presidente da SLC

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 1261f4543c6f7f39fa5a58d1f57ad570

ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 21/2025

CONTRATO Nº 21/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 21/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO E A EMPRESA VIMASI - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,**

TRABALHO E EMPREGO, inscrita no CNPJ sob o nº 13.750.498/0001-51, estabelecida na Av. Tito Coelho, nº 222, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas/MA, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**, Sra. **SEBASTIANA LEDA ARRUDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1122409998 e CPF nº 024.605.813-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder e dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação na **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA** do Contrato nº 21/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 72/2023:

Onde se lê:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

2.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Leia-se:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

2.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Após a publicação do Contrato nº 21/2025, verificou-se erro material (equivoco de digitação) na Cláusula Segunda, no item 2.1, na vigência do referido instrumento contratual.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato Administrativo nº 21/2025 - Cláusula Segunda, no item 2.1, acima referida da forma mencionada.

Balsas/MA, 13 de fevereiro de 2025.

Caroline A. Ribeiro
Presidente da SLC

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 1b6ee5ecf7dae26d83af5b26795a0164

ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 23/2025

CONTRATO Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69739/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024
ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 23/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO E A EMPRESA PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.750.498/0001-51, estabelecida na Av. Tito Coelho, nº 222, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas/MA, neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**, Sra. **SEBASTIANA LEDA ARRUDA**, portadora da Carteira de Identidade nº 1122409998 e CPF nº 024.605.813-78, doravante denominada **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder e dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação na **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA** do Contrato nº 23/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 71/2023:

Onde se lê:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

2.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Leia-se:

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.**

2.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Após a publicação do Contrato nº 23/2025, verificou-se erro material (equivoco de digitação) na Cláusula Segunda, no item 2.1, na vigência

do referido instrumento contratual.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato Administrativo nº 23/2025 - Cláusula Segunda, no item 2.1, acima referida da forma mencionada. Balsas/MA, 13 de fevereiro de 2025.

Caroline A. Ribeiro
Presidente da SLC

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 74cc4f7882eaa81736ae25fd91ca0ac3

ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 24/2025

CONTRATO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70289/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024

ERRATA - ERRO MATERIAL NO CONTRATO Nº 24/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO E A EMPRESA PRIMAVERA DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.750.498/0001-51, estabelecida na Av. Tito Coelho, nº 222, Bairro Nazaré, na cidade de Balsas/MA, neste ato representada pela SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E EMPREGO, Sra. SEBASTIANA LEDA ARRUDA, portadora da Carteira de Identidade nº 1122409998 e CPF nº 024.605.813-78, doravante denominada CONTRATANTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o poder e dever de corrigir erros materiais, retifica o erro de digitação na CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA do Contrato nº 24/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 72/2023:

Onde se lê:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (doze) meses.

Leia-se:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até dia 31 de dezembro de 2025.

JUSTIFICATIVA

Após a publicação do Contrato nº 24/2025, verificou-se erro material (equivoco de digitação) na Cláusula Segunda, no item 2.1, na vigência do referido instrumento contratual.

Dessa forma, considerando a possibilidade de correção de erros materiais, sem alteração do objeto e demais condições do contrato, fica corrigida a redação do Contrato Administrativo nº 24/2025 - Cláusula Segunda, no item 2.1, acima referida da forma mencionada. Balsas/MA, 13 de fevereiro de 2025.

Caroline A. Ribeiro
Presidente da SLC

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 256b6547a907d12dbe4274435b24d76d

LEI Nº 1.738, DE 21 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA COLETA CONTÍNUA DE LIXO ELETRÔNICO DE PEQUENO PORTE NAS ESCOLAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE BALSAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso

de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a obrigatoriedade da Coleta Contínua de lixo eletrônico de pequeno porte, nas escolas públicas e privadas no Município.

Art. 2º Entende-se por lixo eletrônico de pequeno porte, para fins de cumprimento desta Lei, pilhas e baterias portáteis, aparelhos de telefones celulares e carregadores de celulares, rádios portáteis, walkman, MP3, MP4 e tablets, máquinas fotográficas e derivados.

Art. 3º O Poder Executivo promoverá campanhas e publicidades de educação ambiental com veiculação de informações sobre a responsabilidade de destino do lixo eletrônico pós-consumo e os riscos à saúde e ao meio ambiente causado pelo descarte inadequado, visando conscientizar e estimular a participação dos alunos e da própria comunidade.

Art. 4º A implantação da coleta contínua de lixo eletrônico de pequeno porte caberá à Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o setor de meio ambiente da Prefeitura.

Art. 5º Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JUNHO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 4eb2262c1e5b5681fec69448b1243cac

LEI Nº 1.739, DE 21 DE JUNHO DE 2024

"INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BALSAS, O DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO QUARTO DOMINGO DE OUTUBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Balsas o Dia Municipal da Juventude a ser comemorado anualmente no quarto domingo de Outubro.

Art. 2º O principal objetivo do dia Municipal da Juventude será a conscientização do papel da cidadania na Juventude e dos jovens como parte atuante na sociedade, além da formação dos jovens nos âmbitos sociais, cultural, política, pessoal e educacional.

Art. 3º No dia Municipal da Juventude poderão ocorrer palestras, seminários e debates a serem desenvolvidos no Município e extensivos a toda juventude, abrangendo temas sobre saúde segurança, responsabilidades, relacionamento familiares, dentre outros.

Art. 4º Durante o dia Municipal, podendo buscar apoio na iniciativa privada, promoverá palestras, shows, gincanas, festivais, apresentações teatrais, atividades esportivas e de lazer, apresentações

de esportes radicais, todos dirigidos a juventude.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JUNHO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 7f286eefe1e1cf90729c8911f42979a5

LEI Nº 1.740, DE 21 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE VAGA EM UNIDADE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO MAIS PRÓXIMA DA RESIDÊNCIA DO ALUNO QUE TENHA COMO PAIS OU RESPONSÁVEIS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A SESSENTA ANOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS – MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima da residência do aluno que tenha como pais ou responsáveis pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a sessenta anos, no âmbito do município de Balsas – MA.

Parágrafo único. A prioridade de vaga será para os alunos que tenham até dezesseis anos de idade na data da matrícula.

Art. 2º O responsável pelo aluno deverá apresentar comprovante de residência, e um dos seguintes documentos para o aluno usufruir da prioridade prevista nesta Lei:

I - documento que comprove a condição de pessoa com deficiência; ou
II - documento que comprove a idade igual ou superior a sessenta anos.

Parágrafo único. No caso de o responsável não ser um dos pais da criança ou do adolescente será necessário apresentar certidão que comprove sua guarda.

Art. 3º O poder executivo regulamentará esta Lei em até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JUNHO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 236af327c132c33d5b8393eb08b9ef95

LEI Nº 1.740, DE 21 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE VAGA EM UNIDADE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO MAIS PRÓXIMA DA RESIDÊNCIA DO ALUNO QUE TENHA COMO PAIS OU RESPONSÁVEIS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A SESSENTA ANOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS – MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima da residência do aluno que tenha como pais ou responsáveis pessoas com deficiência ou com idade igual ou superior a sessenta anos, no âmbito do município de Balsas – MA.

Parágrafo único. A prioridade de vaga será para os alunos que tenham até dezesseis anos de idade na data da matrícula.

Art. 2º O responsável pelo aluno deverá apresentar comprovante de residência, e um dos seguintes documentos para o aluno usufruir da prioridade prevista nesta Lei:

I - documento que comprove a condição de pessoa com deficiência; ou
II - documento que comprove a idade igual ou superior a sessenta anos.

Parágrafo único. No caso de o responsável não ser um dos pais da criança ou do adolescente será necessário apresentar certidão que comprove sua guarda.

Art. 3º O poder executivo regulamentará esta Lei em até 60 (sessenta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JUNHO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 393369408756b4b7156846c3ac626c60

LEI Nº 1.741, DE 21 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO “PROGRAMA AMIGOS DA ESCOLA” COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR PARCERIAS DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS COM ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Programa Amigos da Escola”, visando o incentivo à realização de parcerias de pessoas físicas e jurídicas com escolas públicas municipais.

Parágrafo único. O programa previsto no caput deste artigo também se destina à adoção de Centros Municipais de Educação Infantil e demais estabelecimentos de ensino público municipal.

Art. 2º A participação de pessoas físicas e jurídicas no “Programa Amigos da Escola” tem por objetivo alcançar contribuições para a melhoria da qualidade do ensino da rede pública municipal e dar-se-á mediante as seguintes ações:

I - Doação de recursos materiais às escolas municipais, tais como equipamentos e livros;

II - Patrocínio à construção, à manutenção, à conservação, à reforma e à ampliação da estrutura física das escolas municipais;

III - Disponibilização de sistemas de internet por banda larga, equipamentos de rede “wi-fi” e de informática, tais como computadores, notebooks, tablets, roteadores, antenas de “wi-fi”, entre outros;

IV - Outras ações indicadas pela direção da escola, levando em consideração as orientações da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As obras de construção, reforma, ampliação e melhoria de que trata o inciso II deste artigo seguirão estritamente as necessidades e orientações dispostas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º As pessoas físicas e jurídicas que aderirem ao Programa poderão divulgar, para fins promocionais e publicitários, as ações praticadas no programa.

Parágrafo único. A divulgação prevista no caput deste artigo não poderá ser efetuada sob nenhum meio no espaço físico da escola ou dos entes adotados.

Art. 4º A participação de pessoas físicas e jurídicas no “Programa Amigos da Escola” não implicará ônus de qualquer natureza ao Poder Público Municipal.

Art. 5º Será conferido certificado, emitido pela instituição escolar, às pessoas físicas e jurídicas que participarem do “Programa Amigos da Escola”, destacando os relevantes serviços prestados à educação pública balsense.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, especialmente quanto à forma e aos meios do estabelecimento da parceria e da publicidade.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JUNHO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 3c901aea85d02c76a8edaf0115658c32

LEI Nº 1.742, DE 08 DE JULHO DE 2024

DENOMINA O PRÉDIO DO CENTRO MUNICIPAL DE FISIOTERAPIA DE BALSAS SITUADO NA RUA ANTONIO JACOBINA, S/N CENTRO, DE “FREDERICO PEREIRA DE BRITO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se “FREDERICO PEREIRA DE BRITO” o prédio do Centro Municipal de Fisioterapia de Balsas, situada na Rua Antônio Jacobina, s/n centro, Município de Balsas, Estado do Maranhão.

Art. 2º A placa indicativa com o nome do homenageado deverá ser instalada no referido prédio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JULHO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 180ffa3cfa8a12deb8bbc863f0b7288c

LEI Nº 1.743, DE 08 DE JULHO DE 2024

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE BALSAS “OS JOGOS UNIVERSITÁRIOS”, A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO MÊS DE AGOSTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Balsas “Os Jogos Universitários”, a ser comemorado anualmente no mês de agosto.

Art. 2º A data a que se refere o artigo 1º, tem por finalidade a ampla participação dos alunos que estiverem regularmente matriculados na Instituição de Ensino Superior em cursos de Graduação, Pós-Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-Doutorado, devidamente reconhecidos ou autorizados pelo MEC.

Art. 3º Fica Autorizado a Secretaria de Esportes, Juventude, Lazer, e Secretaria Municipal de Educação promover a organização e execução dos Jogos Universitários.

Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias do Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JULHO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 43cbca5f20b32116e8a3f5281e104dc4

LEI Nº 1.744, DE 08 DE JULHO DE 2024

“INSTITUI E INCLUI NO CALENADRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE BALSAS, O DIA MUNICIPAL SANFONEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Balsas o Dia Municipal do Sanfoneiro a ser comemorado anualmente no dia 29 de Junho.

Art. 2º O evento ora constituído passará a contar do calendário oficial de eventos do Município, com fomento de atividades pedagógicas e artísticas.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JULHO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 7dd7a3fb52509106b1429855cd687cf8

LEI Nº 1.745, DE 08 DE JULHO DE 2024

CRIA O DIA MUNICIPAL DO EMPREENDEDORISMO FEMININO NO MUNICÍPIO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Empreendedorismo Feminino no município de Balsas, a ser comemorado no dia 19 de novembro.

Parágrafo Único. Para os fins da presente Lei, considera-se empreendedorismo feminino, toda e qualquer atividade econômica lícita desenvolvida por mulher, na criação e na execução de negócios no âmbito comercial, industrial, artesanal, cultural e de serviços.

Art. 2º As comemorações alusivas à presente Lei, deverão fazer parte ao calendário oficial de eventos do município de Balsas.

Art. 3º O Poder Público Municipal em parceria com o empresariado local, poderá promover e mobilizar eventos e ações na semana da data instituída nesta Lei, com objetivo de estimular a comunidade feminina a empreender, bem como incentivar a sociedade a adquirir, consumir e usar os produtos e serviços resultantes da criação e comercialização realizados por mulheres empreendedoras.

Art. 4º O Legislativo Municipal através de resolução própria, realizará Sessão Solene para homenagear as mulheres empreendedoras com representação no município.

§1º A Sessão Solene deverá acontecer na semana que contemple a data do dia 19/11;

§2º O prêmio constitui-se por uma placa de menção honrosa expedida pela Câmara de Vereadores de Balsas.

§3º Cada bancada poderá indicar uma mulher empreendedora a ser homenageada, informando obrigatoriamente:

I - o nome da pessoa;

II - a área de atuação e breve histórico do trabalho realizado;

III - a Sessão Solene deverá acontecer na semana que contemple a data do dia 19 de novembro;

Art.5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JULHO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: fb82a9bfa24b32b756b591c899b9e178

LEI Nº 1.746, DE 08 DE JULHO DE 2024

CRIA O SELO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, “EMPRESA PARCEIRA DA MULHER”, CERTIFICANDO AS EMPRESAS QUE PRIORIZEM A CONTRATAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Selo de Responsabilidade Social, “Empresa Parceira da Mulher”, que poderá ser concedido à pessoas jurídicas de direito privado que atuem em parceria com o Poder Público Municipal, no desenvolvimento de ações que objetivem, por meio de ações que promovam qualificação e formação, a inserção de mulheres vítimas de violência doméstica no mercado de trabalho.

Art. 2º Serão relevantes para a concessão do selo distintivo às ações que resultarem em:

I - Treinamentos de qualificação, para exercício de função reconhecida pela Classificação Brasileira de Ocupações - CBO, instituída pela Portaria nº 397 de 10 de outubro de 2002;

II - cursos de formação e habilitação para exercício de determinada profissão;

III - contratação de mulheres vítimas de violência doméstica;

IV - termos de convênio, ou instrumento congêneres celebrados junto ao Poder Público Municipal, com o objetivo de promover o desenvolvimento profissional e social à mulher vítima de violência doméstica, através de formação, qualificação, educação e ainda ações mitigadoras e de conscientização sobre o tema.

V - desenvolvimento ou apoio ao desenvolvimento de ações de capacitação, qualificação e formação realizadas pela sociedade civil

organizada;

VI - apoio ou desenvolvimento de ações ou estudos que incentivem o empreendedorismo feminino.

Art. 3º A concessão do selo distintivo a que se refere esta Lei deverá ser requerida pela entidade beneficiadora, por meio de ofício a ser encaminhado à Câmara Municipal de Vereadores Municipais de Balsas, ou por meio de Decreto Legislativo.

§1º O Selo “Empresa Parceira da Mulher” terá a descrição do ano de sua concessão, podendo ser atualizado ante novo pedido, desde que atendidos os requisitos referidos nos incisos do art. 2º desta Lei.

§ 2º Não haverá limitação à atualização do Selo de que trata esta Lei, observados os requisitos nela estabelecidos.

§3º O ofício mencionado no “caput” deste artigo deverá estar acompanhado de documentação comprobatória das ações ensejadoras da concessão do selo distintivo.

§4º O ofício de requerimento, mencionado no parágrafo anterior, será submetido à Comissão da Mulher que emitirá parecer favorável ou não à concessão do selo.

§5º A Pessoa Jurídica de Direito privado contemplada pela distinção poderá utilizar-se desta em peças publicitárias, logomarcas e quaisquer ações de publicidade e de divulgação da marca.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JULHO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 4590926e1b37e46d0ee7ea7d53d77f3c

LEI Nº 1.747, DE 08 DE JULHO DE 2024

“INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A PESSOA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS-MA. ”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal de Conscientização sobre a pessoa com Deficiência Intelectual, a ser celebrado no dia 21 de março de cada ano.

Art. 2º Em comemoração ao Dia Municipal de Conscientização sobre a pessoa com deficiência intelectual, o Poder Público poderá realizar: debates, palestras, campanhas educativas, decoração de espaços públicos e outras iniciativas, como intuito de promover a realização e divulgação de eventos que valorizem a pessoa com deficiência intelectual na sociedade.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE JULHO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 63dce3092c5a9d1a19cc745cf88ba701

LEI Nº 1.748, DE 26 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 02 (dois) no Bairro Potosi, passa a denominar oficialmente RUA dr. benetino gomes clementino de souza.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JULHO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 1a947626781abda9266d16df3fa52d35

LEI Nº 1.749, DE 26 DE JULHO DE 2024

DENOMINA A escola municipal SÃO CRISTOVÃO DO POVOADO pEbA de professor MANOEL RODRIGUES DE FRANÇA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Escola Municipal São Cristóvão localizada no povoado Peba, passa a denominar oficialmente “escola municipal Professor manoel rodrigues de França”.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JULHO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 973b38d1ac19d9cf3a0130307cadfff8

LEI Nº 1.750, DE 26 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua 14 (quatorze) no Bairro São Felix, passa a denominar oficialmente RUA wellington leão de brito júnior.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 26 DE JULHO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 9d0da17e8b03cbd513e3f6743c67a1d9

LEI Nº 1.753, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no calendário oficial do município, a “Semana

Municipal de Trânsito”, a ser realizada no mês de março nos dias úteis que antecedem ou sucedem o Dia Nacional do Trânsito, que ocorre no dia 23 do mesmo mês.

Art. 2º A semana a ser instituída no Artigo 1º desta Lei, poderá conter programação que incentive a educação, conscientização e respeito no Trânsito, tanto de motorista quanto de pedestres, através de eventos e ações que envolvam toda comunidade.

Art. 3º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 61d5dbd9757e04d74c29de2ee5738186

LEI Nº 1.754, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

DENOMINA A QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO BAIRRO JOCY BARBOSA, DE “RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA”, CONHECIDO COMO NATHYNNY, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se “RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA”, conhecido como Nathynny, a quadra poliesportiva localizada no Bairro Jocy Barbosa, situado no Município de Balsas, Estado do Maranhão.

Art. 2º A placa indicativa com o nome do homenageado deverá ser instalada no referido prédio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: e905742da26417f3768a30cb486e0157

LEI Nº 1.755, DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

DENOMINA A PRAÇA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL LOCALIZADA NO BAIRRO TRESIDELA, DE “JESSE PEREIRA DA SILVA”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se “JESSE PEREIRA DA SILVA”, a Praça do Mercado Público Municipal localizada no Bairro Tresidela, situado no Município de Balsas, Estado do Maranhão.

Art. 2º A placa indicativa com o nome do homenageado deverá ser instalada no referido prédio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE SETEMBRO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 536a34594b39d36e9509dfac31efa31f

LEI Nº 1.758, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO AMBULATORIAL DE BALSAS, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Centro Ambulatorial de Balsas situado na Rua 01, Quadra 02, s/n, Cohab Velha, passa a denominar oficialmente CENTRO AMBULATORIAL DR. JORGE LUIZ CARVALHO DE CASTRO.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: cf51bffd1b62cd349dd3e380c086e504

LEI Nº 1.759, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Avenida do Bairro Veneza até a BR-230 passa a denominar oficialmente AVENIDA FRANCISCO JOSÉ HONAIER.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: 50595156896831371a8d9330c36354e2

LEI Nº 1.760, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE BALSAS, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Centro de Ressonância Magnética de Balsas, situado na Rua 01, Quadra 02, s/n, Cohab Velha, passa a denominar oficialmente CENTRO DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DR. JOSÉ EUVALDO NEIVA REGO.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE

17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: d82fb77df4a89a99b7e28c105edddd8

RESENHA DO CONTRATO Nº 41/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 41/2025 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº 71/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa DISTRIBUIDORA STELLA LTDA inscrita no CNPJ 14.496.361/0001-85. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.701,50 (seis mil setecentos e um reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025. ASSINATURAS: JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA (CONTRATANTE) E IVANILDE BARROS MAIA (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 3570c81604a9c44a9cb7387b5887cd4e

RESENHA DO CONTRATO Nº 42/2025

RESENHA DO CONTRATO Nº 42/2025 - SEMED. Referente ao Pregão Eletrônico nº 71/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa SANTOS COELHO COMERCIO LTDA inscrita no CNPJ 27.800.493/0001-09. OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando atender a grande demanda da Secretaria Municipal de Educação do município de Balsas-MA. VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025. PREÇO: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 1.925,50 (mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2025. ASSINATURAS: JOSÉ NILTON DOURADO DA SILVA (CONTRATANTE) E KLEITON SILVA DOS SANTOS (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 72ea08e5ff589f965f42edaca46d15e6

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2024 - SEFIN. Referente ao Pregão Eletrônico 24/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa MAURO S ARAUJO inscrita no CNPJ 38.490.776/0001-00. OBJETO: O objeto do presente Termo de Aditivo consiste na prorrogação de prazo e renovação do valor do Contrato nº 24/2024. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada para o período de 01 de janeiro de 2025 à 30 de abril de 2025. O valor total do contrato permanecerá o pactuado inicialmente, correspondendo a R\$ 1.895.442,91 (um milhão e oitocentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa e um centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26.782.0005.2-085 3.3.90.39.00.00 26.782.0005.2-085 3.3.90.30.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.39.00.00 20.605.0139.2-086 3.3.90.30.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 30 de dezembro de 2024. ASSINATURAS: CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) E MAURO SOUSA ARAÚJO (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 6b248856f9f51b6d55660f39e4ab4e82

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 74/2024

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 74/2024 - SEMUS. Referente ao Pregão Eletrônico 52/2023. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa IIMAG DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA inscrita no CNPJ 45.796.247/0001-02. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência e execução e renovação do valor do CONTRATO Nº 74/2024, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Saúde, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR: O Contrato Principal terá sua Cláusula Segunda alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 04 (quatro) meses, período de 22 de janeiro de 2025 a 22 de maio de 2025. Altera-se também a Cláusula Terceira, para renovar o valor do Contrato principal, acrescentando o valor de R\$ 159.662,68 (cento e cinquenta e nove mil seiscentos e sessenta e dois reais e sessenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.1013.2-056 3.3.90.39.00.00. DO FORO: Comarca de Balsas-MA. DATA DA ASSINATURA: 22 de janeiro de 2025. ASSINATURAS: DILMAR FORTES FILHO (CONTRATANTE) E HELAINE FIGUEIREDO PERDIGÃO (CONTRATADA).

Publicado por: SAMARA LOPES PEREIRA
Código identificador: 0c625772e6d264233f9b28c77f1a429b

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025; MODALIDADE E Nº: Dispensa de Licitação nº 005/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Prestação de Serviços; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, como CONTRATANTE e a empresa J R BORGEA NETO, CNPJ nº 36.633.065/0001-11, como CONTRATADA; **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de publicação, sob demanda, em jornal de grande circulação, estadual, de editais, anúncios oficiais e materiais de interesse da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. **VALOR:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais); **VIGÊNCIA:** De 18/02/2025 à 17/02/2026, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **BASE LEGAL:** art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21; **RECURSOS:** Proprios. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Giovana Colicchio Introvini, CPF nº XXX.XXX.341-00, Secretária Municipal de Administração e Finanças, como CONTRATANTE e o Sr. José Ribamar Borgea Neto, CPF nº XXX.XXX.083-44, representante legal da empresa, como CONTRATADO; **ARQUIVAMENTO:** Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 18 de fevereiro de 2025.



Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 0f802831989e3902c26ce01ed2435087

EXTRATO DE CONTRATO; CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025; MODALIDADE E Nº: Adesão de Ata de Registro de Preços nº 001/2025; **TIPO DE CONTRATO:** Prestação de Serviços; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Buriti/MA, Através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, CNPJ nº 06.117.071/0001-55, como CONTRATANTE e a empresa MS PROMOÇÕES E EVENTOS MUSICAIS EIRELI, CNPJ: 24.227.277/0001-10, como CONTRATADA; **OBJETO:** Adesão de ata de registro de preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de shows artísticos, de caráter local e nacional, incluindo fornecimento de estrutura de som, palco, iluminação, equipamentos e mão de obra, para atender às necessidades do evento de Carnaval 2025, no município de Buriti/MA. **VALOR:** R\$ 360.200,00 (trezentos e sessenta mil e duzentos reais); **VIGÊNCIA:** De 19/02/2025 à 20/05/2025; **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, alterada pela Lei Federal nº 14.770/2023, bem como a Clausula "4" da referida Ata de Registro de Preços; **RECURSOS:** ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 10 00 SEC. MUN. DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL; PROJETO/ATIVIDADE: 13 392 0052 2099 0000 DIF. INC. CULT. - FESTAS POPULARES; CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **SIGNATÁRIOS:** Sr.ª Giovana Colicchio Introvini, CPF nº XXX.XXX.341-00, Secretária Municipal de Administração e Finanças, como CONTRATANTE e a Sr.ª Sandra Michelle Morais Duarte, CPF: XXX.XXX.143-07, representante legal da empresa, como CONTRATADO; ARQUIVAMENTO: Por meios Próprios. Prefeitura Municipal de Buriti/MA, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: 14f5a3af1a31d536fc1fcbfeb219f074

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025; À vista dos elementos contidos no presente processo e no uso das atribuições que me foram conferidas, e ainda, de acordo com o disposto no Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, declaro que fica RATIFICADA a Dispensa de Licitação. Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos seguintes termos: **CONTRATADA:** J R BORGEA NETO, CNPJ nº 36.633.065/0001-11. **OBJETO:** Contratação de empresa para serviços de publicação, sob demanda, em jornal de grande circulação, estadual, de editais, anúncios oficiais e materiais de interesse da Prefeitura Municipal de Buriti/MA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial, à prevista no Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e que após o presente expediente devidamente atuado e arquivado. Buriti/MA, 17 de fevereiro de 2025. **Giovana Colicchio Introvini.** Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA
Código identificador: ab5314f2470a14565baf493a155d2854

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CREDENCIADOS 2025

RELAÇÃO DE CANDIDATOS CREDENCIADOS 2025 / Resultado Final

LOTE 1-PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA/PSB/E-MULTI		
ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAIS
1	FISIOTERAPEUTA	CLEBSON SERRA GARCIA
3	NUTRICIONISTA	GABRIELY RODRIGUES SERRA
4	CIRURGIÃO DENTISTA	ISABELA COELHO RIBEIRO
		NATHALIA CRISTINA MELO REIS
		EDNÁDIA DE JESUS PINTO ASSUNÇÃO
5	ENFERMEIRO ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	ELINE COELHO MENDES
		MAISA DA SILVA RIBEIRO
		KELCILENE LIMA DOS PASSOS



6	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	ROSILÉIA SOUSA ALCOFORADO
		MARIA RAIMUNDA COSTA AMARAL
		VERA LÚCIA FONSECA PEREIRA
		CRISLLENE DE JESUS CARDOSO SANTOS
		RAIMUNDO JOSÉ AMARAL
		DALVA MARIA FONSECA COELHO
		REJANE SERRA COSTA
		MARIA DA NATIVIDADE COSTA PEREIRA
		IRALDA ANDRADE COSTA
		RAFISA PAIVA CÂMARA
7	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL/ASB	LUCIVALDO CARVALHO DOS SANTOS
8	ASSISTENTE SOCIAL	VANESSA COELHO COSTA
9	EDUCADOR FÍSICO	HUGO BENY DELLEON SOARES DE OLIVEIRA
10	FONOAUDIÓLOGO	ALSAMILA DOS SANTOS PEREIRA

LOTE 2-HOSPITAL MUNICIPAL DR. FRANCISCO GIUSTI		
ITEM	FUNÇÃO	PROFISSIONAIS
18	ENFERMEIRO (A)	BRENNO D'ANGELS DA SILVA OLIVEIRA
		TÂMARA ANANDA DINIZ
		MARIA JOSÉ COSTA
		DANIEL DINIZ DOS ANJOS
19	TÉCNICO DE ENFERMAGEM -	ANTONIO CARLOS SILVA MENDONÇA
		ROZELIA DE JESUS RODRIGUES TEIXEIRA
		JOYCIANE ABREU COSTA
		ALICE DE JESUS COELHO
		ROSANGELA CONCEIÇÃO
		SARA EMANUELE DA SILVA FIGUEIREDO
		IVANILDE DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CARDOSO
		EDMILSON SANTOS DINIZ
		IVANILDE SERRA SOUZA
		THAIS DE JESUS CARDOSO BARROS
		ROSINETE BARROS
		DOMINGAS AURIDÉIA DINIZ
		RAFEA DE JESUS AGUIAR DINIZ
JOSELINA ARAÚJO SOUSA		
GRABRIELE DA CONCEIÇÃO DURAES AMADO		
20	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	BRUNA NATALIA DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 09fd76be77339a50f00b8ef02441419f

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025.O MUNICÍPIO DE CAJAPIO, através da Prefeitura Municipal de Cajapio-MA, por meio de sua Pregoeira, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando a aquisição de livros didáticos com o objetivo de atender às demandas de

recuperação de aprendizagem para os anos iniciais do ensino fundamental e material com objetivo a prova do saeb para os anos finais previstas no ciclo educacional dos estudantes da rede municipal de ensino, de interesse da Secretaria de Educação, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: Portal de Compras do Governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br - código UASG: 980745, horário oficial



de Brasília - DF, conforme segue: a sessão pública se iniciará às 09 horas do dia 07 de março de 2025. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço(por item), Modo de Disputa: Aberto. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, Lei nº 123/06, e de outras normas aplicáveis a este certame. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.cajapio.gov.br, no Mural de Licitações TCE-MA, podendo ainda ser obtido por solicitação no e-mail: cpl.cajapio.ma2017@gmail.com, e por fim consultado, lido e obtido em sua versão impressa no prédio da situada na Rua Manoel Mendonça, nº. 180, Centro, Cajapió-MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas). Cajapió-MA, 17 de fevereiro de 2025. Stephany Brenda Soares Furtado.Pregoeira.

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 49f43d1a0e6b9aedbdf118723717c045

PORTARIA Nº 235/2025 -GABPMC.

PORTARIA Nº 235/2025 -GABPMC.

Dispõe sobre a nomeação em cargo efetivo de PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, **Rômulo Roberto Marques Nunes**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA RAIMUNDA CARDOSO GOMES** para o cargo efetivo de **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL** em decorrência da aprovação no Concurso Público/2024 - Edital nº 001/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cajapió, 19 de fevereiro de 2025.

RÔMULO ROBERTO MARQUES NUNES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 19 de fevereiro de 2025.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Mat. 333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 6d138cd7b1760550a16181e6c5e337f8

PORTARIA Nº 236/2025 -GABPMC.

PORTARIA Nº 236/2025 -GABPMC.

Dispõe sobre a nomeação em cargo efetivo de PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, **Rômulo Roberto Marques Nunes**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **FLAVIANE LEEARTH DA CONCEIÇÃO BOGÉA FERRAZ** para o cargo efetivo de **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL** em decorrência da aprovação no Concurso Público/2024 -

Edital nº 001/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cajapió, 19 de fevereiro de 2025.

RÔMULO ROBERTO MARQUES NUNES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 19 de fevereiro de 2025.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Mat. 333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 4e2b8959a4c913e88f77a2153269e78c

PORTARIA Nº 237/2025 -GABPMC.

PORTARIA Nº 237/2025 -GABPMC.

Dispõe sobre a nomeação em cargo efetivo de PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, **Rômulo Roberto Marques Nunes**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MÔNICA PRISCILA ARAÚJO GOMES** para o cargo efetivo de **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL** em decorrência da aprovação no Concurso Público/2024 - Edital nº 001/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cajapió, 19 de fevereiro de 2025.

RÔMULO ROBERTO MARQUES NUNES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 19 de fevereiro de 2025.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Mat. 333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: d7aa5aac0ce0364cf9492b628df5a1f

PORTARIA Nº 238/2025 -GABPMC.

PORTARIA Nº 238/2025 -GABPMC.

Dispõe sobre a nomeação em cargo efetivo de PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, **Rômulo Roberto Marques Nunes**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CASSIA ELIZABETE CAMPOS SILVA** para o cargo efetivo de **PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL** em decorrência da aprovação no Concurso Público/2024 - Edital nº 001/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cajapió, 19 de fevereiro de 2025.

RÔMULO ROBERTO MARQUES NUNES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 19 de fevereiro de 2025.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Mat. 333-1

*Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 8f50b1418c11934772574985e23e282e*

PORTARIA Nº 239/2025 -GABPMC.

PORTARIA Nº 239/2025 -GABPMC.

Dispõe sobre a nomeação em cargo efetivo de PROFESSOR I - 1º ao 5º ANO.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, **Rômulo Roberto Marques Nunes**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SULIVANI MARTINS CUNHA** para o cargo efetivo de **PROFESSOR I - 1º ao 5º ANO** em decorrência da aprovação no Concurso Público/2024 - Edital nº 001/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cajapió, 19 de fevereiro de 2025.

RÔMULO ROBERTO MARQUES NUNES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 19 de fevereiro de 2025.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Mat. 333-1

*Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: b2db5cefa5428dffb8d9c9fbc14667f6*

PORTARIA Nº 240/2025 -GABPMC.

PORTARIA Nº 240/2025 -GABPMC.

Dispõe sobre a nomeação em cargo efetivo de PROFESSOR I - 1º ao 5º ANO.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, **Rômulo Roberto Marques Nunes**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VIVIANE DE JESUS CARDOSO** para o cargo efetivo de **PROFESSOR I - 1º ao 5º ANO** em decorrência da aprovação no Concurso Público/2024 - Edital nº 001/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cajapió, 19 de fevereiro de 2025.

RÔMULO ROBERTO MARQUES NUNES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 19 de fevereiro de 2025.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Mat. 333-1

*Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: c6a38aae43c43829ec516258db554382*

PORTARIA Nº 241/2025 -GABPMC.

PORTARIA Nº 241/2025 -GABPMC.

Dispõe sobre a nomeação em cargo efetivo de PROFESSOR I - 1º ao 5º ANO.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, **Rômulo Roberto Marques Nunes**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MARIA HELENA FONSECA COELHO** para o cargo efetivo de **PROFESSOR I - 1º ao 5º ANO** em decorrência da aprovação no Concurso Público/2024 - Edital nº 001/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Cajapió, 19 de fevereiro de 2025.

RÔMULO ROBERTO MARQUES NUNES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 19 de fevereiro de 2025.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Mat. 333-1

*Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 5dd27b77ff54a45213676e9784758dd7*

PORTARIA Nº 242/2025 -GABPMC.

PORTARIA Nº 242/2025 -GABPMC.

Dispõe sobre a nomeação em cargo efetivo de PROFESSOR I - 1º ao 5º ANO.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, **Rômulo Roberto Marques Nunes**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MOISES FERREIRA LUZ TEIXEIRA** para o cargo efetivo de **PROFESSOR I - 1º ao 5º ANO** em decorrência da aprovação no Concurso Público/2024 - Edital nº 001/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cajapió, 19 de fevereiro de 2025.

RÔMULO ROBERTO MARQUES NUNES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 19 de fevereiro de 2025.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Mat. 333-1

*Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: d765cda0ee11cbde0b9b7f61bfe09510*

PORTARIA Nº 243/2025 -GABPMC.

PORTARIA Nº 243/2025 -GABPMC.

Dispõe sobre a nomeação em cargo efetivo de PROFESSOR I - 1º ao 5º ANO.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, **Rômulo Roberto Marques Nunes**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RAQUEL LOPES FERREIRA** para o cargo efetivo de **PROFESSOR I - 1º ao 5º ANO** em decorrência da aprovação no Concurso Público/2024 - Edital nº 001/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cajapió, 19 de fevereiro de 2025.

RÔMULO ROBERTO MARQUES NUNES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 19 de fevereiro de 2025.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Mat. 333-1

*Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 2f40762b74eaebf2ee49ef4ea9074c2b*

PORTARIA Nº 244/2025 -GABPMC.

PORTARIA Nº 244/2025 -GABPMC.

Dispõe sobre a nomeação em cargo efetivo de PROFESSOR I - 1º ao 5º ANO.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, **Rômulo Roberto Marques Nunes**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CLAUDEAN CARDOSO COSTA** para o cargo efetivo de **PROFESSOR I - 1º ao 5º ANO** em decorrência da aprovação no Concurso Público/2024 - Edital nº 001/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cajapió, 19 de fevereiro de 2025.

RÔMULO ROBERTO MARQUES NUNES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 19 de fevereiro de 2025.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Mat. 333-1

*Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: b7ad05ebe7ddd52d6d0dbe5598cd021a*

PORTARIA Nº 245/2025 -GABPMC.

PORTARIA Nº 245/2025 -GABPMC.

Dispõe sobre a nomeação em cargo efetivo de PROFESSOR I - 1º ao 5º ANO.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, **Rômulo Roberto Marques Nunes**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **ANGELA SILVA CUTRIM** para o cargo efetivo de **PROFESSOR I - 1º ao 5º ANO** em decorrência da aprovação no Concurso Público/2024 - Edital nº 001/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cajapió, 19 de fevereiro de 2025.

RÔMULO ROBERTO MARQUES NUNES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 19 de fevereiro de 2025.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Mat. 333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: abc501b23b4bedc70f0a9523bfbfd1535

PORTARIA Nº 246/2025 -GABPMC.

PORTARIA Nº 246/2025 -GABPMC.

Dispõe sobre a nomeação em cargo efetivo de PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA.

O Prefeito Municipal de Cajapió, Estado do Maranhão, **Rômulo Roberto Marques Nunes**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 73, I e XI da Lei Orgânica do Município de Cajapió.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SANDRA MARIA SILVA PEREIRA** para o cargo efetivo de **PROFESSOR II - LÍNGUA PORTUGUESA** em decorrência da aprovação no Concurso Público/2024 - Edital nº 001/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE - SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cajapió, 19 de fevereiro de 2025.

RÔMULO ROBERTO MARQUES NUNES

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural da Prefeitura, em 19 de fevereiro de 2025.

Marinalda Pedrosa Cavalcante

Chefe de Gabinete

Mat. 333-1

Publicado por: MARINALDA PEDROSA CAVALCANTE MENDES FERREIRA
Código identificador: 8f3fbe461b82e20d816bf0e22025abe2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

DECRETO Nº 05/2025 DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES EFETIVOS

DECRETO Nº 05/2025 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO PARA AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE PROFESSORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE CAJARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual e com fundamento na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, que a ampliação da carga horária de professores efetivos é fundamental para suprir as demandas educacionais do município de Cajari;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios transparentes e objetivos para a seleção de professores efetivos que poderão ampliar sua carga horária;

CONSIDERANDO os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade,

publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a importância à divulgação ampla e acessível do processo seletivo para que todos os interessados possam participar de forma igualitária;

CONSIDERANDO o princípio da razoabilidade e proporcionalidade na definição dos critérios de seleção, asseguramos a escolha dos profissionais mais qualificados para o desempenho das atividades educacionais;

CONSIDERANDO o interesse público na melhoria da qualidade da educação oferecida às crianças e adolescentes do município de Cajari;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Processo Seletivo para Ampliação de Carga Horária de Professores Efetivos do Município de Cajari, mediante critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 2º - O processo seletivo será regido por edital próprio, a ser publicado no Diário Oficial do Município e em meios de comunicação de ampla divulgação, contendo os seguintes itens:

- I. **Requisitos para participação;**
- II. **Formulário de inscrição e documentação necessária;**
- III. **Critérios de avaliação e pontuação;**
- IV. **Cronograma do processo seletivo, incluindo prazos para inscrição, divulgação de resultados e recursos;**
- V. **Outras disposições pertinentes.**

Art. 3º - Poderão participar do processo seletivo os professores efetivos do município que atendam aos requisitos estabelecidos no edital.

Art. 4º - A seleção dos candidatos será realizada com base na análise curricular e de títulos, conforme critérios previamente estabelecidos no edital.

Art. 5º - A ampliação da carga horária estará sujeita à disponibilidade de vagas nas unidades escolares do município, de acordo com a necessidade da administração pública.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAJARI, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONSTANCIO ALESSANCO COELHO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 0f2092ee4c0183839cff83a40e433f32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 06/2025 Inexigibilidade de Licitação nº 05/2025

O Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo de Carolina - MA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal nº 14.133/21, e amparado no parecer exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 - Autorizar e Ratificar a contratação nos seguintes termos:

a) Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

b) Objeto: Contratação do escritório de advocacia **NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito no CNPJ: 09.422.472/0001-07**, para atuação na área do Direito Público Municipal para prestação de Serviços de Consultoria jurídica junto à Procuradoria Geral do Município, Gabinete do Prefeito em suas demandas administrativas internas e externas juntos as repartições públicas e entidades e pessoas jurídicas de direito privado, bem como processos judiciais em tramitação na Comarca de Carolina - MA e Vara do Trabalho de Estreito - MA; Assessoria jurídica para patrocínio de causas e defesas nas demandas judiciais em andamento ou que venham a surgir no curso do contrato nos quais o Município seja parte (autor, réu ou terceiro interessado) perante o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão-TJ/MA, Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região-TRT16 e Justiça Federal da Subseção Judiciária de Maranhão, bem como na subseção de Balsas- MA, Tribunal Regional Federal da 1ª Região e ainda, representação da Prefeitura Municipal junto aos órgãos de Controle Externo dos Municípios na capital estadual e federal, incluído Tribunal de Contas do Estado e Tribunal de Contas da União.

c) Pelo valor global de R\$ 396.000,00(trezentos e noventa e seis mil reais), sendo 12 parcelas mensais de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

02 - Autorizar o Empenho das despesas resultantes da presente contratação na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária: 2.02.17.04.122.0002.2096 - **MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL**

Ficha: 1033

Fonte: 1.500.00/001.001.1.500

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Por fim, que seja encaminhado para elaboração do contrato.

Carolina - MA, 14 de fevereiro de 2025.

Sergio da Silva Ferreira

Secretário municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: ab5203749cd235cc355c7a299d4d6806*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2025

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - MA.

CONTRATADA: NOLETO & AGUIAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, INSCRITO NO CNPJ SOB O N. 09.422.472/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA COM ATUAÇÃO NA ÁREA DO DIREITO PÚBLICO MUNICIPAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, GABINETE DO PREFEITO EM SUAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS INTERNAS E EXTERNAS JUNTOS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ENTIDADES E PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, BEM COMO PROCESSOS JUDICIAIS EM TRAMITAÇÃO NA COMARCA DE CAROLINA - MA E VARA DO TRABALHO DE ESTREITO - MA; ASSESSORIA JURÍDICA PARA PATROCÍNIO DE CAUSAS E DEFESAS NAS DEMANDAS JUDICIAIS EM ANDAMENTO OU QUE VENHAM A SURGIR NO CURSO DO CONTRATO NOS QUAIS O MUNICÍPIO SEJA PARTE (AUTOR, RÉU OU TERCEIRO INTERESSADO) PERANTE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO-TJ/MA, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA

16ª REGIÃO-TRT16 E JUSTIÇA FEDERAL DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARANHÃO, BEM COMO NA SUBSEÇÃO DE BALSAS- MA, TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO E AINDA, REPRESENTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL JUNTO AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE EXTERNO DOS MUNICÍPIOS NA CAPITAL ESTADUAL E FEDERAL, INCLUÍDO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO E TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025, COM FUNDAMENTO NO ART. 74, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: R\$ 396.000,00 (TREZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025

VIGÊNCIA: 14/02/2025 à 31/12/2025

DOTAÇÃO:

Funcional programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Ficha
2.02.17.04.122.0002.2096 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	3.3.90.39	1.500.00/001.001.1.500	1033

Carolina - MA, 19 de fevereiro de 2025.

Sergio da Silva Ferreira

Secretário municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO
Código identificador: a4ace4d4d8386e1774cb15ab1f75322b*

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

ATO DE SANÇÃO

ATO DE SANÇÃO

O **Prefeito Municipal de Cedral, o Senhor DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, Estado de Maranhão**, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, bem como nos termos dos artigos 36 e 55, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes do Município de Cedral/MA, que SANCIONO, integralmente, o Projeto de Lei nº 004/2025, de 12 de janeiro de 2025, de autoria do Poder Executivo, aprovado na sessão ordinária da Câmara Municipal de 14 de fevereiro de 2025, devolvido em 19 de fevereiro de 2025, transformando na **Lei Municipal nº 200/2025, em 19 de fevereiro de 2025, que "DISPÕE SOBRE O REAJUSTE ANUAL DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008, LEI DO PISO, E COM A PORTARIA INTERMINISTERIAL MEC/MF Nº 13, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, e que neste ato a presente Lei passa a vigor em seus efeitos legais.

Para que surta efeitos legais, registre o ato, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL - ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Prefeito Municipal

*Publicado por: LAURA BRAGA DA SILVA
Código identificador: 12648a755b522c3a3e5287a1d6ed4f10*

PORTARIA Nº 121, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

O **SENHOR DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES, PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **HELIO CRISTIANO SOUZA DIAS**, portador do CPF nº 616.138.903-70, para exercer o cargo em comissão de Assessor I, na Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

Art. 2º. Este ato entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 15 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se Cumpre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

DANILO RAFAEL FERREIRA MORAES

Prefeito Municipal

Publicado por: PATRÍCIA COSTA VERDE

Código identificador: e5181c3908ca6cde15d5a500dd99c5ad

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO
MARANHÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2025
-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025.**

O **PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA "EVENTUAL E FUTURA"** contratação de empresa especializada na prestação de serviços administrativos terceirizados nas dependências dos prédios públicos da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA". A abertura das propostas dar-se-á no dia 07 de março de 2025, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30 do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (https://bnccompras.com "Acesso Identificado")**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 001/2024, da Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL (centronovoma.cpl@outlook.com). Centro Novo do Maranhão/MA, 19 de fevereiro de 2025. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA

Código identificador: 0ec113e109f3433b16bc7ea73775fb86

**ERRATA TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
005/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2021. TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022-OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a locação de imóvel situado na Av. Floriano Peixoto, s/nº, Bairro Centro, sede do município de Centro Novo do Maranhão, para fins de funcionamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, oriunda da Dispensa de Licitação nº 038/2021, de interesse da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. ONDE SE LÊ: GEOVANA LIMA SILVA, CPF: Nº 610.573.063-20 LEIA-SE: JOSÉ ORLANDO SILVA, CPF: Nº 250.805.803-30 . PUBLICADO: DIÁRIO DA FAMEM - SEGUNDA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025, EDIÇÃO 3543, PÁGINAS 16 e 17/155. Centro

Novo do Maranhão/MA, 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA

Código identificador: be98cda45cc6a19696e8f44eadb38772

PORTARIA Nº 159/2025

PORTARIA Nº 159/2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor público de cargo de provimento efetivo no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **A PEDIDO** o senhor **JOSELIO DE LIMA OLIVEIRA, CPF Nº 808.881.863-04**, do cargo de **PROFESSOR EFETIVO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 19 DE FEVEREIRO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO

Código identificador: 1a466d886d7263679aa56b0323e7b87f

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 009/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025**

OBJETO: Adesão à Ata de Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO/ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA COMO TAMBÉM A CONTRATAÇÃO DE BANDAS E/OU ARTISTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2024**, oriunda da **PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 009/2024**, e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070/2024**. O Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, no uso das atribuições e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, e manifestação positiva através de parecer da Assessoria Jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2024 na condição **"CARONA"** que **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO/ORGANIZAÇÃO DE EVENTO, QUE SERÁ RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO DE TODA ESTRUTURA COMO TAMBÉM A CONTRATAÇÃO DE BANDAS E/OU ARTISTAS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, conforme as especificações técnicas e quantitativos da Ata de Registro de Preços nº 009/2024, oriunda do **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 009/2024**, e **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02070/2024**, do Município de **VITÓRIA DO MEARIM/MA**, tendo como vencedora a empresa **WB SOLUCOES E ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **31.617.831/0001-30**, estabelecida na Rua Nova Jerusalém, s/n, Bairro Santa Quitéria, Bacabeira/MA. Valor global de **R\$ 3.854.774,71 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL,**

SETECENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa. JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA. Centro Novo do Maranhão/MA, 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: f53d98e8f5135230e1bccbb7feea2862

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2025 - SEMED

CONTRATO Nº 062/2025 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0620.002/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 028/2024; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: CEDRO CASA E CONSTRUCAO LTDA, CNPJ nº 42.954.725/0001-69; VALOR DO CONTRATO: R\$ 62.064,71 (sessenta e dois mil, sessenta e quatro reais e setenta e um centavos); OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, material elétrico e hidráulico, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 82a45ede167b33d5fc06e00b523c6655

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025 - SEMED

CONTRATO Nº 063/2025 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0620.002/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 028/2024; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: M. T. DA SILVA OLIVEIRA, CNPJ nº 06.302.148/0001-67; VALOR DO CONTRATO: R\$ 43.612,52 (quarenta e três mil, seiscentos e doze reais e cinquenta e dois centavos); OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de construção, material elétrico e hidráulico, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: c2be7028e642748714c62a38f5f80cdd

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025 - SEMED

CONTRATO Nº 064/2025 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0620.002/2024, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 028/2024; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: W. A. COSTA - CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 16.464.613/0001-10; VALOR DO CONTRATO: R\$ 26.998,35 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos); OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de

construção, material elétrico e hidráulico, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2025; DATA DA ASSINATURA: 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: e0c1571f19bb7fe59f5237278ae8b13a

PORTARIA Nº 017/SEMAFIN - 19 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 017/SEMAFIN - 19 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **LUÍS EDUARDO MOTA DOS SANTOS**, Portaria nº **14/2025**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **AO CONTRATO Nº 069/2024-SEMAFIN, ADESÃO Nº 002/2024, ARP Nº 023/2023**, que tem como objeto Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços especializados em MANUTENÇÃO PREDIAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS no Município de Dom Pedro - MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa TRÊS NORTES ARQUITETURA E URBANISMO LTDA**, com o período de vigência de: **14/08/2024 a 14/08/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data. Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: e8028812e2a3f87dbc5bbfb9986d0a81

PORTARIA Nº 055/2025/SEMED, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 055/2025/SEMED, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 053/2025 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº 010/2024**, pelo Sistema de Registro de Preço, Ata de Registro de Preços nº 017/2024 - SEMAFIN através do **Processo Administrativo nº 2024.0305.001/2024**, que tem como objeto a Contratação de empresa fornecimento material de informática (equipamentos, peças e insumos), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade, celebrado com a empresa **DIAMOND PRODUTOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ:

30.810.468/0001-02, com o período de vigência de: **10/02/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025- GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 59faef5f497adb988b5510adbcfcfab

PORTARIA Nº 056/2025/SEMED, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 056/2025/SEMED, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 061/2025 - SEMED**, originário da licitação modelo PREGÃO forma ELETRÔNICO sob o Sistema de Registro de Preço, **Edital nº 031/2024**, pelo Sistema de Registro de Preço, Ata de Registro de Preços nº 002/2025 - SEMAFIN através do **Processo Administrativo nº 2024.1030.002/2024**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, com café da manhã, para atender as demandas da **Secretaria Municipal de Educação** de Dom Pedro/MA, celebrado com a empresa **JOAO F P FERREIRA JUNIOR SERVICOS**, inscrita no CNPJ: **43.335.309/0001-45**, com o período de vigência de: **13/02/2025 a 13/02/26**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
Portaria nº 06/2025- GAB/PREFEITO
Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: e4f213522199399a5266b6a493067885

PORTARIA-SEMUS Nº 159 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA-SEMUS Nº 159 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 056/2025-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2024.0305.001/2024-SEMUS, P.E nº 010/2024 e ARPS Nº016-2024- SEMAFIN**, que tem por objetivo contratação de empresa especializada no fornecimento material de informática (equipamentos, peças, e insumos) , para atender as

necessidades da secretaria municipal de saúde de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: CS INFORMÁTICA LTDA** com o período de vigência de: **10/02/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES

Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 010/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 0f8c6d77a192838910033aa6be90f69b

PORTARIA-SEMUS Nº 160 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA-SEMUS Nº 160 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 059/2025-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2024.0423.001/2024-SEMUS e Pregão Eletrônico nº 018/2024-CPL/DP e ARPS Nº012/2024-SEMUS**, que tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento de **materiais médicos hospitalares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: DELF PRODUTOS FARMACEUTICOS**, com o período de vigência de: **13/02/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES

Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 10/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: dbb771fe8a25549b5071300ca648aef3

PORTARIA-SEMUS Nº 161 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA-SEMUS Nº 161 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2021, e **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **CONTRATO nº 060/2025-SEMUS** e originário do **Processo Administração nº 2024.0423.001-2024-SEMUS e Pregão Eletrônico nº 018/2024-CPL/DP e ARPS Nº013/2024**, que tem por objetivo contratação de empresa para fornecimento de **materiais médicos hospitalares**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Dom

Pedro/MA, celebrado com a **SEMUS E A EMPRESA: GR DE ABREU DISTRIBUIDORA**, com o período de vigência de: **13/02/2025 a 31/12/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS ALVES
Sec. Mun. de Saúde
Portaria Nº 10/2025

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 695a66b6abb57a510a45cda13923aff0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

PORTARIA Nº 180/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 180/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **WISLEY WILLIAN ALVES DA SILVA**, portador do CPF nº 080.861.373-17, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE PRODUÇÃO DE VÍDEOS E FOTOGRAFIA, Lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 19 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 283fce857901b8f70e6f6cee6a460d61

PORTARIA Nº 263/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 263/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIA ADJUNTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, a Senhora, **AMANDA VICTOR DA CONCEIÇÃO**, portadora do CPF nº. 047.293.023-03, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: d74ec45de23ae9675ac6554dfa398193

PORTARIA Nº 284/2025 GAB-LC

PORTARIA Nº 284/2025 GAB-LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ESTREITO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, por tempo indeterminado, A Senhora **MARIANNY DA SILVA AGUIAR**, portadora do CPF: 039.156.601-67, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, do Município de Estreito-MA.

Art. 2º. Com a edição do presente ato, passa o Cargo de DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NOMEADA, a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços em conformidade com as normas federais, estaduais e municipal, em especial a Lei de Estrutura Administrativa nos limites da secretaria respectiva.

Art. 3º. Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providencias necessárias para cumprimento do presente ato.

Art.4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou do Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 0c5723ff804aec8de6c5d9f7e0bcfdb9

PORTARIA Nº 310/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 310/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE SECRETARIO ADJUNTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **WHALLYSSON DA CUNHA ARAUJO FIRMO**, portador do CPF nº 065.780.863-66, para exercer o cargo em comissão de SECRETARIO ADJUNTO DE LIMPEZA PÚBLICA, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 6bd9d379a79dfe1c0b097b05bfc69e27*

PORTARIA Nº 311/2025 - GAB LC

PORTARIA Nº 311/2025 - GAB LC

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, o Senhor, **MANOEL GOMES PEREIRA**, portador do CPF nº. 199.003.171-49, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 055ec87c8c9cbbccfe290fb4901b41ef*

PORTARIA Nº. 283/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 283/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA, Prefeito Municipal de Estreito-MA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais que lhe confere os artigos 66, VI e 90, II, b da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, A PEDIDO, o Senhor, **WANDERSON SANTOS DA SILVA**, portador do CPF nº 667.214.233-91, do cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E MARKETING, Lotado na Secretaria Municipal de Comunicação, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º - Revoguem-se todas as disposições em contrário, especialmente a portaria nº 080/2025 de 08 de janeiro de 2025 conforme art. 128, I, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 3º - Ao setor de Departamento de Pessoal que tome as providências necessárias para cumprimento do presente ato.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário Oficial do Estado do Maranhão, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO-MA, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA
Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA
Código identificador: 17a5135ceea7c92ac01485e5cc4ed476*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO , RESULTADO HOMOLOGADO , PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Resultado Homologado

Pregão Eletrônico nº 007/2025

A prefeitura de Fortaleza dos Nogueiras - MA, torna público o resultado HOMOLOGADO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - SRP, OBJETO: **Registro de Preços visando a contratação de empresa(s) para fornecimento de peças para veículos leves e pesados, para atender as necessidades do Município de Fortaleza dos Nogueiras - MA e suas unidades administrativas, conforme Termo de Referência**, em atendimento o artigo 71 inciso IV da lei federal 14.133/2021, acostado no resultado do certame e no parecer jurídico, em favor da empresa de acordo tabela abaixo:

EMPRESA: AUTO CENTER TREVÓ LTDA, CNPJ: 10.323.093/0001-49, LOCALIZADA NA AV. JOSÉ SARNEY, 785 - ANEXO A, CENTRO, CEP: 65.805-000 - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, COM O VALOR DE R\$ 1.408.859,69 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITO MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS).

EMPRESA: COMERCIAL SAMPEÇAS LTDA, CNPJ: 05.294.460/0001-93, LOCALIZADA NA RUA OSCAR BARROS, Nº 14, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, CEP: 65.055-460 - SÃO LUÍS - MA, COM O VALOR DE R\$ 393.654,98 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

EMPRESA: MIX AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 50.091.368/0001-8, LOCALIZADA NA RUA JOÃO LISBOA, LETRA C, Nº 1570, BAIRRO: ENTRONCAMENTO, CIDADE DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, CEP: 65.903-103, COM O VALOR DE R\$ 363.900,00 (TREZENTOS E SESSENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 18 de fevereiro de 2025.

Rita Coelho da Fonseca da Silva

Decreto nº 005/2025

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças



Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: a1b5440b39e6199a1dbc4b805c627cd6

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 085/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 085/2025.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **EDSON COSTA BARROS ME**, inscrita no CNPJ nº 35.173.483/0001-00. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO /ATIVIDADE	2-067 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	GABINETE DO PREFEITO - GABIP
PROJETO /ATIVIDADE	2-005 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIP
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ E FINANÇAS - SEMAPP
PROJETO /ATIVIDADE	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPP
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
PROJETO /ATIVIDADE	2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
PROJETO /ATIVIDADE	2-018 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
PROJETO /ATIVIDADE	2-022 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO -SEMIUS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEI
PROJETO /ATIVIDADE	2-027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 14.591,64 (quatorze mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato

ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva (Contratante) e Edson Costa Barros (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3f1a7f7240ea94aa8c3d013dd7239981

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 086/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 086/2025.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **EDSON COSTA**

BARROS ME, inscrita no CNPJ nº 35.173.483/0001-00. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO /ATIVIDADE	2-053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS, IGD/PAB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-054 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-058 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-EQUIPE VOLANTE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-049 - MANUTENÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 7.295,82 (sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato

ASSINATURAS: Renata Eugenia Carvalho Sousa Nogueira (Contratante) e Edson Costa Barros (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 477a17990c927c702d01b7ff26d1439f

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 087/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 087/2025.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **EDSON COSTA BARROS ME**, inscrita no CNPJ nº 35.173.483/0001-00. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Educação** e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO /ATIVIDADE	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-031 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 21.887,46 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato

ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos (Contratante) e Edson Costa Barros (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 2b652499de784769cebb55ee8cdf508

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 088/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 088/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **EDSON COSTA BARROS ME**, inscrita no CNPJ nº **35.173.483/0001-00. DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	FUNDEB
PROJETO /ATIVIDADE	2-036 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-130 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-131 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 21.887,46 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Edson Costa Barros** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3c3b7d1426831cc3957a48401b1bc5a

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 089/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 089/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **EDSON COSTA BARROS ME**, inscrita no CNPJ nº **35.173.483/0001-00. DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO /ATIVIDADE	2-041 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
ORGÃO	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
UNIDADE	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
ORGÃO	2-043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 7.295,82 (sete mil, duzentos e noventa e cinco reais e oitenta e dois centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Ana Aparecida Costa Lima** (Contratante) e **Edson Costa Barros** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 94413f85c40b6e6b197612c25d3bf57e

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 090/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 090/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **E S FERNANDES PAPELARIA**, inscrita no CNPJ nº **41.385.550/0001 -53. DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO /ATIVIDADE	2-067 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	GABINETE DO PREFEITO - GABIP
PROJETO /ATIVIDADE	2-005 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIP
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ E FINANÇAS - SEMAPF
PROJETO /ATIVIDADE	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPF
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
PROJETO /ATIVIDADE	2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
PROJETO /ATIVIDADE	2-018 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
PROJETO /ATIVIDADE	2-022 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO -SEMIUS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMEI
PROJETO /ATIVIDADE	2-027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 7.302,10 (sete mil, trezentos e dois reais e dez centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Enio Sousa Fernandes** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 83677d4936f6ce51e66bdc27f90e3c87

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 091/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 091/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **E S FERNANDES PAPELARIA**, inscrita no CNPJ nº **41.385.550/0001 -53. DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da

Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO /ATIVIDADE	2-053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS, IGD/PAB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-054 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-058 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-EQUIPE VOLANTE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-049 - MANUTENÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 3.651,05 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinco centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: Renata Eugenia Carvalho Sousa Nogueira (Contratante) e Enio Sousa Fernandes (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: dbfcf5f5b491d7842cc87493fa27ab7e

inscrita no CNPJ nº 41.385.550/0001 -53. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	FUNDEB
PROJETO /ATIVIDADE	2-036 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-130 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-131 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 10.953,15 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos (Contratante) e Enio Sousa Fernandes (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: f6a09ef4a4b2fbed7b9714a8df99fb1

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 092/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 092/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa E S FERNANDES PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 41.385.550/0001 -53. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/IMDE
PROJETO /ATIVIDADE	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-031 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 10.953,15 (dez mil, novecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos (Contratante) e Enio Sousa Fernandes (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 657bdf3e02b79c96405cdf20c3b5e34b

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 093/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 093/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa E S FERNANDES PAPELARIA,

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 094/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 094/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa E S FERNANDES PAPELARIA, inscrita no CNPJ nº 41.385.550/0001 -53. DO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO /ATIVIDADE	2-041 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
ORGÃO	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
UNIDADE	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
ORGÃO	2-043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 3.651,05 (três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinco centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2024, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato ASSINATURAS: Ana Aparecida Costa Lima (Contratante) e Enio Sousa Fernandes (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 862192904c1ab80bd91a0b16da1a0fa7

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 095/2025. RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 095/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO**, inscrita no CNPJ nº **02.483.886/0001-05. DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Finanças e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO /ATIVIDADE	2-067 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	GABINETE DO PREFEITO - GABIP
PROJETO /ATIVIDADE	2-005 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIP
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., PLANEJ.E FINANÇAS - SEMAPP
PROJETO /ATIVIDADE	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPP
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
PROJETO /ATIVIDADE	2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
PROJETO /ATIVIDADE	2-018 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
PROJETO /ATIVIDADE	2-022 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRAESTRUTURA URB. E SANEAMENTO -SEMIUS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEI
PROJETO /ATIVIDADE	2-027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 52.319,80 (cinquenta e dois mil, trezentos e dezenove reais e oitenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Irineu Gil Arruda Coelho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e9248d44a89a5d5eafde385ef2076a8a

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 096/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 096/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO**, inscrita no CNPJ nº **02.483.886/0001-05. DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO /ATIVIDADE	2-053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ASSISTENCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS, IGDPA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-054 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-058 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-EQUIPE VOLANTE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-049 - MANUTENÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 26.159,90 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Renata Eugenia Carvalho Sousa Nogueira** (Contratante) e **Irineu Gil Arruda Coelho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 30b4a4e36e47d71ed1f545e0f11eae62

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 097/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 097/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO**, inscrita no CNPJ nº **02.483.886/0001-05. DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO /ATIVIDADE	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-031 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 78.479,70 (setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Irineu Gil Arruda Coelho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 6aef2d79d07d9b359d0e13f6c6768fd7

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 098/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 098/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. PARTES:
Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO**, inscrita no CNPJ nº **02.483.886/0001-05. DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. **DATA**

DA ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	FUNDEB
PROJETO /ATIVIDADE	2-036 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-130 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-131 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 78.479,70 (setenta e oito mil, quatrocentos e setenta e nove reais e setenta centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Irineu Gil Arruda Coelho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 1dd986af597219f9d8dd02f1b35caa86

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 099/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 099/2025.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **IRINEU GIL ARRUDA COELHO**, inscrita no CNPJ nº **02.483.886/0001-05**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Saúde** e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO /ATIVIDADE	2-041 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
ORGÃO	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
UNIDADE	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
ORGÃO	2-043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 26.159,90 (vinte e seis mil, cento e cinquenta e nove reais e noventa centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Ana Aparecida Costa Lima** (Contratante) e **Irineu Gil Arruda Coelho** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: b03d4ea765beaf01e5a381cdf3c6d173

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 100/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 100/2025.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria

Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e a empresa **SUPERMERCADO FORTALEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.300.019/0001-70**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Administração Planejamento e Finanças** e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
PROJETO /ATIVIDADE	2-067 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE CULTURA E TURISMO - SEMCTUR
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	GABINETE DO PREFEITO - GABIP
PROJETO /ATIVIDADE	2-005 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO - GABIP
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN. PLANEJ. E FINANÇAS - SEMAPP
PROJETO /ATIVIDADE	2-009 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS - SEMAPP
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
PROJETO /ATIVIDADE	2-013 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA - SEMAPA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
PROJETO /ATIVIDADE	2-018 - MANUTENÇÃO DA SEC. DO MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEMMAS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
PROJETO /ATIVIDADE	2-022 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEI
PROJETO /ATIVIDADE	2-027 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 34.384,90 (trinta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho da Fonseca da Silva** (Contratante) e **Elcione Dantas Rêgo** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 78504c78a9afa0dae2cf68e7eb37192b

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 101/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 101/2025.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e a empresa **SUPERMERCADO FORTALEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.300.019/0001-70**. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de **Assistência Social** e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO /ATIVIDADE	2-053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-055 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD/SUAS, IGDPAB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-054 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS TUTELAR E OUTROS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo



PROJETO /ATIVIDADE	2-058 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS PROGRAMAS PSB - SCFV-CRAS-EQUIPE VOLANTE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-049 - MANUTENÇÃO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 17.192,45 (dezesete mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Renata Eugenia Carvalho Sousa Nogueira** (Contratante) e **Elcione Dantas Rêgo** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 77b9c18efc0fb108d164c7426b225afa

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 102/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 102/2025.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **SUPERMERCADO FORTALEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.300.019/0001-70. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED/MDE
PROJETO /ATIVIDADE	2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-031 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-033 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - SEMED
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 51.577,35 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Elcione Dantas Rêgo** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 4f62ca09e807d9d215b2f77a517825ec

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 103/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 103/2025.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Educação** e a empresa **SUPERMERCADO FORTALEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.300.019/0001-70. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDEB - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	FUNDEB

PROJETO /ATIVIDADE	2-036 - MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL (30%)
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-130 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-131 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 51.577,35 (cinquenta e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Giselle Lima Nogueira dos Santos** (Contratante) e **Elcione Dantas Rêgo** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 3844247960648f8276543baffb2a5dbf

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 104/2025.
RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 104/2025.

RESULTANTE DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024. PARTES:

Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Saúde** e a empresa **SUPERMERCADO FORTALEZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.300.019/0001-70. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de material de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades administrativas. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de fevereiro de 2025. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
PROJETO /ATIVIDADE	2-041 - MANUTENÇÃO DA DEC. DE SAÚDE - SEMUS
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
ORGÃO	2-073 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO BÁSICO. (PAB, ACS, PSF, NASF, FB, SB OUTROS)
UNIDADE	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
PROJETO /ATIVIDADE	2-074 - MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE E ESPECIALIZADA
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
ORGÃO	2-043 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
UNIDADE	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 17.192,45 (dezesete mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos). **BASE LEGAL:** Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2024**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Ana Aparecida Costa Lima** (Contratante) e **Elcione Dantas Rêgo** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: add9a8eaa521c3f467c6a2b65f06adfa

**EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 109/2025.
RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025,**

##ATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 109/2025.

RESULTANTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2025, PROCESSO

ADMINISTRATIVO 00.029/2025. PARTES: Município de Fortaleza dos Nogueiras/MA, através da Secretaria Municipal de **Administração, Planejamento e Finanças** e a empresa **RIO NEVES LOCACAO, SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.500.739/0001-04. **DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção





preventiva e corretiva de logradouros e vias públicas urbanas no Município de Fortaleza dos Nogueiras-MA (tapa buracos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e suas unidades administrativas. DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025. PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO	PREFEITURA DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
UNIDADE	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, URBAN E SANEAMENTO - SEMIUS
PROJETO /ATIVIDADE	2-023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR R\$ 117.557,56 (cento e dezessete mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). BASE LEGAL: Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade **Dispensa de licitação nº 008/2025**, e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato **ASSINATURAS: Rita Coelho Da Fonseca Da Silva** (Contratante) e **Luiz Silveira Lima Junior** (Contratada).

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: e7ede79568098781111db58fc20a4459

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 080/2024 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA.

O MUNICIPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no CPF nº **279.656.433-91** e RG nº **1107806 SSP/MA**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário (a) Municipal de Assistência Social, o(a) Srº(a) **Maira da Silva Reis**, inscrito(a) no CPF nº **071.712.983-70** e RG nº **0455489320128 SESP/MA**, residente e domiciliado(a) na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa **VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **41.934.608/0001-70**, sediado(a) na AV. CONTORNO, nº 251 - Bairro Bacaba. CEP: 65.800-000 - Balsas - MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **Valdejean José de Carvalho Sousa**, portador(a) da carteira de identidade nº **220416120020/GEJUSPCMA**, e CPF nº **007.601.783-48**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, ADITAM o contrato de nº **080/2024**, referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2024-SRP, Processo Administrativo 00.007/2024 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O contrato principal terá sua Cláusula Segunda alterada, prorrogando a vigência do contrato de pneus e câmaras de ar de **31/12/2024, até 31/12/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração da vigência contratual, ocorre em razão de necessidade da Administração, manter o fornecimento dos itens, objeto do contrato, nos termos da lei, em acordo com o art. 106 e 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 26 de dezembro de 2024.

Maira da Silva Reis

Secretário (a) Municipal de Assistência Social
Decreto 003/2021

VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA

CNPJ/MF sob o nº 41.934.608/0001-70

Empresa Contratada

Valdejean José de Carvalho Sousa

CPF nº 007.601.783-48

Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: ____/____/____-____

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 0636661689d79bfff87f571e2d9143cc0

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2025, PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

RETIFICAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA a publicação na FAMEM. São LUÍS, TERÇA * 28 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3529/2025, **EXTRATO DE CONTRATO RESENHA DO CONTRATO Nº 034/2025. RESULTANTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.**

Onde se lê:

SRª **MARIA AMÉLIA DOS SANTOS BRITO**

Leia-se:

Srª. **MARIA AMÉLIA DOS SANTOS SANTANA**

Fortaleza dos Nogueiras 19 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: 43045b199b1b9c10aef24a3874b2ce31

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025 - TERMO HOMOLOGAÇÃO DE HABILITAÇÃO FINAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2025

SELEÇÃO DE FOMENTOS CULTURAIS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) - TERMO HOMOLOGAÇÃO DE HABILITAÇÃO FINAL

Prefeitura Municipal de Fortuna -MA, representada neste ato pela Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Turismo, em uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal, **TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DE HABILITAÇÃO FINAL**, conferida pela comissão municipal da **LEI ALDIR BLANC 2 DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, em atendimento ao Edital de Chamamento Público nº 05/2025



-Pnab Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022- Lei Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)-Fomento Cultural-publicado no Diário Oficial dos Municípios do Maranhão, São Luís (MA) - Terça Feira, 11 de fevereiro de 2025, VOL.19, Nº3539/2025., que tem por objetivo subsidiar com apoio financeiro aos Agentes Culturais, na forma descrita nos termos do Edital, e da na **LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022- LEI ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB)**, pelo o **DECRETO FEDERAL Nº11.453/2023, Decreto de Regulamentação da PNAB Nº11.740/2023**, conforme categorias:

FOMENTO CULTURAL

Nº	CATEGORIAS TIPO DE FOMENTO CULTURAL	NOME	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	GRUPOS ORGANIZADOS (TEATRO)	BELGA RIBEIRO DA SILVA	603.438.723-07	10	HABILITADO
02	GRUPOS ORGANIZADOS (GRUPO DE DANÇA)	MARIA CREUZA RODRIGUES DOS SANTOS	344.760.913-34	10	HABILITADO
03	GRUPOS ORGANIZADOS (QUADRILHA)	ADEIDES FERNANDES DOS SANTOS BORGES	296.339.528-08	10	HABILITADO
04	GRUPOS ORGANIZADOS (BLOCO DE CARNAVAL COM MAIS DE 400 PARTICIPANTES)	MANOEL VITOR GOMES MORAES	614.613.963-79	10	HABILITADO
05	GRUPOS ORGANIZADOS (CORAL)	NATALIA COSTA MENESES	059.641.453-61	9	HABILITADO
06	GRUPOS ORGANIZADOS (TEATRO)	MARIA TELMA TEODORIO DA SILVA	020.652.283-50	9	HABILITADO
07	GRUPOS ORGANIZADOS (QUILOMBO)	ANTONIA PEREIRA DA SILVA	565.232.663-04	9	HABILITADO
08	GRUPOS ORGANIZADOS (BLOCO DE CARNAVAL COM MENOS DE 400 PARTICIPANTES)	FRANCIVALDA DA COSTA DOURADO	918.950.813-00	9	HABILITADO

Publica-se e registre-se

Fortuna-MA,19 de fevereiro de 2025.

SEBASTIÃO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

TONNE RODRIGUES DE OLIVEIRA SOARES
Secretário Mun. de Cultura, Juventude e Turismo

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: e9b3ae6807efc32a0fb1692e1ee235a5

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 064.002/2024. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 064/2023 - SRP

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 064.002/2024. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 064/2023 - **Sistema de Registro de Preços (SRP) CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Fortuna - MA - CNPJ: 06.140.404/0001-67. Através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** Fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras. **DATA DA ASSINATURA:** 30/07/2024 **CONTRATADO: POSTO SANTIANGE LTDA (POSTO SANTIANGE) CNPJ: 04.683.174/0001-57,** Endereço: Av. Osvaldo Coelho, Nº 1.000, Bairro Centro, CEP 65.695-000, Fortuna - MA. **REPRESENTANTE:** Francisco Antunes de Oliveira - CPF: 352.073.963-15. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 153.300,00 (cento e cinquenta e três mil e trezentos reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2024. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.50/2002 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Roberta Regina Rodrigues Soares, Secretária Municipal. **DESCRIÇÃO CÓDIGO FICHA NOME SALDO DOTAÇÃO R\$ PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.18 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ATIVIDA/PROJETO 04.122.0003.2010 MANUTENÇÃO E FUNC. DA UNIDADE ADMINSITRATIVA ELEMENTO 3.3.90.30 549 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA
Código identificador: 2fc10753799fee0bcb5bcc4468f7171

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº. 120, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 120, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.**

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **MARIA DILMA E SILVA**, portador(a) do CPF: 257.404.403-78 , Nascida em 01/05/1965, no Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMpra-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: e2cab039c2ee5152420a25fa34683041

PORTARIA Nº. 121, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 121, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.**

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ROSA MARIA VELOSO DE ARAUJO**, portadora do CPF: 958.565.873-91, Nascida em 31/09/1980, no Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMpra-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: a0a88c6e5edd3c4b9f36cea04cfb7db7

PORTARIA Nº. 122, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 122, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.**

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **VALDENICE FERNANDES OLIVEIRA LIMA**, portadora do CPF: 818.770.563-91, Nascida em 06/08/1975, no Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secreteria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: a70550d65d840c42623b9540accc494a

PORTARIA Nº. 123, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 123, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **FRANCISCA NEUMA OLIVEIRA ANDRADE**, portadora do CPF: 690.789.473-49, Nascida em 20/10/1968, no Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secreteria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 89151ebb24812840d7db5bcf462be325

PORTARIA Nº. 124, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 124, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **MARILENE ALVES BARBOSA MELO**, portadora do CPF: 475.053.703-91, Nascida em 21/12/1964, no Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secreteria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA,

AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 154db83de92f3663d4ed81ab84f00301

PORTARIA Nº. 125, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 125, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **WILSON FERNANDES DE SOUSA**, portador do CPF: 249.702.043-49, Nascido em 05/07/1961, no Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secreteria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 67a4de3b4b62b45815149f51ec9a27e

PORTARIA Nº. 126, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 126, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **MICHELLE BARBOSA MELO LUCENA**, portadora do CPF: 011.441.053-40, Nascida em 04/02/1984, no Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secreteria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA

Código identificador: 3dbedb15f4a6a097a9b1a31e38a2ac32

PORTARIA Nº. 127, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 127, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.**

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **RONIJAN DE SOUSA BRITO**, portadora do CPF: 005.586.663-67, Nascida em 26/09/1982, no Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 950133e9355650d62c4cb7eb0a1273d4

PORTARIA Nº. 128, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 128, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.**

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **FILIFE DO NASCIMENTO NUNES SILVA**, portador(a) do CPF: 624.836.183-59, RG nº 059634872016 - 1 - SSP/MA, do cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 07c9872d71a558e9baf72c2b43599a96

PORTARIA Nº. 129, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 129, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **Cargo em Comissão de Diretor de**

Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **SALETE ANDRADE LIMA CALHEIROS**, portadora do CPF: 798.431.073-49, Nascida em 16/09/1970, no Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 971068b3848d41588d366e79b3c07d16

PORTARIA Nº. 130, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 130, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Comunicação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.**

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **GISLANE ALMEIDA MORAIS**, portador(a) do CPF: 032.056.663-30, RG nº 029893732005-0 - SSP/MA, do cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Comunicação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: de4cf77c4810a3ba852ebb942e888e82

PORTARIA Nº. 131, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 131, de 14 de JANEIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.**

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **MARIA AUDILENE BUENO DA SILVA**, portadora do CPF: 032.691.653-90, RG nº 023023812002- - SSP/MA, do cargo em

Comissão de Assessor de Apoio Administrativo na Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AOS QUATORZE DIAS DE JANEIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 13ddf0f649471c4a7cc8eddb3ac61572

PORTARIA Nº. 132, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 132, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **FRANCISCO CAETANO RAMOS**, portador do CPF: 804.600.621-15, Nascido em 27/01/1973, no Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: a9a6570d4201bcba4ccf3ae733a4ee2

PORTARIA Nº. 133, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 133, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Coordenação de Projetos da Secretaria Municipal da Mulher da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **MARIA ANDREIA LIMA SERENO**, portador(a) do CPF: 027.440.253-05, RG nº 016711932001-0 - SSP/MA, do cargo em Comissão de Coordenação de Projetos da Secretaria Municipal da Mulher, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA

REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 2cea9880e95753a7e027993850870ae8

PORTARIA Nº. 134, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 134, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ARISTON REIS RIBEIRO BEZERRA**, portador do CPF: 861.654.103-91, Nascido em 06/01/1979, no Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 60f9075c2a27a4392aadb70bbe260964

PORTARIA Nº. 135, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 135, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **JOSIVAN OLIVEIRA DOS SANTOS**, portador do CPF: 028.447.223-93, Nascido em 08/07/1982, no Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: a1898914047cd7f95e7c2f18b3de5105

PORTARIA Nº. 136, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 136, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.**

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **LEILA PEREIRA DIAS**, portadora do CPF: 827.458.463-53, Nascida em 09/01/1975, no Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: dea9eb967add079a38444d843f034ab4*

PORTARIA Nº. 137, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 137, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.**

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **MARILUSIA GONÇALVES LOPES LIMA**, portadora do CPF: 644.045.523-00, Nascida em 01/12/1972, no Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 57c3bf15ea26c9a8fdf98e6ba435c65d*

PORTARIA Nº. 138, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 138, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.**

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **RENATA DIAS CARDOSO SILVA**, portadora do CPF: 662.817.503-06, Nascida em 25/02/1981, no Cargo em Comissão de Diretor de Unidade Escolar da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: c594b2c49aa25a16b40d8439418571e2*

PORTARIA Nº. 139, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 139, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **Cargo em Comissão de Coordenação de Incentivo a Pecuária Agronegócio e Pesca da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.**

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **TAYSSA BARBOSA DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF: 057.075.263-90, RG nº 029861182005-0 - SSP/MA, do Cargo em Comissão de Coordenação de Incentivo a Pecuária Agronegócio e Pesca da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: cfb98a84638f77251ae0f7d79d69928*

PORTARIA Nº. 140, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 140, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **Cargo em Comissão de Diretor, Departamento da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.**

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **MIGUEL WALISSON ARAUJO FERREIRA**, portador(a) do CPF: 624.925.853-10, RG nº 0597463820166 - SESP/MA, do Cargo

em Comissão de Diretor, Departamento da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 594b40e5a244c6d2c05e5c83896a4b5c

PORTARIA Nº. 141, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 141, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Coordenador de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear AURELIO CARNEIRO ALVES, portador(a) do CPF: 715.965.773-04, RG nº 051107472014-9 - SSP/MA, do Cargo em Comissão de Coordenador de Educação Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: b0b3a564836eaf4208095e06347b6cd4

PORTARIA Nº. 142, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 142, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Coordenação de Relação do Governo da Secretaria Municipal de Relações Institucionais da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear VALDIANE CARVALHO DIAS, portador(a) do CPF: 005.219.943-65, RG nº 013314052000-0 - SSP/MA, do Cargo em Comissão de Coordenação de Relações Institucionais da Secretaria Municipal de Relação Institucionais, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: ec661ac8767941c5816cc8e1013566ae

PORTARIA Nº. 143, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 143, de 01 de FEVEREIRO de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar **MARCOS ANTÔNIO MELO DA COSTA JÚNIOR**, Contador, Registro MA-012030/O-3, portador do CPF nº. 651.641.133-68 e RG nº 1236119999, GEJUSPC-MA, do cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Contabilidade da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, **devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 1e719b9f71bd6dbdacacea14ca7827b9

PORTARIA Nº. 144, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 144, de 01 de FEVEREIRO de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar **ANTÔNIO ACÁSSIO CAMPELO FERREIRA**, portador do CPF nº. 617.792.093-47 e RG nº. 051844382014-5, SSP-MA, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Cadastro Rural da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, **devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: fe1143c281c97b7c7e105fb75ba4eeee

PORTARIA Nº. 145, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 145, de 01 de FEVEREIRO de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar PEDRO ANTÔNIO FLORÊNCIO CARDOSO, Engenheiro, portador do CPF nº. 061.695.063-26 e RG nº 0258501320036, SSP-MA, do cargo em Comissão de Assessoria Técnica do Gabinete da Prefeita, **devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 120401f6bfd4a385efd976c795e6550b

PORTARIA Nº. 146, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 146, de 01 de FEVEREIRO de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar MARIA MARISA DA SILVA E SILVA, Engenheira, portadora do CPF nº. 608.455.733-30 e RG nº 0424323820111, SESP-MA, do cargo em Comissão de Assessoria Técnica do Gabinete da Prefeita, **devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: e1db087b32ec2b590419049d6ac63cc1

PORTARIA Nº. 147, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 147, de 01 de FEVEREIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Urbana da Prefeita Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **PEDRO ANTÔNIO FLORÊNCIO CARDOSO**, Engenheiro, portador do CPF nº. 061.695.063-26 e RG nº 0258501320036, SSP-MA, do cargo em Comissão de Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, **devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 7101ad003dc78a5c74e5f171e6a70bb1

PORTARIA Nº. 148, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 148, de 01 de FEVEREIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana da Prefeita Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **MARIA MARISA DA SILVA E SILVA**, Engenheira, portadora do CPF nº. 608.455.733-30 e RG nº 0424323820111, SESP-MA, do cargo em Comissão de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana, **devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 0bea6c9bfa88b016ae6f4a8c2927a9f0

PORTARIA Nº. 149, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 149, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo do Gabinete do(a) Vice Prefeito(a) da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **RAIANE SANTOS DE ANDRADE**, portador(a) do CPF: 059.957.483-60, RG nº 035843612008-0 - SSP/MA, do Cargo em

Comissão de Assessor de Apoio Administrativo do Gabinete do(a) Vice Prefeito(a), devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: d2481e288c7719fc87987f7c77adeb76

PORTARIA Nº. 150, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 150, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ELEIDE MARIA COSTA SOUSA RODRIGUES**, portador(a) do CPF: 698.553.151-20, RG nº 061542282017-6 - SSP/MA, do Cargo em Comissão de Assessor de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: c7266a7cef71b99e2681a343041a0d08

PORTARIA Nº. 151, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 151, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **REJANE LIMA DA SILVA NASCIMENTO**, portador(a) do CPF: 611.795.973-70, RG nº 0457615120120 - SSP/MA, do Cargo em Comissão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA

EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 06a2a6dc7bdbf93d4a23d84fe47e0d0a

PORTARIA Nº. 152, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 152, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **REJANE LIMA DA SILVA NASCIMENTO**, portador(a) do CPF: 611.795.973-70, RG nº 0457615120120 - SSP/MA, do Cargo em Comissão de Apoio Administrativo da Secretaria Municipal de Educação, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 98244dec5b9bbe4619c90e31bc4b2115

PORTARIA Nº. 153, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 153, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **VALDELICE NOGUEIRA DE SOUSA**, portador(a) do CPF: 702.265.473-53, RG nº 000021056793-7 - SSP/MA, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 6aeedb93c7ca578b97d1419675bfe6ca

PORTARIA Nº. 154, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 154, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **Cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.**

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ANTONIO IVAN DE ASSIS SOUSA**, portador(a) do CPF: 924.034.763-15, RG nº 000044900795-2 - SSP/MA, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 78207a703ec1d6d5301a165db5cff290*

PORTARIA Nº. 155, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 155, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **Cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.**

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **GENIVAL DE SOUSA LIMA**, portador(a) do CPF: 779.772.543-87, RG nº 1.512.657 - SSP/PI, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 9294220fbbf87fc2f886028f7fb8b48c*

PORTARIA Nº. 156, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 156, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **Cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.**

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **RAILTON PACHECO SILVA**, portador(a) do CPF: 331.557.393-04, RG nº 33386124890677 - SSP/GO, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete do Prefeito, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 153563c83de22911e5836a535b70f127*

PORTARIA Nº. 157, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 157, de 01 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **Cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete do Vice-Prefeito da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.**

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **VALDELIO GONÇALVES FIGUEIREDO**, portador(a) do CPF: 866.963.193-87, RG nº 000008946593-8 - SSP/MA, do Cargo em Comissão de Assessor Especial do Gabinete do Vice-Prefeito, devendo assim ser considerado a partir desta data.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 02fa79f43f370508f3928ad2ee83762b*

PORTARIA Nº. 158, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 158, de 02 de JANEIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Contadora Geral do Município da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.**

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **GEICIANE DA SILVA ARAÚJO**, Contadora, CRC MA-016297/O-1, portadora do Registro geral-CPF 612.655.853-77, do cargo em Comissão de Contadora Geral do Município, **devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta

portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AOS DOIS DIAS DE JANEIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 74d342b195532e2dfc3a671d1bbe8b38

PORTARIA Nº. 159, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 159, de 01 de FEVEREIRO de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar ANA CAROLINA POZZER, portadora do CPF nº. 016.026.142-29 e RG nº. 060732052016-7, SSP-MA, do cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Análise de Despesas da Controladoria Geral Interna, **devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 47ce99abfe6d4bb8bc0c1dfca8f09b67

PORTARIA Nº. 160, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 160, de 01 de FEVEREIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Diretor Departamento de Execução Orçamentária da Contadoria Geral do Município da Prefeita Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear KASSIO RHONYERE DA SILVA BUENO, portador do CPF nº.044.628.753-97 e RG nº. 0132980820004, SSP-MA, do cargo em Comissão Diretor Departamento de Execução Orçamentária da Contadoria Geral do Município, **devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 3d2e8785914a1a4cfd5e9b4d01b2b021

PORTARIA Nº. 161, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 161, de 01 de FEVEREIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Diretor Departamento de Execução Financeira da Contadoria Geral do Município da Prefeita Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear VÍTOR MARCEL DE AMORIM FERNADES, portador do CPF nº. 605.041.493-93 e RG nº. 0385881120099, SSP-MA, do cargo em Comissão Diretor Departamento de Execução Financeira da Contadoria Geral do Município, **devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 43f3587cf12daf777c68bbf435356010

PORTARIA Nº. 162, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 162, de 01 de FEVEREIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Diretora de Departamento de Apoio Contábil da Contadoria Geral do Município da Prefeita Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear ANA CAROLINA POZZER, portadora do CPF nº. 016.026.142-29 e RG nº. 060732052016-7, SSP-MA, do cargo em Comissão Diretor Departamento de Apoio Contábil da Contadoria Geral do Município, **devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 3007bb6ea21066f66ba2339bab50c0be

PORTARIA Nº. 163, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 163, de 01 de FEVEREIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Assessora Jurídica do Gabinete da Prefeita Municipal de Gonçalves Dias/MA.**

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **LUANA SILVA LIMA**, Advogada, OAB/MA 23.107, portadora do CPF nº. 070.477.733-98 e RG nº. 3.674.780, SSP-PI, do cargo em Comissão Assessora Jurídica do Gabinete da Prefeita, **devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 6d148ffbd37ddbcb612ae64e4886e820*

PORTARIA Nº. 164, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 164, de 01 de FEVEREIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Assessor Jurídica do Gabinete da Prefeita Municipal de Gonçalves Dias/MA.**

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **MARCO ANTÔNIO AIRES DE SOUSA**, Advogado, OAB/MA 26.051, portador do CPF nº. 607.460.723-09 e RG nº. 041510712011-6, SSP-MA, do cargo em Comissão Assessor Jurídico do Gabinete da Prefeita, **devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: fd47b925de1bfc4fe224539d2cddaa4b*

PORTARIA Nº. 165, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 165, de 01 de FEVEREIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Assessor Técnico do Gabinete da Prefeita Municipal de Gonçalves Dias/MA.**

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do

Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **FELIPE SOARES PEREIRA**, Advogado, OAB/MA 28.480, portador do CPF nº. 055.566.161-08 e RG nº. 0409991320108, SESP-MA, do cargo em Comissão Assessor Técnico do Gabinete da Prefeita, **devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 253026ec48aa9345de1c585e9fec2ec9*

PORTARIA Nº. 166, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 166, de 01 de FEVEREIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Assessora Técnica do Gabinete da Prefeita Municipal de Gonçalves Dias/MA.**

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **LARISSA SILVA LIMA**, Advogado, OAB/PI 21.437, portadora do CPF nº. 070.477.693-66 e RG nº. 3300142, SSP-PI, do cargo em Comissão Assessor Técnico do Gabinete da Prefeita, **devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS

Prefeita Municipal

*Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: fe4c7b0440c8de8671f233358f5f6723*

PORTARIA Nº. 167, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 167, de 01 de FEVEREIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca da Prefeita Municipal de Gonçalves Dias/MA.**

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **MAYRA OLIVEIRA LIMA**, Bacharel em Direito, portadora do CPF nº. 062.281.663-28 e RG nº. 042423782011-7, SSP-MA, do cargo em Comissão Assessor Técnico da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, **devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 5ed80130d14e547ea942344aeefb7791

PORTARIA Nº. 168, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 168, de 01 de FEVEREIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **ALICE SOARES DE SOUSA GONÇALVES**, Bacharel em Direito, portadora do REGISTRO GERAL - CPF nº. 057.849.883-95, SSP-MA, do cargo em Comissão Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 952266498cc35caf5c3116ee08f42d52

PORTARIA Nº. 169, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 169, de 01 de FEVEREIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **RAISSA DOS SANTOS SILVA**, Bacharel em Direito, portadora do CPF nº. 612.400.853-03 e RG nº. 65.671.001-9, SSP-SP, do cargo em Comissão Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Educação, **devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: e0ca848f1fd38294d25442c6056213c3

PORTARIA Nº. 170, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 170, de 01 de FEVEREIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do cargo em Comissão de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **IMILY PEREIRA E SILVA**, Bacharel em Direito, portadora do REGISTRO GERAL - CPF nº. 008.563.813-73, SSP-PI, do cargo em Comissão Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, **devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: e008d4d9b5a385089097a319eed1df56

PORTARIA Nº. 171, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 171, de 17 de FEVEREIRO de 2025.

Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar **FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA GONÇALVES**, portador do CPF nº. 052.548.663-14 e RG nº 032678552007-4, SESP-MA, do cargo em Comissão de Assessor de Comunicação e Cerimonial do Gabinete da Prefeita, **devendo assim ser considerado a partir desta data.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AOS DEZESSETE DIAS DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: eaa8682d0e7483bc54252e38765ad9af

PORTARIA Nº. 172, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 172, de 01 de FEVEREIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Secretário Municipal de Comunicação** da Prefeita Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA GONÇALVES**, portador do CPF nº. 052.548.663-14 e RG nº 032678552007-4, SESP-MA, do cargo em Comissão Secretário Municipal de Comunicação, **devendo assim ser considerado a partir da data declarada nesta portaria.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data declarada nesta portaria, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AO PRIMEIRO DIA DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 742492f36643d29c16d122e0e545620d

PORTARIA Nº. 173, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 173, de 17 de FEVEREIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Secretário Municipal de Juventude e Igualdade Racial** da Prefeita Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **JORLON ANDRADE CALHEIROS**, portador do CPF nº. 056.320.323-45 e RG nº. 013089672000-6, SSP-MA, do cargo em Comissão Secretário Municipal de Juventude e Igualdade Racial, **devendo assim ser considerado a partir desta data.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AOS DEZESSETE DIAS DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: 0ac080e4f014b06694de05387630cfb4

PORTARIA Nº. 174, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº. 174, de 17 de FEVEREIRO de 2025.

Dispõe sobre a nomeação do **cargo em Comissão de Assessoria de Cerimonial do Gabinete** da Prefeita Municipal de Gonçalves Dias/MA.

A **Prefeita Municipal de GONÇALVES DIAS**, Estado do Maranhão, no

uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear **LÍGIA FERREIRA DA SILVA GONÇALVES**, portadora do CPF nº. 031.728.503-31 e RG nº. 0133144702000-7, SSP-MA, do cargo em Comissão Assessoria de Cerimonial do Gabinete da Prefeita, **devendo assim ser considerado a partir desta data.**

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a essa data, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS/MA, AOS DEZESSETE DIAS DE FEVEREIRO DE 2025. NO 66º ANO DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E NO 135º ANO DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

SUANE MARIA BARROS DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por: ANDERSON RODRIGUES DA SILVA VILANOVA
Código identificador: b8fa43c21fa7ebfb74f2a58949a91334

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO 001/2024

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO 001/2024

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO**

CNPJ: **06.101.117/0001-48**

Endereço: **RUA 12 DE OUTUBRO, 635 - CENTRO,**

Município: Governador Eugênio Barros UF: MA

E-mail: licitacaogeb@gmail.com

OBJETIVO:

O objeto da presente **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ACESSORIA PARA AUXILIAR O MUNICÍPIO NA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS NA EXECUÇÃO DA LEI 14.399/23 - LEI ALDIR BLANC, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROA - MA:

VALOR: R\$ 5.938,26 (cinco mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e seis centavos)

CONTRATADO

Empresa: ANA CECILIA ALCANTARA SALES MIRANDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.860.377/0001-77, situada na Rua Justino Rufino n 2890 - Real Copagre - Teresina-PI

PRAZO DE FORNECIMENTO

O prazo para início da execução do objeto será de até 05 (cinco) dias.

FUNDAMENTAÇÃO

§ 2º Artigo 95 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Governador Eugênio Barros - MA, 15 de novembro de 2024.

Elizeu Fernando Chaves Da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
CONTRATANTE

Publicado por: RENATO LIMA DA SILVA FILHO
Código identificador: 707b49fac6af8a74ac96d97a82c833b1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.002/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.002/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0801.0001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA, inscrita sob o **CNPJ nº 06.140.594/0001 - 12**, por meio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL (Órgão Gerenciador) com sede na Rua São Francisco nº 116, Bairro: Centro - GRAÇA ARANHA - Maranhão, CEP. nº 65.785-000, neste ato representado pelo Srº Prefeito Municipal Ubirajara Rayol Soares, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, processo administrativo Nº 06.0801.0001/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para realização do transporte escolar**, especificados nos itens no Termo de Referência, anexo Edital de Licitação Nº 002/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS)	
CNPJ: 22.348.823/0001-45	Telefone: (99) 9154-1405
Endereço: RUA MACHADO ASSIS, CENTRO CEP:65.785-000 GRAÇA ARANHA-MA.	E-mail: nascimentoempreendimentosltda@gmail.com
Representante Legal: CLAILSON NASCIMENTO BARROS	
CPF: 742.574.123-72	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quant.	Unidade	Total mensal	Total anual 11 meses	Marca/modelo
1	Locação de ônibus escolar, com motorista, capacidade de 42 pessoas	R\$ 16.159,69	3	Unidades	R\$ 33.940,190	R\$ 373.342,09	M.BENZ/INDU SCAR APACHE U
2	Locação de veículo tipo Van, com motorista, capacidade min 15 pessoas	R\$ 11.537,77	1	Unidade	R\$ 9.489,99	R\$ 104.389,89	M.BENZ 515CDISPRINT ERM
Valor Global:					R\$ 43.430,18	R\$ 477.731,98	

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal.

2. DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os

seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

- Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

1. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela; Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

1. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
2. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
2. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

1. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

1. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
2. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
3. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
4. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo

justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
2. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Graça Aranha - MA, 12 de fevereiro de 2025.

GEANNY KARLA RODRIGUES DA SILVA

Presidente da CPL
Órgão Gerenciador do SRP

NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS

Representante Legal da Empresa
CLAILSON NASCIMENTO BARROS CPF: 742.574.123-72

TESTEMUNHAS:

Nome:
RG nº

Nome:
RG nº

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: c21cbbb897dd497c91871dd8d495844c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001.1702.002/2025. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS Nº 001.1702.002/2025. **PREGÃO ELETRÔNICO:** Nº 002/2025. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para realização do transporte escolar. **DATA DA ASSINATURA:** 17/02/2025. **VIGÊNCIA:** 12 meses. **CONTRATADO:** **NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA (NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS), inscrita no CNPJ n.º 22.348.823/0001-45,** com sede na Rua Machado Assis, Centro Cep:65.785-000 Graça Aranha-MA. **REPRESENTANTE:** CLAILSON NASCIMENTO BARROS CPF n.º 742.574.123-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 477.731,98 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos) em parcelas mensais de R\$ 43.430,18 (quarenta e três mil, quatrocentos e trinta reais e dezoito centavos). **BASE LEGAL:** Decreto Federal nº 10.024/19, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Graça Aranha/MA, em 17 de fevereiro de 2025. Ubirajara Rayol Soares - Prefeito.

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 46b21478cbdbb333b611dff9b6cf756f

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.0801.0001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 12/02/2025

ABERTURA: 09:00HORAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

pele presente termo considerada a de julgamento do processo em epígrafe, adjudico o objeto à proponente abaixo registrada:

EMPRESA:

Razão Social: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome de Fantasia: NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS

CNPJ nº: 22.348.823/0001-45

Endereço: RUA MACHADO ASSIS, CENTRO CEP:65.785-000 GRACA ARANHA-MA

Telefone: (99) 9154-1405

Endereço eletrônico (e-mail):
nascimentoempreendimentosltda@gmail.com

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quant.	Unidade	Total mensal	Total anual 11 meses	Marca/modelo
1	Locação de ônibus escolar, com motorista, capacidade de 42 pessoas	R\$ 16.159,69	3	Unidades	R\$ 33.940,190	R\$ 373.342,09	M.BENZ/INDU SCAR APACHE U
2	Locação de veículo tipo Van, com motorista, capacidade min 15 pessoas	R\$ 11.537,77	1	Unidade	R\$ 9.489,99	R\$ 104.389,89	M.BENZ S15CDISPRINT ERM
Valor Global:					R\$ 43.430,18	R\$ 477.731,98	

GRAÇA ARANHA (MA), em 12 de fevereiro de 2025.

ANTONIO WENER GUIMARÃES DAMASCENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 193f428baaa9bb24c43bf2c35a633611

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 06.0801.0001/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 12/02/2025

ABERTURA: 09:00HORAS

A Prefeitura de GRAÇA ARANHA torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2025 conforme segue Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para realização do transporte escolar. Participaram do certame as empresas: **ALFA CONSTRUCOES E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 27.070.451/0001-51, LUENYS BRAZ COSTA MENEZES LTDA - CNPJ: 11.579.983/0001-89, MOREIRA LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 37.877.447/0001-53, NASCIMENTO BARROS E VIEIRA - CNPJ: 22.348.823/0001-45 e RLCM TRANSPORTE & LOCAÇÃO - CNPJ: 38.130.854/0001-65.** Após a etapa de julgamento das propostas e de habilitação deu - se o seguinte resultado; **NASCIMENTO BARROS E VIEIRA**, sangrou-se vencedora com valor total de R\$ 477.731,98 (quatrocentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e um reais e noventa e oito centavos). Não houve interesse em interposição de recurso. Por fim adjudicou-se o objeto em favor da licitante supracitada.

GRAÇA ARANHA, em 12 de fevereiro de 2025.

GEANNY KARLA RODRIGUES DA SILVA

PREGOEIRA

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 77e4f42ae77bc2caf7c30be157234184

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em face ao ato de adjudicação antes prolatado, resolvo com base no inciso IV Art. 71 da Lei 14.133/21 Homologar o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025**, conforme especificações na Ata de julgamento de demais atos, na seguinte forma;

EMPRESA:

Razão Social: NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA
 Nome de Fantasia: NASCIMENTO EMPREENDIMENTOS
 CNPJ nº: 22.348.823/0001-45
 Endereço: RUA MACHADO ASSIS, CENTRO CEP:65.785-000 GRACA ARANHA-MA
 Telefone: (99) 9154-1405
 Endereço eletrônico (e-mail): nascimentoempreendimentoslt@gmail.com

Item	Nome	Preço Estimado Calculado	Quant.	Unidade	Total mensal	Total anual 11 meses	Marca/modelo
1	Locação de ônibus escolar, com motorista, capacidade de 42 pessoas	R\$ 16.159,69	3	Unidades	R\$ 33.940,190	R\$ 373.342,09	M.BENZ/INDU SCAR APACHE U
2	Locação de veículo tipo Van, com motorista, capacidade min 15 pessoas	R\$ 11.537,77	1	Unidade	R\$ 9.489,99	R\$ 104.389,89	M.BENZ 515CDISPRINT ERM
Valor Global:					R\$ 43.430,18	R\$ 477.731,98	

GRACA ARANHA (MA), em 13 de fevereiro de 2025.

ANTONIO WENER GUIMARÃES DAMASCENO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 29c92fb87b74fd53c45ee43e2ea9856f

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 06/2025, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2025. DE TERCEIROS INTERESSADOS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO DA QUADRA 435, BAIRRO VILA SANTOS DRUMMOND (QUEM DERA), GRAJAÚ-MA.

O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.377.063/0001-48, com sede na RUA FREI BENJAMIM, CENTRO, nº 01, Centro, CEP: 65.940-000, Grajaú/MA representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com as diretrizes estabelecidas no e a Constituição Federal, **FAZ SABER**, todos os titulares de domínio e terceiros interessados e os confinantes, que tramita o processo administrativo nº **643/2025**, com o objetivo a **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, QUADRA 435, VILA SANTOS DRUMMOND**, cuja poligonal do bairro encontra-se no perímetro urbano registrado sob a Cód. de matrícula nº **141**, do Cartório de Registro de Imóveis de Grajaú/MA, com propriedade pertencente a Prefeitura Municipal de Grajaú. Abaixo segue a Planta de localização e o memorial descritivo com as coordenadas georreferenciadas do NUIC núcleo QUADRA 435, VILA SANTOS DRUMMOND:**MEMORIAL DESCRITIVO: Área (m²): 7.675,94 m² Perímetro (m): 354,36 m.**

Trata-se de uma área situado no Município de **GRAJAÚ** estado de **MARANHÃO** denominado como **QUADRA 435 - VILA SANTOS DRUMMOND (QUEM DERA)**, inicia no Ponto **1** com Coordenada E: **376438.166** e coordenada N: **9357567.984** e seguindo com o Azimute **32° 35' 6.3"** e Distância **36.74 m** confrontando com **AVENIDA DA VITÓRIA** até o chegar ao Ponto **2**, seguindo no Ponto **2** com Coordenada E: **376457.948** e Coordenada N: **9357598.934** e seguindo com o Azimute **30° 47' 18.75"** e Distância **39.05 m** confrontando com **AVENIDA DA VITÓRIA** até o chegar ao Ponto **3**, seguindo no Ponto **3** com Coordenada E: **376477.93** e Coordenada N:

9357632.469 e seguindo com o Azimute **300° 13' 26.95"** e Distância **68.02 m** confrontando com **RUA PROJETADA 2** até o chegar ao Ponto **4**, seguindo no Ponto **4** com Coordenada E: **376419.172** e Coordenada N: **9357666.701** e seguindo com o Azimute **300° 3' 43.6"** e Distância **33.03 m** confrontando com **RUA PROJETADA 2** até o chegar ao Ponto **5**, seguindo no Ponto **5** com Coordenada E: **376390.591** e Coordenada N: **9357683.243** e seguindo com o Azimute **214° 16' 48.78"** e Distância **26.47 m** confrontando com **RUA DO AEROPORTO** até o chegar ao Ponto **6**, seguindo no Ponto **6** com Coordenada E: **376375.687** e Coordenada N: **9357661.378** e seguindo com o Azimute **212° 3' 25.19"** e Distância **26.51 m** confrontando com **RUA DO AEROPORTO** até o chegar ao Ponto **7**, seguindo no Ponto **7** com Coordenada E: **376361.622** e Coordenada N: **9357638.919** e seguindo com o Azimute **211° 53' 7.64"** e Distância **20.74 m** confrontando com **RUA DO AEROPORTO** até o chegar ao Ponto **8**, seguindo no Ponto **8** com Coordenada E: **376350.668** e Coordenada N: **9357621.312** e seguindo com o Azimute **122° 20' 42.47"** e Distância **28.55 m** confrontando com **RUA PROJETADA** até o chegar ao Ponto **9**, seguindo no Ponto **9** com Coordenada E: **376374.786** e Coordenada N: **9357606.039** e seguindo com o Azimute **122° 22' 50.44"** e Distância **23.86 m** confrontando com **RUA PROJETADA** até o chegar ao Ponto **10**, seguindo no Ponto **10** com Coordenada E: **376394.932** e Coordenada N: **9357593.263** e seguindo com o Azimute **120° 14' 2.5"** e Distância **11.31 m** confrontando com **RUA PROJETADA** até o chegar ao Ponto **11**, seguindo no Ponto **11** com Coordenada E: **376404.697** e Coordenada N: **9357587.572** e seguindo com o Azimute **29° 3' 16.57"** e Distância **1.26 m** confrontando com **RUA PROJETADA** até o chegar ao Ponto **12**, no Ponto **12** com Coordenada E: **376405.311** e Coordenada N: **9357588.677** e seguindo com o Azimute **122° 12' 17.03"** e Distância **38.84 m** confrontando com **RUA PROJETADA** até o chegar ao Inicial **1**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

NESTE NÚCLEO CONSTA APROXIMADAMENTE 10 IMÓVEIS. Em trâmite de busca da matrícula da Quadra 435, restou impossibilitada a identificação de novas matrículas.

NOTIFICA os Titulares de domínio das referidas matrículas e os terceiros interessados, para que, querendo, apresentem manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da da secretaria de Regularização Fundiária, no setor de protocolo. Adverte-se que a **NÃO MANIFESTAÇÃO** dentro do prazo será interpretada como **CONCORDÂNCIA TÁCITA**, quanto ao processo administrativo nº **643/2025** de Regularização Fundiária de Interesse Especifico da Quadra 435, VILA SANTOS DRUMMOND (QUEM DERA). Eu, **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA**, prefeito de Grajaú/MA, o conferei e assinei. Grajaú/MA, 17 de fevereiro de 2025. *Antonio Gilson Bonfim da Silva*
Prefeito de Grajaú/MA.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: aebc9891a0d1bd35c5378dfdf1d7304b

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 08/2025, 17 DE FEVEREIRO DE 2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2025. DE TERCEIROS INTERESSADOS REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO DA QUADRA 548, BAIRRO EXTREMA, GRAJAÚ-MA.

O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.377.063/0001-48, com sede na RUA FREI BENJAMIM, CENTRO, nº 01, Centro, CEP: 65.940-000, Grajaú/MA representado pelo Prefeito Municipal, **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de acordo com as diretrizes estabelecidas no e a Constituição Federal, **FAZ SABER**, todos os titulares de domínio e terceiros interessados e os confinantes, que tramita o processo administrativo nº **644/2025**, com o objetivo a **REGULARIZAÇÃO**

FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO, QUADRA 548, EXTREMA, cuja poligonal do bairro encontra-se no perímetro urbano registrado sob a Cód. de matrícula nº **2349**, do Cartório de Registro de Imóveis de Grajaú/MA, com propriedade pertencente a Prefeitura Municipal de Grajaú. Abaixo segue a Planta de localização e o memorial descritivo com as coordenadas georreferenciadas do NUIC núcleo QUADRA 548, EXTREMA: **MEMORIAL DESCRITIVO: Área (m²): 10.881,02 m²**
Perímetro (m): 488,24 m.

Trata-se de uma área situado no Município de **GRAJAÚ** estado de **MARANHÃO** denominado como **QUADRA 458 - EXTREMA**, inicia no Ponto **1** com Coordenada E: **372148.452** e coordenada N: **9356110.373** e seguindo com o Azimute **255° 51' 35.4"** e Distância **38.32 m** confrontando com **RUA ALBERTO CAMPOS** até o chegar ao Ponto **2**, seguindo no Ponto **2** com Coordenada E: **372111.297** e Coordenada N: **9356101.012** e seguindo com o Azimute **255° 1' 49.62"** e Distância **73.97 m** confrontando com **RUA ALBERTO CAMPOS** até o chegar ao Ponto **3**, seguindo no Ponto **3** com Coordenada E: **372039.852** e Coordenada N: **9356081.91** e seguindo com o Azimute **256° 49' 11.57"** e Distância **50.59 m** confrontando com **RUA ALBERTO CAMPOS** até o chegar ao Ponto **4**, seguindo no Ponto **4** com Coordenada E: **371990.602** e Coordenada N: **9356070.376** e seguindo com o Azimute **169° 15' 47.24"** e Distância **87.97 m** confrontando com **RUA SANTA MARIA** até o chegar ao Ponto **5**, seguindo no Ponto **5** com Coordenada E: **372006.987** e Coordenada N: **9355983.968** e seguindo com o Azimute **169° 39' 46.14"** e Distância **20.19 m** confrontando com **RUA SANTA MARIA** até o chegar ao Ponto **6**, seguindo no Ponto **6** com Coordenada E: **372010.609** e Coordenada N: **9355964.113** e seguindo com o Azimute **53° 19' 35.05"** e Distância **41.36 m** confrontando com **RUA SÃO FRANCISCO** até o chegar ao Ponto **7**, seguindo no Ponto **7** com Coordenada E: **372043.776** e Coordenada N: **9355988.811** e seguindo com o Azimute **50° 51' 51.51"** e Distância **15.87 m** confrontando com **RUA SÃO FRANCISCO** até o chegar ao Ponto **8**, seguindo no Ponto **8** com Coordenada E: **372056.082** e Coordenada N: **9355998.824** e seguindo com o Azimute **338° 46' 44.09"** e Distância **3.21 m** confrontando com **RUA SÃO FRANCISCO** até o chegar ao Ponto **9**, seguindo no Ponto **9** com Coordenada E: **372054.919** e Coordenada N: **9356001.817** e seguindo com o Azimute **62° 10' 10.51"** e Distância **10.64 m** confrontando com **RUA SÃO FRANCISCO** até o chegar ao Ponto **10**, seguindo no Ponto **10** com Coordenada E: **372064.328** e Coordenada N: **9356006.784** e seguindo com o Azimute **343° 43' 13.18"** e Distância **7.5 m** confrontando com **RUA SÃO FRANCISCO** até o chegar ao Ponto **11**, seguindo no Ponto **11** com Coordenada E: **372062.226** e Coordenada N: **9356013.979** e seguindo com o Azimute **62° 59' 35.12"** e Distância **22.16 m** confrontando com **RUA SÃO FRANCISCO** até o chegar ao Ponto **12**, seguindo no Ponto **12** com Coordenada E: **372081.966** e Coordenada N: **9356024.04** e seguindo com o Azimute **51° 59' 30.36"** e Distância **37.83 m** confrontando com **RUA SÃO FRANCISCO** até o chegar ao Ponto **13**, seguindo no Ponto **13** com Coordenada E: **372111.766** e Coordenada N: **9356047.329** e seguindo com o Azimute **45° 33' 18.2"** e Distância **20.92 m** confrontando com **RUA SÃO FRANCISCO** até o chegar ao Ponto **14**, seguindo no Ponto **14** com Coordenada E: **372126.698** e Coordenada N: **9356061.975** e seguindo com o Azimute **42° 52' 14.19"** e Distância **23.03 m** confrontando com **RUA SÃO FRANCISCO** até o chegar ao Ponto **15**, seguindo no Ponto **15** com Coordenada E: **372142.363** e Coordenada N: **9356078.849** e seguindo com o Azimute **40° 0' 59.39"** e Distância **12.18 m** confrontando com **RUA SÃO FRANCISCO** até o chegar ao Ponto **16**, seguindo no Ponto **16** com Coordenada E: **372150.195** e Coordenada N: **9356088.178** e seguindo com o Azimute **14° 58' 22.35"** e Distância **2.83 m** confrontando com **RUA SÃO FRANCISCO** até o chegar ao Ponto **17**, seguindo no Ponto **17** com Coordenada E: **372150.927** e Coordenada N: **9356090.916** e seguindo com o Azimute **358° 47' 3.68"** e Distância **6.0 m** confrontando com **RUA SÃO FRANCISCO** até o chegar ao Ponto **18**, no Ponto **18** com Coordenada E: **372150.8** e Coordenada N: **9356096.917** e seguindo com o Azimute **350° 6' 4.68"** e Distância **13.66 m** confrontando com **RUA SÃO FRANCISCO** até o chegar ao Inicial **1**. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro

e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

NESTE NÚCLEO CONSTA APROXIMADAMENTE 23 IMÓVEIS.

Em trâmite de busca da matrícula da Quadra 548, restou impossibilitada a identificação de novas matrículas.

NOTIFICA os Titulares de domínio das referidas matrículas e os terceiros interessados, para que, querendo, apresentem manifestação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital, no endereço sede da da secretaria de Regularização Fundiária, no setor de protocolo. Adverte-se que a **NÃO MANIFESTAÇÃO** dentro do prazo será interpretada como **CONCORDÂNCIA TÁCITA**, quanto ao processo administrativo nº **644/2025** de Regularização Fundiária de Interesse Especifico da Quadra 548, EXTREMA. Eu, **ANTONIO GILSON BONFIM DA SILVA**, prefeito de Grajaú/MA, o conferi e assinei. Grajaú/MA, 17 de fevereiro de 2025. *Antonio Gilson Bonfim da Silva. Prefeito de Grajaú/MA.*

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 50f5be9ab1c4e3c849f56ed88589a48b

PORTARIA Nº 06/2025, DE 17 DE FEVEREIRO 2025

PORTARIA Nº 06/2025 - SERF. *Dispõe sobre a instauração de processo de regularização fundiária do núcleo urbano denominado QUADRA 435 - VILA SANTOS DRUMMOND (QUEM DERA) e dá outras providências.* O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, à vista do Termo de Cooperação Técnica nº 0031/2022, firmado com o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Corregedoria Geral de Justiça, por intermédio do Núcleo de Governança Fundiária do TJMA, e com Fundamento no art. 28, II, da Lei 13.465/2017.

CONSIDERANDO o interesse público em integrar o NUIC **QUADRA 435 - VILA SANTOS DRUMMOND (QUEM DERA)** ao ordenamento jurídico, garantindo o direito social a moradia digna através da Regularização Fundiária, CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque dêles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da súmula 473 do STF.

CONSIDERANDO a necessidade de convalidar os atos administrativos proferidos no bojo do processo administrativo nº **643/2025** referente a regularização urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA 435 - VILA SANTOS DRUMMOND (QUEM DERA)**, dando continuidade ao processo após o saneamento dos defeitos identificados, inclusive com a elaboração de Projeto de Regularização Fundiária (PRF) do referido NUIC; RESOLVE:

Artigo 1º - Dar regular continuidade ao Processo Administrativo nº **643/2025**, após o saneamento das inconformidades, inclusive com a publicação desta portaria de instauração afim de garantir a titulação **por meio da Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico** em favor de moradores do núcleo urbano informal consolidado denominado **QUADRA 435 - VILA SANTOS DRUMMOND (QUEM DERA)**, localizado no perímetro urbano do município de Grajaú/MA, nos termos do art. 13, I, e II da Lei 13.465/2017 e art. 17, § 4º, Prov. CGJ, conforme relatório social.

Parágrafo único. O aludido feito administrativo será presidido pelo Secretário Municipal de Regularização o sr. **ELSON RODRIGUES DOS REIS**, a quem caberá adotar todos os procedimentos necessários ao bom andamento do processo, podendo, inclusive requisitar apoio de outros órgãos do município.

Artigo 2º - Após a publicação da presente portaria, seja providenciada autuação do processo de Reurb, apregoando como promovente o município de Grajaú e como beneficiados moradores do núcleo urbano consolidado **QUADRA 435 - VILA SANTOS DRUMMOND (QUEM DERA)**.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no

Diário Oficial do município, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Grajaú/MA, 17 de fevereiro de 2025. *Antonio Gilson Bonfim da Silva. Prefeito de Grajaú/MA*

*Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 943b118b2dfc8008ae85a133cdf826b6*

PORTARIA Nº 08/2025, DE 17 DE FEVEREIRO 2025

PORTARIA Nº 08/2025 - SERF. *Dispõe sobre a instauração de processo de regularização fundiária do núcleo urbano denominado QUADRA 458 - EXTREMA e dá outras providências.*

O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, à vista do Termo de Cooperação Técnica nº 0031/2022, firmado com o Tribunal de Justiça do Maranhão e a Corregedoria Geral de Justiça, por intermédio do Núcleo de Governança Fundiária do TJMA, e com Fundamento no art. 28, II, da Lei 13.465/2017. CONSIDERANDO o interesse público em integrar o NUIC **QUADRA 458 - EXTREMA** ao ordenamento jurídico, garantindo o direito social a moradia digna através da Regularização Fundiária, CONSIDERANDO que a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial, nos termos da súmula 473 do STF.

CONSIDERANDO a necessidade de convalidar os atos administrativos proferidos no bojo do processo administrativo nº **644/2025** referente a regularização urbana do Núcleo Urbano Informal Consolidado **QUADRA 458 - EXTREMA**, dando continuidade ao processo após o saneamento dos defeitos identificados, inclusive com a elaboração de Projeto de Regularização Fundiária (PRF) do referido NUIC; RESOLVE: Artigo 1º - Dar regular continuidade ao Processo Administrativo nº **644/2025**, após o saneamento das inconformidades, inclusive com a publicação desta portaria de instauração afim de garantir a titulação **por meio da Regularização Fundiária de Interesse Social e Específico** em favor de moradores do núcleo urbano informal consolidado denominado **QUADRA 458 - EXTREMA**, localizado no perímetro urbano do município de Grajaú/MA, nos termos do art. 13, I, e II da Lei 13.465/2017 e art. 17, § 4º, Prov.CGJ, conforme relatório social. Parágrafo único. O aludido feito administrativo será presidido pelo Secretário Municipal de Regularização o sr. ELSON RODRIGUES DOS REIS, a quem caberá adotar todos os procedimentos necessários ao bom andamento do processo, podendo, inclusive requisitar apoio de outros órgãos do município. Artigo 2º - Após a publicação da presente portaria, seja providenciada a atuação do processo de Reurb, apregoando como promovente o município de Grajaú e como beneficiados moradores do núcleo urbano consolidado **QUADRA 458 - EXTREMA**. Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do município, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Grajaú/MA, 17 de fevereiro de 2025.

*Antonio Gilson Bonfim da Silva
Prefeito de Grajaú/MA*

*Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: c94c60190b06960b697c3bf8e844e1df*

PORTARIA Nº 158/2025, DE 17 DE FEVEREIRO 2025

PORTARIA Nº. 158/2025-Gab. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E** : Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de

Coordenador Municipal do Acompanhamento Educacional do Programa Bolsa Família na Secretaria Municipal de Educação, o Senhor, **LUCAS FEITOZA DE FARIAS**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de fevereiro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 17 de fevereiro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

*Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO
Código identificador: 3b629fafdfac688edba2e1dbab68e4f9*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

ADESÃO Nº 02/2025

ADESÃO nº 02/2025 para Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção e modernização do sistema de Iluminação Pública, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 86, §2º - Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.002/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa T.R. Soluções LTDA, CNPJ nº 18.447.939/0001-64, pessoa jurídica de direito privado, com sede na TV Dom Pedro II, nº 06, Centro, cidade de Santa Helena - Maranhão - , representada por WESLEY GALVÃO PEREIRA , portador do CPF nº 620.612.113-56 .A contratação terá seu valor global no importe de R\$1.809.340,91 (um milhão, oitocentos e nove mil, trezentos e quarenta reais e noventa e um centavos), em conformidade com proposta apresentada. Itinga do Maranhão - MA, 19 de Fevereiro de 2025.

Francisco de Assis Resplandes Gomes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes
Decreto nº 015/2025 - GAB

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 005461a38b166d3dd36b12b468794302*

DECRETO Nº 105/2025 - GAB

DECRETO Nº 105/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - Exonerar do cargo de Provimento em Comissão de ENFERMEIRA, na equipe eMulti do município de Itinga do Maranhão/MA, a Sra. **KATIANA ALVES BEZERRA**, portadora do CPF nº 024.361.223-00.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Prefeita de Itinga do Maranhão - MA, em 18 de fevereiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR

Prefeita de Itinga do Maranhão

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 60fde02fa8b8f825cf2d40cfebe08c4a

DECRETO Nº 106/2025 - GAB

DECRETO Nº 106/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ EZEQUIAS DOS SANTOS HOLANDA**, portador do RG nº 046571552012-9 SSP/MA e do CPF nº 364.686.063-49, servidor efetivo de acordo com a matrícula 6541, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de fevereiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 18 de fevereiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: b12a1e5c8297061907af540928887240

DECRETO Nº 107/2025 - GAB

DECRETO Nº 107/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ DOMICIANO ABADE PRIMO**, portador do RG nº 0403885220108 SSP/MA e do CPF nº 364.828.383-91, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ADMINISTRADOR DISTRITAL DO CAJUAPARA**, Itinga do Maranhão/MA.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de fevereiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 18 de fevereiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: ce27a473977fbf9a19ca1114507214b6

DECRETO Nº 108/2025 - GAB

DECRETO Nº 108/2025 - GAB

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA,

no uso de suas atribuições legais e amparada no artigo 80 da Lei Orgânica deste Município e o artigo 17 da Lei 030/2002;

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **PEDRO LEMOS DE MELO**, portador do CPF nº 305.810.443-04, servidor efetivo de acordo com a matrícula 16471, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL**.

Art. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à 01 de fevereiro de 2025.

Itinga do Maranhão - MA, 18 de fevereiro de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: ec2cb79b63ec0ab6ee74984412d09043

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2025, assinado em 12/02/2025.
Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para a execução de serviços de manutenção predial sob demanda no Município de Itinga do Maranhão.
Processo Administrativo nº 08.002/2025.
Modalidade: Adesão nº 01/2025.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.073.682/0001-49, CONTRATADO: RE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 39.926.481/0001-04.
Valor Global: R\$ 6.129.662,86 (seis milhões, cento e vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e dois reais e oitenta e seis centavos).
Vigência Inicial: 12 de Fevereiro de 2025.
Vigência Final: 12 de Fevereiro de 2026.
Dhairy Patricia Bandeira de Carvalho - Secretária Municipal de Educação.
Itinga do Maranhão - MA, 12 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 54ef36cccd7237b31c55dafcd92615f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2025,

EXTRATO DE CONTRATO Nº 91/2025, assinado em 18/02/2025. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços para Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção e modernização do sistema de Iluminação Pública. Processo Administrativo nº 007.002/2025. Modalidade: Adesão nº 02/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: T. R. SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 18.447.939/0001-64. Valor Global: R\$ 1.809.340,91 (um milhão, oitocentos e nove mil, trezentos e quarenta reais e noventa e um centavos). Vigência Inicial: 18 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 18 de Fevereiro de 2026. Francisco de Assis Resplandes Gomes - Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Urbanos e Rurais e Transportes. Itinga do Maranhão - MA, 18 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: a4aedc0d74e3bea954e184de17f193fe

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº



367/2024

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL. Contrato nº 367/2024. **PARTES:** Município de Itinga do Maranhão - MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS** (Contratante Rescindente) e a Empresa **V. L. SANTOS DA SILVA SERVICOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 23.625.287/0001-40** (Contratado Rescindido). **ESPÉCIE:** Rescisão do Contrato de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 367/2024, celebrado em 27 de setembro de 2024, referente a Contratação de empresa para Prestação de Serviços Médicos e Profissionais da Saúde. **BASE LEGAL:** A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso II do artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e na Cláusula Décima Primeira, do referido contrato de prestação de serviço. **DO DISTRATO:** Conforme disposto na Cláusula segunda do presente instrumento, torna rescindido o Contrato nº 367/2024 (Processo Administrativo 10.010/2024), a partir do dia 05 de fevereiro de 2025. **SIGNATÁRIOS:** Sr. Renildo Santos Leal, Secretário Municipal de Saúde - SMS (em exercício), Contratante Rescindente. Itinga do Maranhão/MA, 05 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 0de7c25468d1d8d3691d030e962d8f40

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025-CGM

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2025-CGM

Altera a Instrução Normativa nº 01/2025 de 05 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a Concessão de Diárias e Reembolso aos servidores municipais e dá outras providências.

A Controladoria Geral do Município de Itinga do Maranhão/Ma, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 8 da Lei Municipal nº 073/2006, pelo art. 74 da Constituição Federal de 1988 e pela Lei Ordinária nº 9571/2012, e considerando a necessidade de adequar e aprimorar as disposições contidas na Instrução Normativa Nº 01/2025, de 05 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Alterar parcialmente a Instrução Normativa Nº 01/2025, 05 de fevereiro de 2025 que passa a vigorar com as seguintes modificações:

I - O artigo 7º passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 7º** Os valores das diárias serão fixados de acordo com a Lei Municipal nº 321/2019, o que confere na tabela abaixo, diferenciando o destino e a categoria funcional do servidor:

Categoria do Servidor Deslocamento >100km São Luís/MA Demais Capitais

Categoria A
(Prefeita e Vice-Prefeito) R\$ 300,00 R\$ 600,00 R\$ 800,00

Categoria B
(Secretário Municipal) R\$ 200,00 R\$ 400,00 R\$ 500,00

Categoria C
(Demais Servidores) R\$ 150,00 R\$ 250,00 R\$ 350,00

§ 1º Para deslocamentos fora do território desta municipalidade, com distância inferior à 100km, será disponibilizado o valor correspondente à ½ (meia) diária.

I. Não se aplica o disposto deste § ao servidor que se deslocar para municípios limítrofes com delimitação até um raio de 30 km da sede municipal, salvo se houver pernoite fora da sede da prefeitura de Itinga do Maranhão ou o prazo de permanência seja superior a 08(oito) horas.

§ 2º Para viagens internacionais, fica definido a seguinte forma:

I. Categoria A - Prefeita e Vice-Prefeito, será disponibilizado o

valor de R\$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS), a ser creditado via Transferência Bancária.

II. Categoria B - Secretário Municipal, será disponibilizado o valor de R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), a ser creditado via Transferência Bancária.

III. Categoria C - Demais Servidores, será disponibilizado o valor de R\$ 2.100,00 (DOIS MIL E CEM REAIS), a ser creditado via Transferência Bancária.

§ 3º Os valores acima poderão ser ajustados anualmente por meio de portaria específica, considerando os índices de inflação e as condições financeiras do município.

§ 4º Em casos de deslocamento internacional, os valores das diárias serão definidos caso a caso, mediante análise e aprovação específica do gestor responsável."

II - O artigo 8º em sua alteração, passa a vigorar com a seguinte redação: "**Art. 8º** O requerimento de diárias observará ao cronograma de procedimento de solicitação, conforme o que determina este artigo:

I - Deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração, com no mínimo 03 dias úteis de antecedência;

I.I - Deverá conter no requerimento documentos de expressão clara e objetiva, devidamente justificados e reconhecidos pelo(a) Ordenador(a) de Despesas;

I.II - Comporá também, no corpo do requerimento, documentos atinentes à lotação do servidor, como: Portaria, Decreto ou Documento que comprove vínculo com a administração do município;

I.III - Para eventos oficiais, como, oficinas, cursos de capacitação, treinamentos, e outros, será apresentado junto à Secretaria Municipal de Administração, o que relaciona abaixo:

- Carta-Convite;
- Proposta, e;
- Fly do evento.

II - Após revisão da Secretaria Municipal de Administração, deverá ser encaminhado ao Departamento de Contabilidade do Município, para verificação de disponibilidade orçamentária. Por seguinte, em caso de positivo, empenho;

III - Será encaminhado ao Controle Interno Municipal para análise e controle da despesa, e;

IV - Seguindo o elucidado, a despesa partirá do Controle Interno Municipal à Secretaria de Finanças do Município, para deferimento ou não do solicitado.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itinga do Maranhão/MA, 18 de fevereiro 2025.

DANIEL ALVES PEREIRA
Controlador Geral Municipal
Decreto nº 093/2025

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: dcfb0a00924585674f2ba42bf2c4ccb5

RESULTADO FINAL - LAB Nº 05/2024 - REMANESCENTES

RESULTADO FINAL

LAB Nº 05/2024 - REMANESCENTES

SELEÇÃO DE projeto E ESPAÇO, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL
01	JOSE SILVA	ESPAÇO DE MÚSICA	APROVADO	63	-	63

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL
01	DJALMA SILVA MACEDO	VIDEO CRIATIVO	APROVADO	60	5	65

I - Espaço de Música

II - Vídeo Criativo de Até 5 minutos



Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL
01	DJALMA SILVA MACEDO	PROJETO CULTURAL LIVRE	APROVADO	59	5	64

III - Projeto Cultural Livre

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 86ee528ac67729d1f6ee50cb18a7326a

RESULTADO FINAL - LAB Nº 06/2024 - REMANESCENTES

RESULTADO FINAL

LAB Nº 06/2024 - REMANESCENTES

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Nº	IDENTIFICAÇÃO	CATEGORIA	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTO EXTRA	TOTAL
01	JOSIVANIA COSTA LOPEZ	CANTOR(A)	APROVADA	30	5	35
02	REGINALDO DA COSTA GONÇALVES	CANTOR(A)	APROVADO	30		30

Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: d61a9332d38ce3e0deebdd638f2368f4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 42/2025-GAB/PMJ

03 DE JANEIRO DE 2025

“Nomeia **ADELSON PEREIRA DOS SANTOS FILHO** como Secretário Municipal de Assuntos Institucionais.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ**, Leonardo César Ribeiro Sousa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Artigo 52 da Lei Orgânica do Município e; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADO**, a partir da presente data o senhor **ADELSON PEREIRA DOS SANTOS FILHO**, RG nº 1052206988, CPF: 880.300.083-68, como **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**, deste Município de Jatobá - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATOBÁ, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS (03) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: ab1b6a810c49e301c79125fee7033730

PORTARIA Nº 43/2025-GAB/PMJ

DE 18 FEVEREIRO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ - CMS PARA O BIÊNIO 2025/2026.”

O **Prefeito do Município de Jatobá, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, e após indicações dos órgãos representativos.

RESOLVE:

Art.1º - Nomear os membros titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Município de Jatobá do Maranhão para o biênio 2025/2026, conforme abaixo:

1º) Representando a Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Romeu Alves Vieira
CPF: 936.888.143-04

Suplente: Raphaella Christyna Silva Lima Macedo
CPF: 007.232.363-99

2º) Representando a Secretaria Municipal de Educação.

Titular: Dilcijanes Rodrigues de Almeida
CPF: 002.339.463-30

Suplente: Jaqueline Araújo Lima
CPF: 010.054.622-67

3º) Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Titular: Carla Rita Freitas de Sousa
CPF: 625.844.613-23

Suplente: Vívian Maria Pereira da Silva
CPF: 054.905.403-03

4º) Representando os Servidores do Centro de Saúde Bento Antônio da Silva.

Titular: Mikaelly Lima de Sousa
CPF: 612.954.123-65

Suplente: Vanusa Ribeiro Matos Sousa
CPF: 0123.173.313-38

5º) Representado os Servidores da Unidade Básica de Saúde do Povoado Cachimbos.

Titular: Bruna Rodrigues Lima Sousa
CPF: 045.176.173-19

Suplente: Fabiana Chaves de Oliveira
CPF: 011.010.253-36

6º) Representando o Hospital Municipal Tibúrcio Ferreira da Silva.

Titular: Otoniel Damasceno Sousa
CPF: 768.030.403-30

Suplente: Dayana Dourado de Oliveira Costa
CPF: 001.168.553-04

7º) Representado a Associação do Sindicato dos Pescadores .

Titular: Bernardo Santos da Conceição
CPF: 494.685.703-63

Suplente: Givaldo Pedro Lima da Silva
CPF: 887.909.083-68

8º) Representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Titular: João Batista de Souza
CPF: 149.553.933-49

Suplente: Itaires Barbosa de Moraes
CPF: 603.289.263-88

9º) Representado a Associação de Moradores do Povoado Lajeado.

Titular: Isinha Viana do Santos
CPF: 739.355.143-87

Suplente: Luis Fernandes Sabino
CPF: 400.554.422-34

10º) Representando a Associação de Pequeno Produtores Rurais do Povoado Cachimbos.

Titular: Rita Silva Sousa
CPF: 605.249.863-39

Suplente: Silvana Barbosa da Silva
CPF: 606.798.033-94

11º) Representando a Igreja Cristã Evangélicas.

Titular: Eronita Bispo Carvalho dos Santos
CPF: 963.885.013-20

Suplente: Francisco Jimmy Cliff da Silva Páscoa
CPF: 852.019282-34

12º) Representando a Igreja Católica.

Titular: Natália de Sousa Ramos Silva
CPF: 021.640.253-00

Suplente: Adriane Fernandes de Oliveira
CPF: 605.705.763-50

Art. 2º: Tais nomeações terão vigência até a eleição da nova membresia do Conselho, que findará no dia 18/02/2027.

Art. 3º: Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Jatobá - Estado do Maranhão aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois e vinte e cinco.

Leonardo César Ribeiro Sousa
Prefeito Municipal de Jatobá

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA
Código identificador: 05479cbbd122d7fbc354d519ce73f2b2

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE041.002/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE041.002/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretária de Saúde.

OBJETO: fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2025. **CONTRATADO: FIGUEIREDO & SILVA LTDA (IUSECOM)**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 20.900.302/0001-23**, localizada na Rua Dr Jose Falcao, Nº 137, Bairro Centro - Joselândia - Ma, CEP: 65755-000, neste ato representado pelo senhor: Adriano Rodrigues de Figueiredo portadora do CPF: 015.727.633-37. **DA ALTERAÇÃO:** Fica **PRORROGADO** por igual período inicialmente pactuado de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento podendo ser o mesmo rescindido ou mesmo prorrogado consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rosane da Silva Santos - Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: b6ae8af30a1463d18526e3a0798a0b2d

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE041.003/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE041.003/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Secretário de Educação. **OBJETO:** fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2025. **CONTRATADO: FIGUEIREDO & SILVA LTDA (IUSECOM)**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 20.900.302/0001-23**, localizada na Rua Dr Jose Falcao, Nº 137, Bairro Centro - Joselândia - Ma, CEP: 65755-000, neste ato representado pelo senhor: Adriano Rodrigues de Figueiredo portadora do CPF: 015.727.633-37. **DA ALTERAÇÃO:** Fica **PRORROGADO** por igual período inicialmente pactuado de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento podendo ser o mesmo rescindido ou mesmo prorrogado consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Eder Amador Rodrigues - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: ca8571d08a41dc0ba338116562db664c

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE041.004/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE041.004/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretária de Assistência Social. **OBJETO:** fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DA ASSINATURA: 16/01/2025. **CONTRATADO: FIGUEIREDO & SILVA LTDA (IUSECOM)**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 20.900.302/0001-23**, localizada na Rua Dr Jose Falcao, Nº 137, Bairro Centro - Joselândia - Ma, CEP: 65755-000, neste ato representado pelo senhor: Adriano Rodrigues de Figueiredo portadora do CPF: 015.727.633-37. **DA ALTERAÇÃO:** Fica **PRORROGADO** por igual período inicialmente pactuado de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento podendo ser o mesmo rescindido ou mesmo prorrogado consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jahnaellen Rêgo Macêdo - Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 3aef670f8b6112c812d44de0c80070e2

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE041.001/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº PE041.001/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - SRP. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através do Secretário de Administração. **OBJETO:** fornecimento de link de internet para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 16/01/2025. **CONTRATADO: FIGUEIREDO & SILVA LTDA (IUSECOM)**, inscrita no **CPNJ sob o Nº 20.900.302/0001-23**, localizada na Rua Dr Jose Falcao, Nº 137, Bairro Centro - Joselândia - Ma, CEP: 65755-000, neste ato representado pelo senhor: Adriano Rodrigues de Figueiredo portadora do CPF: 015.727.633-37. **DA ALTERAÇÃO:** Fica **PRORROGADO** por igual período inicialmente pactuado de 12 (doze) meses, a partir da assinatura deste juntamente com a ordem de fornecimento podendo ser o mesmo rescindido ou mesmo prorrogado consoante dispõe o art. 57 da Lei n. 8.666/93. As demais cláusulas permanecem inalteradas. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Rodrigo da Silva Santos - Secretário de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: f1add1d4e82ab1a95604912a7c34a859

PORTARIA Nº 041 DE 06/02/2025 - NOMEIA DOMINGOS DOS SANTOS BRANDÃO PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 041 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **DOMINGOS DOS SANTOS BRANDÃO** para o cargo de Secretário de Esporte do município de Joselândia Maranhão”.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - NOMEAR, para o Cargo em Comissão dos **Órgãos de Administração Específica** da Secretaria de Esporte do Município de Joselândia o Sr. **DOMINGOS DOS SANTOS BRANDÃO**, brasileiro, casado, portador(a) do RG nº 016545632001-7 SSP/MA, **CPF 677.213.893-72**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos retroativos para 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia, 06 de fevereiro de 2025

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: c8e5cd489327bdc398a32a8c3c7cbc69

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 75dfc7da4f6100103e8a2c960d6e975e

PORTARIA Nº 044 DE 17/02/2025-NOMEIA JOÃO NIEL SELESTINO DO NASCIMENTO PARA O CARGO DE SEC. ADJ. DE CULTURA

PORTARIA Nº 044 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação do Sr. **JOÃO NIEL SELESTINO DO NASCIMENTO** para o cargo de Secretário Adjunto de Cultura do município de Joselândia Maranhão”.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - NOMEAR, para o Cargo em Comissão dos **Órgãos de Administração Específica** da Secretaria Municipal de Cultura do Município de Joselândia o Sr. **JOÃO NIEL SELESTINO DO NASCIMENTO**, brasileiro, solteiro, portador(a) do RG nº 949.485 SSP/TO, **CPF: 026.152.371-60**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 01/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia, 17 de fevereiro de 2025

PORTARIA Nº043 DE 13/02/2025-NOMEIA CRISTIANE VIEIRA DA SILVA PARA O CARGO DE SEC ADJ DE OBRAS-INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 043 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025

“Dispõe sobre a nomeação da Sra. **CRISTIANE VIEIRA DA SILVA** para o cargo de Secretária Adjunta de Obras e Infraestrutura do município de Joselândia Maranhão”.

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

Art. 1º - NOMEAR, para o Cargo em Comissão dos **Órgãos de Administração Específica** da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Joselândia a Sra. **CRISTIANE VIEIRA DA SILVA**, brasileira, solteira, portador(a) do RG nº 032079892006-2 SSP/MA, **CPF 024.899.901-01**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos para 02/01/2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Joselândia, 13 de fevereiro de 2025

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 69e82cdf1720885b653b4894609e8ec1

Raimundo da Silva Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

O Município de Matões - MA, por intermédio da SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.114.631/0001-18, localizada AV. DUQUE DE CAXIAS, 311 \ CENTRO \ MATÕES - MA \ CEP: 65645000, neste ato representada pelo seu PREFEITO, RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO, vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o PERIMETRO URBANO DE MATÕES MA, encontra-se processo de Regularização Fundiária, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O perímetro urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e em fase cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de retificar a área da matrícula R-1-693 de Propriedade da Prefeitura de Matões MA, com área de 1.089.000,00 ha (um milhão e oitenta e novel mi hectares) para 1321,7368 ha (mil e trezentos e vinte e um hectares). Artigo 1º. O Perímetro urbano é localizada dentro do município de Matões - MA, com a seguinte descrição: (Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice CCZ-M-0318, de coordenadas (Longitude: -43°12'05,256", Latitude: -05°29'48,873" e Altitude: 198,01 m); Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA CASTIÇA - GLEBA 01, cadastrado no INCRA sob nº 1080730068589, com o código de certificação nº 251694e9-4ba9-4430-a747-3802c4eb7435, com área de 6544,4801 ha e perímetro de 38.736,54 m, Matrícula nº 4227, CNS: 03.132-8, Registrado no SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MATÕES - OFÍCIO ÚNICO, da comarca de Matões, estado de MA, de propriedade de ELIBERTO LUIZ STEIN, , CPF nº 395.343.599-04, com os seguintes azimutes e distâncias: 129°20' e 971,30 m até o vértice CCZ-M-0317, (Longitude: -43°11'40,855", Latitude: -05°30'08,921" e Altitude: 203,06 m); Cerca; deste, segue confrontando com Rosaria Maria da Conceição de Assunção,, com os seguintes azimutes e distâncias: 233°29' e 62,69 m até o vértice UHBW-P-B001, (Longitude: -43°11'42,492", Latitude: -05°30'10,135" e Altitude: 174,67 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com Rosaria Maria da Conceição de Assunção,, com os seguintes azimutes e distâncias: 166°25' e 327,39 m até o vértice UHBW-P-B002, (Longitude: -43°11'39,996", Latitude: -05°30'20,495" e Altitude: 175,65 m); 234°24' e 432,10 m até o vértice UHBW-P-B003, (Longitude: -43°11'51,412", Latitude: -05°30'28,681" e Altitude: 175,89 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com Terras Devolutas Estaduais,, com os seguintes azimutes e distâncias: 190°08' e 324,02 m até o vértice UHBW-P-B004, (Longitude: -43°11'53,267", Latitude: -05°30'39,064" e Altitude: 176,82 m); 183°52' e 125,50 m até o vértice UHBW-P-B005, (Longitude: -43°11'53,542", Latitude: -05°30'43,140" e Altitude: 176,91 m); Cerca; deste, segue confrontando com LUIZ LIMA DE OLIVEIRA,, com os seguintes azimutes e distâncias: 260°09' e 88,73 m até o vértice UHBW-P-B006, (Longitude: -43°11'56,382", Latitude: -05°30'43,634" e Altitude: 177,90 m); 250°00' e 48,80 m até o vértice UHBW-P-B007, (Longitude: -43°11'57,872", Latitude: -05°30'44,177" e Altitude: 178,82 m); 153°52' e 32,16 m até o vértice UHBW-P-B008, (Longitude: -43°11'57,412", Latitude: -05°30'45,117" e Altitude: 179,62 m); 171°43' e 110,20 m até o vértice UHBW-P-B009, (Longitude: -43°11'56,897", Latitude: -05°30'48,667" e Altitude: 180,62 m); 242°17' e 82,78 m até o vértice UHBW-P-B010, (Longitude: -43°11'59,278", Latitude: -05°30'49,920" e

Altitude: 181,89 m); 234°09' e 185,52 m até o vértice UHBW-P-B011, (Longitude: -43°12'04,164", Latitude: -05°30'53,456" e Altitude: 182,85 m); 226°50' e 116,93 m até o vértice UHBW-P-B012, (Longitude: -43°12'06,935", Latitude: -05°30'56,060" e Altitude: 183,87 m); Estrada; deste, segue confrontando com Rua do Bacuri, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°40' e 110,83 m até o vértice UHBW-P-B013, (Longitude: -43°12'03,524", Latitude: -05°30'57,215" e Altitude: 182,91 m); 91°51' e 26,58 m até o vértice UHBW-P-B014, (Longitude: -43°12'02,661", Latitude: -05°30'57,243" e Altitude: 181,07 m); 79°46' e 80,07 m até o vértice UHBW-P-B015, (Longitude: -43°12'00,101", Latitude: -05°30'56,780" e Altitude: 181,80 m); Cerca; deste, segue confrontando com LUIZ LIMA DE OLIVEIRA,, com os seguintes azimutes e distâncias: 78°06' e 29,07 m até o vértice UHBW-P-B016, (Longitude: -43°11'59,177", Latitude: -05°30'56,585" e Altitude: 183,26 m); 82°01' e 11,07 m até o vértice UHBW-P-B017, (Longitude: -43°11'58,821", Latitude: -05°30'56,535" e Altitude: 183,68 m); 74°09' e 24,64 m até o vértice UHBW-P-B018, (Longitude: -43°11'58,051", Latitude: -05°30'56,316" e Altitude: 184,32 m); 69°49' e 78,74 m até o vértice UHBW-P-B019, (Longitude: -43°11'55,650", Latitude: -05°30'55,432" e Altitude: 187,56 m); 43°49' e 28,40 m até o vértice UHBW-P-B020, (Longitude: -43°11'55,011", Latitude: -05°30'54,765" e Altitude: 188,33 m); 343°07' e 57,04 m até o vértice UHBW-P-B021, (Longitude: -43°11'55,549", Latitude: -05°30'52,988" e Altitude: 190,05 m); 354°16' e 46,93 m até o vértice UHBW-P-B022, (Longitude: -43°11'55,701", Latitude: -05°30'51,468" e Altitude: 193,31 m); 66°20' e 56,66 m até o vértice UHBW-P-B023, (Longitude: -43°11'54,015", Latitude: -05°30'50,728" e Altitude: 193,42 m); 07°35' e 55,88 m até o vértice UHBW-P-B024, (Longitude: -43°11'53,775", Latitude: -05°30'48,925" e Altitude: 194,46 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com Terras Devolutas Estaduais, com os seguintes azimutes e distâncias: 107°49' e 136,84 m até o vértice UHBW-P-B025, (Longitude: -43°11'49,543", Latitude: -05°30'50,289" e Altitude: 194,89 m); 150°47' e 32,10 m até o vértice UHBW-P-B026, (Longitude: -43°11'49,034", Latitude: -05°30'51,201" e Altitude: 189,40 m); Cerca; deste, segue confrontando com ANANIAS ALVES PINHEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 200°46' e 241,43 m até o vértice UHBW-P-B027, (Longitude: -43°11'51,817", Latitude: -05°30'58,549" e Altitude: 185,61 m); 213°09' e 130,74 m até o vértice UHBW-P-B028, (Longitude: -43°11'54,140", Latitude: -05°31'02,112" e Altitude: 179,43 m); 299°15' e 43,75 m até o vértice UHBW-P-B029, (Longitude: -43°11'55,380", Latitude: -05°31'01,416" e Altitude: 180,53 m); 213°12' e 93,29 m até o vértice UHBW-P-B030, (Longitude: -43°11'57,040", Latitude: -05°31'03,957" e Altitude: 168,52 m); 285°37' e 56,12 m até o vértice UHBW-P-B031, (Longitude: -43°11'58,796", Latitude: -05°31'03,465" e Altitude: 168,74 m); Estrada; deste, segue confrontando com Rua Gonçalves Dias, com os seguintes azimutes e distâncias: 209°31' e 65,70 m até o vértice UHBW-P-B032, (Longitude: -43°11'59,848", Latitude: -05°31'05,326" e Altitude: 167,34 m); 194°11' e 13,06 m até o vértice UHBW-P-B033, (Longitude: -43°11'59,952", Latitude: -05°31'05,738" e Altitude: 167,65 m); 163°19' e 11,80 m até o vértice UHBW-P-B034, (Longitude: -43°11'59,842", Latitude: -05°31'06,106" e Altitude: 167,73 m); 149°48' e 18,05 m até o vértice UHBW-P-B035, (Longitude: -43°11'59,547", Latitude: -05°31'06,614" e Altitude: 168,10 m); 137°53' e 30,39 m até o vértice UHBW-P-B036, (Longitude: -43°11'58,885", Latitude: -05°31'07,348" e Altitude: 168,10 m); 116°36' e 18,11 m até o vértice UHBW-P-B037, (Longitude: -43°11'58,359", Latitude: -05°31'07,612" e Altitude: 162,75 m); Cerca; deste, segue confrontando com ANANIAS ALVES PINHEIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 211°48' e 43,09 m até o vértice UHBW-P-B038, (Longitude: -43°11'59,097", Latitude: -05°31'08,804" e Altitude: 160,62 m); 113°57' e 399,09 m até o vértice UHBW-P-B039, (Longitude: -43°11'47,249", Latitude: -05°31'14,081" e Altitude: 161,88 m); 66°35' e 95,70 m até o vértice DUYU-M-9167, (Longitude: -43°11'44,396", Latitude: -05°31'12,843" e Altitude: 146,05 m); Cerca; deste, segue confrontando com QUIRINO - ATOLEIRO, cadastrado no INCRA sob nº 9510481178380, com o código de certificação nº beca0123-5714-4f93-8044-e586897b25ec, com área de 65,2106 ha, de posse de MARIO ALVES DE CARVALHO NETO, , CPF nº 949.641.573-34, com os seguintes azimutes e distâncias: 102°05' e 160,60 m até o vértice DUYU-M-9166, (Longitude: -43°11'39,294", Latitude: -05°31'13,938" e Altitude: 148,03 m); 350°56' e 8,99 m até o vértice DUYU-M-9165, (Longitude: -43°11'39,340", Latitude: -05°31'13,649" e Altitude: 146,87 m); 60°47' e 100,47 m até o vértice DUYU-M-9164, (Longitude: -43°11'36,491", Latitude: -05°31'12,053" e Altitude: 144,49 m); 149°42' e 48,63 m até o vértice DUYU-P-3500, (Longitude: -43°11'35,694", Latitude: -05°31'13,420" e Altitude: 146,16 m); Estrada; deste, segue confrontando com QUIRINO - ATOLEIRO, cadastrado no INCRA sob nº 9510481178380, com o código de certificação nº beca0123-5714-4f93-8044-e586897b25ec, com área de 65,2106 ha, de posse de MARIO ALVES DE CARVALHO NETO, , CPF nº 949.641.573-34, com os seguintes azimutes e distâncias: 61°19' e 5,12 m até o vértice DUYU-P-3499, (Longitude: -43°11'35,548", Latitude: -05°31'13,340" e Altitude: 145,96 m); Cerca; deste, segue confrontando com QUIRINO - ATOLEIRO, cadastrado no INCRA sob nº 9510481178380, com o código de certificação nº beca0123-5714-4f93-8044-e586897b25ec, com área de 65,2106 ha, de posse de MARIO ALVES DE CARVALHO NETO, , CPF nº 949.641.573-34, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°47' e 38,76 m até o vértice DUYU-M-9163, (Longitude: -43°11'36,104", Latitude: -05°31'12,208" e Altitude: 143,81 m); 333°03' e 61,96 m até o vértice DUYU-M-9162, (Longitude: -43°11'37,016", Latitude: -05°31'10,410" e Altitude: 141,15 m); 54°02' e 42,32 m até o vértice DUYU-M-9161, (Longitude: -43°11'35,903", Latitude: -05°31'09,601" e Altitude: 140,35 m); 57°38' e 51,38 m até o vértice DUYU-M-9160, (Longitude: -43°11'34,493", Latitude: -05°31'08,706" e Altitude: 139,24 m); 342°58' e 78,71 m até o vértice DUYU-M-9159, (Longitude: -43°11'35,242", Latitude: -05°31'06,256" e Altitude: 136,07 m); Corpo de água ou curso de água; deste, segue confrontando com QUIRINO - ATOLEIRO, cadastrado no INCRA sob nº 9510481178380, com o código de certificação nº beca0123-5714-4f93-8044-e586897b25ec, com área de 65,2106 ha, de posse de MARIO ALVES DE CARVALHO NETO, , CPF nº 949.641.573-34, com os seguintes azimutes e distâncias: 89°17' e 122,73 m até o vértice DUYU-P-3498, (Longitude: -43°11'31,255", Latitude: -05°31'06,207" e Altitude: 137,48 m); 73°12' e 127,09 m até o vértice DUYU-P-3497, (Longitude: -43°11'27,302", Latitude: -05°31'05,012" e Altitude: 134,36 m); 56°54' e 33,03 m até o vértice DUYU-P-3496, (Longitude: -43°11'26,403", Latitude: -05°31'04,425" e Altitude: 135,52 m); 82°12' e 64,87 m até o vértice DUYU-P-3495, (Longitude: -43°11'24,315", Latitude: -05°31'04,139" e Altitude: 135,74 m); 75°51' e 141,41 m até o vértice DUYU-P-3494, (Longitude: -43°11'19,860", Latitude: -05°31'03,014" e Altitude: 133,46 m); 59°30' e 152,96 m até o vértice DUYU-P-3493, (Longitude: -43°11'15,578", Latitude: -05°31'00,487" e Altitude: 132,04 m); 21°44' e 54,93 m até o vértice DUYU-M-9158, (Longitude: -43°11'14,917", Latitude: -05°30'58,826" e Altitude: 131,52 m); Corpo de água ou curso de água; deste, segue confrontando com RIACHO DA MANGUEIRA, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°02' e 136,19 m até o vértice UHBW-P-B040, (Longitude: -43°11'10,495", Latitude: -05°30'58,674" e Altitude: 145,78 m); 01°24' e 35,09 m até o vértice UHBW-P-B041, (Longitude: -43°11'10,467", Latitude: -05°30'57,532" e Altitude: 146,90 m); 351°23' e 74,41 m até o vértice UHBW-P-B042, (Longitude: -43°11'10,829", Latitude: -05°30'55,137" e Altitude: 150,67 m); 335°02' e 79,22 m até o vértice UHBW-P-B043, (Longitude: -43°11'11,915", Latitude: -05°30'52,799" e Altitude: 155,81 m); 14°25' e 132,71 m até o vértice UHBW-P-B044, (Longitude: -43°11'10,841", Latitude: -05°30'48,615" e Altitude: 158,42 m); Cerca; deste, segue confrontando com ANTÔNIO ALVES, com os seguintes azimutes e distâncias: 83°11' e 91,29 m até o vértice UHBW-P-B045, (Longitude: -43°11'07,896", Latitude: -05°30'48,263" e Altitude: 155,45 m); 110°56' e 10,05 m até o vértice UHBW-P-B046, (Longitude: -43°11'07,591", Latitude: -05°30'48,380" e Altitude: 155,32 m); 09°41' e 12,43 m até o vértice UHBW-P-B047, (Longitude: -43°11'07,523", Latitude: -05°30'47,981" e Altitude: 154,82 m); 38°58' e 51,09 m até o vértice UHBW-P-B048, (Longitude: -43°11'06,479", Latitude: -05°30'46,688" e Altitude: 160,38 m); 118°15' e 44,90 m até o vértice UHBW-P-B049, (Longitude: -43°11'05,194", Latitude: -05°30'47,380" e Altitude: 164,35 m); Estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA AO POVOADO LIMOIRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 88°58' e 27,25 m até o vértice UHBW-P-B050, (Longitude: -43°11'04,309", Latitude: -05°30'47,364" e Altitude: 167,12 m); Cerca; deste, segue confrontando com MARIA DO ELIOLAI, com os seguintes azimutes e distâncias: 172°53' e 236,72 m até o vértice UHBW-P-B051, (Longitude: -43°11'03,358", Latitude: -05°30'55,011" e Altitude: 154,76 m); Estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA AO POVOADO BARRA DA ININGA, com os seguintes azimutes e distâncias: 108°25' e 39,35 m até o vértice UHBW-P-B052, (Longitude: -43°11'02,145", Latitude: -05°30'55,416" e Altitude: 154,89 m); 108°58' e 26,27 m até o vértice UHBW-

P-B053, (Longitude: -43°11'01,338", Latitude: -05°30'55,694" e Altitude: 153,76 m); 101°32' e 115,48 m até o vértice UHBW-P-B054, (Longitude: -43°10'57,662", Latitude: -05°30'56,446" e Altitude: 152,86 m); 109°20' e 49,06 m até o vértice UHBW-P-B055, (Longitude: -43°10'56,158", Latitude: -05°30'56,975" e Altitude: 151,90 m); 118°36' e 53,57 m até o vértice UHBW-P-B056, (Longitude: -43°10'54,630", Latitude: -05°30'57,810" e Altitude: 151,89 m); 247°44' e 104,20 m até o vértice UHBW-P-B057, (Longitude: -43°10'57,763", Latitude: -05°30'59,095" e Altitude: 128,72 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com OITEIRO, cadastrado no INCRA sob nº 1080730042784, com o código de certificação nº fc4bf622-1d53-431e-8aa6-3b6ad448b310, com área de 143,2821 ha e perímetro de 5.056,40 m, Matrícula nº 2121, CNS: 03.132-8, Registrado no SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MATÔES - OFÍCIO ÚNICO, de propriedade de MARIA DE CASTRO OLIVEIRA BRITO, , CPF nº 200.090.623-00, com os seguintes azimutes e distâncias: 306°45' e 7,19 m até o vértice DUYU-P-2005, (Longitude: -43°10'57,950", Latitude: -05°30'58,955" e Altitude: 127,51 m); Corpo de água ou curso de água; deste, segue confrontando com OITEIRO, cadastrado no INCRA sob nº 1080730042784, com o código de certificação nº fc4bf622-1d53-431e-8aa6-3b6ad448b310, com área de 143,2821 ha e perímetro de 5.056,40 m, Matrícula nº 2121, CNS: 03.132-8, Registrado no SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MATÔES - OFÍCIO ÚNICO, de propriedade de MARIA DE CASTRO OLIVEIRA BRITO, , CPF nº 200.090.623-00, com os seguintes azimutes e distâncias: 267°36' e 232,50 m até o vértice DUYU-M-6112, (Longitude: -43°11'05,497", Latitude: -05°30'59,271" e Altitude: 130,06 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com OITEIRO, cadastrado no INCRA sob nº 1080730042784, com o código de certificação nº fc4bf622-1d53-431e-8aa6-3b6ad448b310, com área de 143,2821 ha e perímetro de 5.056,40 m, Matrícula nº 2121, CNS: 03.132-8, Registrado no SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MATÔES - OFÍCIO ÚNICO, de propriedade de MARIA DE CASTRO OLIVEIRA BRITO, , CPF nº 200.090.623-00, com os seguintes azimutes e distâncias: 194°42' e 615,52 m até o vértice DUYU-M-6099, (Longitude: -43°11'10,573", Latitude: -05°31'18,652" e Altitude: 163,41 m); 194°56' e 689,91 m até o vértice DUYU-M-6098, (Longitude: -43°11'16,351", Latitude: -05°31'40,352" e Altitude: 169,80 m); 202°17' e 190,06 m até o vértice DUYU-M-6097, (Longitude: -43°11'18,693", Latitude: -05°31'46,077" e Altitude: 166,68 m); 186°38' e 315,48 m até o vértice BVP-M-0400, (Longitude: -43°11'19,878", Latitude: -05°31'56,278" e Altitude: 172,14 m); Cerca; deste, segue confrontando com MANOEL VIEIRA, cadastrado no INCRA sob nº 9511533995079, com o código de certificação nº b1f6f1c9-9bac-494b-a144-4f8570031847, com área de 23,3174 ha e perímetro de 2.188,73 m, Matrícula nº 4199, CNS: 03.132-8, Registrado no SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MATÔES - OFÍCIO ÚNICO, de propriedade de BAZZI ADMINISTRAÇÃO DE BENS PROPRIOS LTDA , CNPJ nº 20.917.989/0001-00, com os seguintes azimutes e distâncias: 243°11' e 242,08 m até o vértice DUYU-M-6285, (Longitude: -43°11'26,897", Latitude: -05°31'59,833" e Altitude: 184,15 m); Estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA VICINAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 250°51' e 12,64 m até o vértice UHBW-P-B058, (Longitude: -43°11'27,285", Latitude: -05°31'59,968" e Altitude: 185,98 m); 156°45' e 5,15 m até o vértice UHBW-P-B059, (Longitude: -43°11'27,219", Latitude: -05°32'00,122" e Altitude: 185,99 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com MANOEL VIEIRA, Matrícula nº 4198, CNS: 03.132-8, Registrado no SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MATÔES - OFÍCIO ÚNICO, da comarca de Matões, estado de MA, de propriedade de RICARDO DE SOUSA LIMA, com os seguintes azimutes e distâncias: 230°35' e 191,46 m até o vértice UHBW-P-B060, (Longitude: -43°11'32,025", Latitude: -05°32'04,079" e Altitude: 187,22 m); 157°37' e 83,25 m até o vértice UHBW-P-B061, (Longitude: -43°11'30,995", Latitude: -05°32'06,585" e Altitude: 188,69 m); 252°53' e 113,42 m até o vértice UHBW-P-B062, (Longitude: -43°11'34,517", Latitude: -05°32'07,671" e Altitude: 189,92 m); 239°59' e 141,05 m até o vértice UHBW-P-B063, (Longitude: -43°11'38,485", Latitude: -05°32'09,968" e Altitude: 186,73 m); 147°10' e 365,38 m até o vértice UHBW-P-B064, (Longitude: -43°11'32,050", Latitude: -05°32'19,963" e Altitude: 186,75 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com Terras Devolutas Estaduais, com os seguintes azimutes e distâncias: 215°40' e 94,77 m até o vértice UHBW-P-B065, (Longitude: -43°11'33,846", Latitude: -05°32'22,469" e Altitude: 186,95 m); 186°56' e 52,98 m até o vértice UHBW-P-B066, (Longitude: -43°11'34,054", Latitude: -05°32'24,181" e Altitude: 185,21 m); 210°22' e 17,84 m até o vértice UHBW-P-B067, (Longitude: -43°11'34,347", Latitude: -05°32'24,682" e Altitude: 185,07 m); 269°59' e 43,71 m até o vértice UHBW-P-B068, (Longitude: -43°11'35,767", Latitude: -05°32'24,682" e Altitude: 184,92 m); 236°54' e 35,27 m até o vértice UHBW-P-B069, (Longitude: -43°11'36,727", Latitude: -05°32'25,309" e Altitude: 184,91 m); 229°04' e 39,15 m até o vértice UHBW-P-B070, (Longitude: -43°11'37,688", Latitude: -05°32'26,144" e Altitude: 184,84 m); 193°01' e 51,36 m até o vértice UHBW-P-B071, (Longitude: -43°11'38,064", Latitude: -05°32'27,773" e Altitude: 183,80 m); 234°43' e 37,77 m até o vértice UHBW-P-B072, (Longitude: -43°11'39,066", Latitude: -05°32'28,483" e Altitude: 184,02 m); 246°18' e 35,09 m até o vértice UHBW-P-B073, (Longitude: -43°11'40,110", Latitude: -05°32'28,942" e Altitude: 184,82 m); 222°11' e 162,76 m até o vértice UHBW-P-B074, (Longitude: -43°11'43,661", Latitude: -05°32'32,868" e Altitude: 185,05 m); 148°23' e 171,75 m até o vértice UHBW-P-B075, (Longitude: -43°11'40,737", Latitude: -05°32'37,630" e Altitude: 185,08 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com MANOEL VIEIRA, cadastrado no INCRA sob nº 1080739226179, com o código de certificação nº cc95df15-cb89-474d-9f7f-76b34b1ac64a, com área de 74,8416 ha e perímetro de 5.302,63 m, Matrícula nº 4248, CNS: 03.132-8, Registrado no SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MATÔES - OFÍCIO ÚNICO, da comarca de Matões, estado de MA, de propriedade de ANTENOR BRITO PESSOA, , CPF nº 396.450.883-72, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°59' e 141,74 m até o vértice GNW-M-1073, (Longitude: -43°11'43,993", Latitude: -05°32'40,893" e Altitude: 185,79 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com MANOEL VIEIRA / Gleba 03, cadastrado no INCRA sob nº 1080739226179, com o código de certificação nº 501ac0f9-673a-42fc-b4bc-48cddb42d9b7, com área de 2,0315 ha e perímetro de 614,32 m, Matrícula nº 2179, CNS: 03.132-8, Registrado no SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MATÔES - OFÍCIO ÚNICO, da comarca de Matões, estado de MA, de propriedade de TERESINHA DE JESUS BRITO PESSOA, , CPF nº 439.648.693-68, com os seguintes azimutes e distâncias: 226°54' e 100,60 m até o vértice AO5-M-1833, (Longitude: -43°11'46,380", Latitude: -05°32'43,130" e Altitude: 202,10 m); Estrada; deste, segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL MA 262, com os seguintes azimutes e distâncias: 333°01' e 183,84 m até o vértice UHBW-P-B076, (Longitude: -43°11'49,090", Latitude: -05°32'37,797" e Altitude: 201,71 m); 346°10' e 199,94 m até o vértice UHBW-P-B077, (Longitude: -43°11'50,643", Latitude: -05°32'31,477" e Altitude: 200,90 m); 342°38' e 369,95 m até o vértice UHBW-P-B078, (Longitude: -43°11'54,228", Latitude: -05°32'19,982" e Altitude: 198,29 m); 244°10' e 38,92 m até o vértice BVP-M-0399, (Longitude: -43°11'55,366", Latitude: -05°32'20,534" e Altitude: 195,84 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com MANOEL VIEIRA / Gleba 2, cadastrado no INCRA sob nº 1080739226179, com o código de certificação nº 378a2834-08a9-4213-be92-687716e1455d, com área de 98,0862 ha e perímetro de 6.636,30 m, Matrícula nº AV-M-2180, CNS: 03.132-8, Registrado no SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MATÔES - OFÍCIO ÚNICO, da comarca de Matões, estado de MA, de propriedade de MARCIO VINICIUS BRITO PESSOA, , CPF nº 411.701.303-30, com os seguintes azimutes e distâncias: 234°27' e 98,24 m até o vértice E8C-M-0097, (Longitude: -43°11'57,963", Latitude: -05°32'22,393" e Altitude: 190,58 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com MANOEL VIEIRA / Gleba 1, cadastrado no INCRA sob nº 1080739226179, com o código de certificação nº fbb68192-5f50-488d-ba13-44479893ebbc, com área de 176,4623 ha e perímetro de 14.981,30 m, Matrícula nº AV-1-M-2180, CNS: 03.132-8, Registrado no SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MATÔES - OFÍCIO ÚNICO, da comarca de Matões, estado de MA, de propriedade de WEDERSON GAETH DE BRITO, , CPF nº 032.430.883-30, com os seguintes azimutes e distâncias: 281°13' e 2.932,03 m até o vértice BVP-M-0418, (Longitude: -43°13'31,399", Latitude: -05°32'03,812" e Altitude: 229,54 m); 172°10' e 102,94 m até o vértice UHBW-P-B079, (Longitude: -43°13'30,944", Latitude: -05°32'07,132" e Altitude: 228,45 m); Estrada; deste, segue confrontando com RODOVIA ESTADUAL MA 262, com os seguintes azimutes e distâncias: 248°41' e 134,66 m até o vértice UHBW-P-B080, (Longitude: -43°13'35,020", Latitude: -05°32'08,725" e Altitude: 229,78 m); Estrada; deste, segue confrontando com Rua da Palmerinha, com os seguintes azimutes e distâncias: 324°16' e 612,13 m até o vértice UHBW-P-B081, (Longitude: -43°13'46,631", Latitude: -05°31'52,547" e Altitude: 229,98 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com Terras Devolutas Estaduais, com os seguintes azimutes e distâncias: 325°40' e 279,65 m até o vértice UHBW-P-B082, (Longitude: -43°13'51,754",

Latitude: -05°31'45,029" e Altitude: 251,87 m); 77°48' e 137,64 m até o vértice UHBW-P-B083, (Longitude: -43°13'47,383", Latitude: -05°31'44,083" e Altitude: 255,89 m); 141°38' e 82,89 m até o vértice UHBW-P-B084, (Longitude: -43°13'45,712", Latitude: -05°31'46,199" e Altitude: 252,85 m); 90°00' e 39,43 m até o vértice UHBW-P-B085, (Longitude: -43°13'44,431", Latitude: -05°31'46,199" e Altitude: 252,03 m); 02°27' e 40,25 m até o vértice UHBW-P-B086, (Longitude: -43°13'44,375", Latitude: -05°31'44,890" e Altitude: 255,32 m); 86°21' e 94,47 m até o vértice UHBW-P-B087, (Longitude: -43°13'41,312", Latitude: -05°31'44,695" e Altitude: 256,89 m); 345°55' e 81,11 m até o vértice UHBW-P-B088, (Longitude: -43°13'41,953", Latitude: -05°31'42,134" e Altitude: 262,55 m); 84°37' e 45,63 m até o vértice UHBW-P-B089, (Longitude: -43°13'40,477", Latitude: -05°31'41,995" e Altitude: 262,32 m); 351°21' e 68,36 m até o vértice UHBW-P-B090, (Longitude: -43°13'40,811", Latitude: -05°31'39,795" e Altitude: 267,65 m); 90°54' e 108,85 m até o vértice UHBW-P-B091, (Longitude: -43°13'37,275", Latitude: -05°31'39,851" e Altitude: 268,21 m); 02°55' e 368,31 m até o vértice UHBW-P-B092, (Longitude: -43°13'36,663", Latitude: -05°31'27,877" e Altitude: 267,25 m); Estrada; deste, segue confrontando com ESTRADA AO POVOADO BELA VISTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 282°55' e 420,32 m até o vértice UHBW-P-B093, (Longitude: -43°13'49,972", Latitude: -05°31'24,815" e Altitude: 250,27 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com ESTRADA AO POVOADO BELA VISTA, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°42' e 297,68 m até o vértice UHBW-P-B094, (Longitude: -43°13'52,032", Latitude: -05°31'15,347" e Altitude: 234,56 m); 88°07' e 51,43 m até o vértice UHBW-P-B095, (Longitude: -43°13'50,362", Latitude: -05°31'15,292" e Altitude: 237,81 m); 356°00' e 73,75 m até o vértice UHBW-P-B096, (Longitude: -43°13'50,529", Latitude: -05°31'12,897" e Altitude: 238,23 m); 339°30' e 107,73 m até o vértice UHBW-P-B097, (Longitude: -43°13'51,754", Latitude: -05°31'09,612" e Altitude: 241,77 m); 347°37' e 56,04 m até o vértice UHBW-P-B098, (Longitude: -43°13'52,144", Latitude: -05°31'07,830" e Altitude: 233,75 m); 327°38' e 128,05 m até o vértice UHBW-P-B099, (Longitude: -43°13'54,371", Latitude: -05°31'04,309" e Altitude: 224,82 m); 348°04' e 57,05 m até o vértice UHBW-P-B100, (Longitude: -43°13'54,754", Latitude: -05°31'02,492" e Altitude: 218,32 m); 331°34' e 166,90 m até o vértice UHBW-P-B101, (Longitude: -43°13'57,335", Latitude: -05°30'57,714" e Altitude: 212,62 m); Cerca; deste, segue confrontando com FAZENDA CASTIÇA - GLEBA 01, cadastrado no INCRA sob nº 1080730068589, com o código de certificação nº 251694e9-4ba9-4430-a747-3802c4eb7435, com área de 6544,4801 ha e perímetro de 38.736,54 m, Matrícula nº 4227, CNS: 03.132-8, Registrado no SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MATÕES - OFÍCIO ÚNICO, da comarca de Matões, estado de MA, de propriedade de ELIBERTO LUIZ STEIN, , CPF nº 395.343.599-04, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°31' e 2.029,75 m até o vértice CCZ-V-0802, (Longitude: -43°12'52,112", Latitude: -05°30'47,984" e Altitude: 210,86 m); Linha Ideal; deste, segue confrontando com FAZENDA CASTIÇA, cadastrado no INCRA sob nº 1080730068589, com o código de certificação nº da71ce07-3d3a-4e19-8207-1cbd7fbc7538, com área de 120,4563 ha e perímetro de 4.355,65 m, Matrícula nº 730, CNS: 03.132-8, Registrado no SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MATÕES - OFÍCIO ÚNICO, da comarca de Matões, estado de MA, de propriedade de ALEXANDRE JULIO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO, , CPF nº 000.743.064-72, com os seguintes azimutes e distâncias: 81°31' e 445,02 m até o vértice CCZ-M-0321, (Longitude: -43°12'37,812", Latitude: -05°30'45,850" e Altitude: 194,06 m); 29°58' e 665,35 m até o vértice CCZ-M-0320, (Longitude: -43°12'27,012", Latitude: -05°30'27,088" e Altitude: 200,84 m); Cerca deste, segue confrontando com FAZENDA CASTIÇA - GLEBA 01, cadastrado no INCRA sob nº 1080730068589, com o código de certificação nº 251694e9-4ba9-4430-a747-3802c4eb7435, com área de 6544,4801 ha e perímetro de 38.736,54 m, Matrícula nº 4227, CNS: 03.132-8, Registrado no SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MATÕES - OFÍCIO ÚNICO, da comarca de Matões, estado de MA, de propriedade de ELIBERTO LUIZ STEIN, , CPF nº 395.343.599-04, com os seguintes azimutes e distâncias: 29°42' e 1.351,50 m até o vértice CCZ-M-0318, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo como datum o SIRGAS2000. A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas.). Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018. Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital. Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO - Prefeito.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 1fbb597d3f19a83a156b9f3381fab3db

ERRATA DA PORTARIA Nº 078/2025

ERRATA

Errata da Portaria nº 078/2025, de 13 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão-FAMEM, na página 72, do dia 14 de fevereiro de 2025. **Onde se lê: E DO CPF SOB O Nº 027.428.513-48; Leia-se: E DO CPF SOB O Nº 788.028.063-49.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 19 de fevereiro de 2025. **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO**-Prefeito Municipal

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 43f0dd282d4e08ebb7644edb02565e49

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
CNPJ: 06.114.631-0001-18

EXTRATO DO CONTRATO **59/2025**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.114.055/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 047/2025. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de livros para a pré-escola de interesse da Prefeitura Municipal de Matões e da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: **A E F CAMPELO**. VALOR GLOBAL: R\$893.000,00 (oitocentos e noventa e três mil reais). DATA DA ASSINATURA: 23/01/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: O presente contrato inicia-se na data da sua assinatura e terá vigência de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei Federal nº14.133/2021. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0206 - FDO. MUN. ED. BAS. E VAL. PROF. DA EDUCAÇÃO - FUNDEB. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.365.2011.2141 - Manutenção e Funcionamento das Atividades da Educação Básica - Ensino Infantil - Pré-Escola. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.32 -**

EXTRATO DO CONTRATO 59/2025 - INEXIGIBILIDADE 047/2025



Material, Bem, ou Serviço para Distribuição Gratuita.

SIGNATÁRIOS: Prefeitura Municipal de Matões/Secretaria Municipal de Educação, CNPJ: 52.626.365/0001-20, por seu representante, ordenador de despesas, o Sr. Luciano Matias Aquino - Secretário Municipal de Educação e pela contratada EMPRESA A E F CAMPELO, com CNPJ nº 07.055.279/0001-50. Matões- MA, 19 de fevereiro de 2025. Publique-se. Luciano Matias Aquino - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: e169f2979e212e9a0cfba289087840ea

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.023/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA RAIMUNDO NONATO DA COSTA LTDA**. Valor Global: R\$ 40.184,00 DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064.0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30- Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Costa, Secretária Municipal de Assistência Social e pela contratada, EMPRESA RAIMUNDO NONATO VIANA DA COSTA LTDA CNPJ Nº 30.104.266/0001-45.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: eeef339b45be50274fb8f3e4cfe97fe4

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 106/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.023/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de Assistência Social. PARTES: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADO: **EMPRESA R BARBOSA DA COSTA EPP**. Valor Global: R\$ 30.245,00. DATA DA ASSINATURA: 17/02/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 123/2006. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0210- SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.122.0020.2064.0000- Manutenção e Funcionamento da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30- Material de Consumo. SIGNATÁRIO: Secretaria Municipal de Assistência Social, por seu representante ordenador de despesas a Sra. Ana Paula Vieira Costa, Secretária Municipal de Assistência Social e pela contratada, EMPRESA R BARBOSA DA COSTA EPP, CNPJ Nº 24.477.449/0001-03.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: d3ab9e57fed7854acd36d2cc300418d5

PORTARIA N.º 081, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR** a Senhora **MARIA CLARA SOARES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 610.931.603-22, para a função de **GESTORA DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO**, no Município de Matões. **Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 17 de fevereiro de 2025. RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO- Prefeito Municipal.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 505cef36d490f7784606583c6f255ab5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

DECISÃO AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR (70%) DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - MA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Analisadas as razões apresentadas pela Recorrente e com base nas informações prestadas pela Pregoeira deste município, na forma da legislação vigente, **NEGO PROVIMENTO** ao Recurso Interposto, com base no que dispõe o §2º do art. 165, da Lei nº 14.133/2021, e Ratifico a Decisão do Pregoeira e de sua equipe de apoio, declarou a habilitação e classificação da licitante **ZE DO FEIRA SUPERMERCADO LTDA**.

Isto posto, por ter sido mantida a decisão, submetemos o processo a Comissão de Licitação, considerando o exposto, HOMOLOGO os atos praticados pelo Pregoeira e equipe de apoio no bojo do certame licitatório e ADJUDICO o objeto.

Por fim, determino a restituição dos autos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações para dar prosseguimento ao processo licitatório.

Notifique-se os interessados.

Mirador/MA, 19 de fevereiro de 2025.

Erenilde Campos Everton Bezerra

Secretária Municipal de Educação

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: f71f50ef01fc56fbcdf9efb00e8decc

EXTRATO DO CONTRATO. NÚMERO DO CONTRATO: 016/2025. PROCESSO ADMIN 008/2025. ORIGEM: ADESÃO À ARP Nº 011/2024,

Extrato do Contrato. Número do Contrato: 016/2025. Processo Administrativo: 008/2025. Origem: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA. Secretaria: Prefeitura Municipal de Mirador - Secretaria Municipal de Administração e Finanças (CNPJ: 06.140.818/0001-96) Empresa Beneficiária: B S C EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 04.750.207/0001-34) Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos próprios, locados e/ou conveniados do Município, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra. Valor: R\$ 2.819.650,40. Data da Assinatura: 18 de fevereiro de 2025. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes Prazo de Vigência: 12 meses Responsável pelo Contratante: Josinete Rodrigues da Costa - Secretária Municipal de Administração e Finanças Responsável pela Contratada: Geraldo Gomes da Silva Filho - Representante Legal da contratada

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 06b8026c594d50e7a38eb4f0e5257327

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 06/2025

O Agente de Contratação Oficial da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o Registro de Preços para a futura e eventual contratação de empresa para aquisição de material de limpeza ,copa e cozinha para atender as demandas das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues, que será realizado no dia 11 Março de 2025, às 11:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site Portal de Compras Públicas, sendo presidida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro, de Nina Rodrigues/MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras de Nina Rodrigues e m [https://www.portaldecompraspublicas.org.br/Esclarecimentos adicionais](https://www.portaldecompraspublicas.org.br/Esclarecimentos%20adicionais) no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 as 12:00hs.

Nina Rodrigues/MA, 18 de Fevereiro de 2025.

Raimundo Nonato Silva Junior

Agente de Contratação

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7ee9f4f003c7c932a640e8cd3f3e3a67

PORTARIA Nº 20/2025 CMNR

O Presidente da Câmara Municipal de Nina Rodrigues, Estado do MARANHÃO, Senhor Walfredo Correa Filho, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa

RESOLVE:

Artº 1º - Autorizar a celebração de convênio com instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para consignação em folha de pagamento de empréstimos e financiamentos realizados pelos servidores públicos ativos e vereadores eleitos e em exercício do mandato, vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Os órgãos e as entidades da administração direta do poder Legislativo Municipal obedecerão às disposições desta portaria, para a efetivação de consignações facultativas em folha de pagamento dos servidores ativos e vereadores eleitos e em exercício do mandato.

Art. 3º - Para os fins desta Portaria, consideram-se:

I - consignatário: destinatário dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas, descontadas em folha de pagamento do consignado;

II - consignado: servidor público ativo e vereadores eleitos e em exercício do mandato, vinculados a órgão ou entidade da administração direta Câmara Municipal de Nina Rodrigues;

III - interveniente consignante: órgão ou entidade da administração direta do Poder Legislativo Municipal que procede aos descontos relativos as consignações compulsórias e facultativas na ficha financeira dos servidores ativos e vereadores eleitos e em exercício do mandato, em favor da consignatária;

IV - margem consignável: parcela da remuneração que o consignado pode determinar para averbação e desconto de consignação facultativa.

Art. 4º - Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado mediante autorização formal do consignado, para custear:

I - mensalidade a favor de entidade sindical;

II - mensalidade a favor de entidade associativa;

III - empréstimo e financiamento junto a instituição bancária;

IV - empréstimo pessoal obtido junto à cooperativa de crédito;

V - outros descontos autorizados pelos servidores ativo e vereadores eleitos e em exercício do mandato.

Art. 5º - Consignação compulsória é o desconto incidente sobre a remuneração, efetuado por força de lei ou decisão judicial, compreendendo:

I - pensão alimentícia fixada e determinada em juízo;



II - cumprimento de decisão judicial.

Art. 6º - A margem consignável é o percentual correspondente a 40% (quarenta por cento) aplicável sobre as parcelas dos vencimentos, salários, proventos e pensões recebidas no mês, compreendendo o padrão de vencimentos acrescidos das vantagens pecuniárias que a ele se integram nos termos da lei ou de outros atos concessivos, as vantagens incorporadas, os adicionais de caráter individual, bem assim as vantagens pessoais ou as fixadas para o cargo de forma permanente por legislação específica descontando as consignações facultativas já contraídas pelo consignado.

§ 1º - O valor da remuneração, provento ou pensão mensal, após a aplicação da dedução dos valores correspondentes as consignações compulsórias, corresponderá à base de cálculos de margem de consignação facultativa.

§ 2º - Não se incluem, para efeito de aferição da margem consignável, os valores correspondentes a:

I - diárias;

II - salário família;

III - décimo terceiro salário;

IV - adicional de férias, correspondente a um terço sobre a remuneração ou férias em pecúnia;

V - adicional pela prestação de serviço extraordinário, sobreaviso ou hora de plantão.

VI - adicional noturno;

VII - adicional de insalubridade, periculosidade ou atividades penosas;

VIII - funções gratificadas;

IX - hora extras;

X - abono;

XI - demais verbas de caráter não permanente.

Art. 7º - As consignatárias poderão ofertar operações de consignado no prazo máximo de 60 (sessenta), meses.

Art. 8º - A averbação da consignação e seu respectivo desconto em folha de pagamento, não implicam responsabilidade da Câmara Municipal de Nina Rodrigues por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza, assumida pelo consignado perante o consignatário.

Art. 9º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Nina Rodrigues MA, em 19 de fevereiro de 2025.

Walfredo Correa Filho

Presidente da Câmara Municipal de Nina Rodrigues

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 37fda4442a652c52f9891c47e996b4b0*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

PORTARIA Nº 067, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDNECIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três meses) à servidora MARIA RAIMUNDA DE OLIVEIRA CÂMARA, portadora do documento de identidade RG nº 1.107.695 SSP/MA, inscrita no CPF nº 815.726.113-91, referente ao período aquisitivo de 30/08/2012 - 29/08/2017, para gozo do benefício de 20 de fevereiro à 21 de maio de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, 18 de fevereiro de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: ae60b62c58d8d24c539fc2876cf75d8c*

PORTARIA Nº 068, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

“CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDNECIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e demais legislação para a espécie,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÊMIO** de 03 (três meses) ao servidor LUIS COSTA, portador do documento de identidade RG nº 74793397-9 SSP/MA, inscrito no CPF nº 334.277.633-15, referente ao período aquisitivo de 30/08/2012 - 29/08/2017, para gozo do benefício de 20 de fevereiro à 21 de maio de 2025.

Art. 2º - A presente Portaria vigorará a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, 18 de fevereiro de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

*Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 80104e6ab39dc44d2f0a47f2b2f34832*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2025/SEMAD, ASSINADO EM 17/02/2025.

Objeto: contratação de empresa para realização de eventos - Carnaval



2025. Processo Administrativo nº 0904.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 7/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, CNPJ nº 01.612.625/0001-77, CONTRATADO: ALINE GICELLY PEREIRA SILVA LTDA, CNPJ nº 11.082.541/0001-22. Valor Global: R\$499.728,05 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e vinte e oito reais e cinco centavos). Vigência Inicial: 17 de Fevereiro de 2025. Vigência Final: 31 de

Dezembro de 2025. Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento. Nova Olinda do Maranhão - MA, 17 de Fevereiro de 2025.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 894453c97041d28217b12fd6e745e640

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

HOMOLOGAÇÃO

ASSUNTO: **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025**

PROC. ADMº Nº 008685/2024

MUNICÍPIO: OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

DESPACHO. Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pelo Agente de Contratação, inserto nestes autos, bem como Parecer Jurídico, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 8 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2001, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, objetivando, REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s):

A DE D DE OLIVEIRA LTDA CNPJ/MF nº 31.377.675/0001-88

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNI	QUAT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	URNA POPULAR PADRÃO: Urna, popular adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varãozinho chavetas em metal, acabamento externo perolizado ou pintura de auto brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado e travesseiro solto. Com as dimensões externo de 1,90cm, um metro e noventa centímetros de comprimento por 0,60 cm largura, com 0,49 cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham os Castiçais conforme o credo Religioso MARCAIMATEL/MADEFERRO	URNA SÃO GONÇALO	UND	60	R\$1.349,00	R\$580.940,00
4	Kit mortalha-masculino (calça, camisa meia, gravata) feminino (vestido, véu)	URNA SÃO GONÇALO	UND	100	R\$ 307,00	R\$ 30.700,00
5	Preparação de corpo: Conservação para 24 horas, incluindo toda higienização e vestimenta.	DIV	UNID	100	R\$ 977,00	R\$ 97.700,00
						R\$ 209.340,00

Importa-se o presente Pregão Eletrônico na importância total de R\$ 209.340,00 (duzentos e nove mil e trezentos e quarenta reais)

NACIONAL PAX SERVIÇOS POSTUMOS LTDA CNPJ: 30.368.334/0001-83

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD.	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
2	URNA POPULAR PADRÃO: Urna, popular adulto em madeira de pinos, estilo sextavada com varãozinho chavetas em metal, acabamento externo perolizado ou pintura de auto brilho, acabamento interno com forro em TNT, com babado e travesseiro solto. Com as dimensões externo de 1,70cm, Um metro e setenta centímetro de comprimento por 0,56 cm Largura, com 0,46 cm de altura. Produtos e Serviços que acompanham os Castiçais conforme o credo Religioso - MARCA IMATEL/MADEFERRO	30	KM	R\$ 1.348,00	R\$ 40.440,00

3	URNA POPULAR DE CRIANÇA: Com 0,50cm até 1,20 mt, de comprimento, em madeira de pinos, com 2 (duas) chavetas e 02 (dois) suporte de cada lado. Acabamento externo: Com pintura de alto brilho. Acabamento interno: Em forro TNT, sem babado, com as dimensões externo 0,20cm de altura, por 0,28cm, Largura. Produtos e Serviços que acompanham os Castiçais conforme o credo Religioso. MARCA IMATEL/MADEFERRO	15	UND	R\$ 499,00	R\$ 7.485,00
6	TRANSLADO CADAVERÍCO DO CORPO. MARCA S-10 CHEVROLET	20.000	km	R\$ 7,90	R\$ 158.000,00
VALOR TOTAL (Duzentos e Cinco Mil e Novecentos e Vinte e Cinco Reais)					R\$ 205.925,00

Importa-se o presente Pregão Eletrônico na importância total de R\$ 205.925,00 (duzentos e cinco mil e novecentos e vinte e cinco reais). PUBLIQUE-SE. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 17 de fevereiro de 2025. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - ROSIMAR SOUZA JANSEN. Portaria nº 006/2025, de 01 de janeiro de 2025. Decreto nº 122/2025, de 01 de janeiro de 2025. Responsável legal da CONTRATANTE.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 9b9be324b4d08af7536dc16012daa0a9

PORTARIA Nº 076, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA nº 076, de 19 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a exoneração, a pedido, do(a) Senhor(a) DAYSE CHAVES PEREIRA, inscrito(a) no CPF 610.000.183-77, nomeado(a) para o cargo efetivo de AUXILIAR OPERACIONAL, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal e, dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, o(a) servidor(a), **DAYSE CHAVES PEREIRA**, inscrito(a) no **CPF 610.000.183-77**, nomeado(a) para o cargo efetivo de **AUXILIAR OPERACIONAL**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em conformidade ao requerimento de Processo Administrativo - SPA nº 000020062025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 19 de fevereiro de 2025.

CLEIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 3cdeda78b922edb7d19456edf228603a

PORTARIA Nº 077, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA nº 077, de 19 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº **0800318-78.2020.8.10.0103**, livremente transitado em julgado, que concedeu a segurança e determinou a suspensão dos efeitos do ato de suspensão/afastamento em relação ao servidor(a) mencionado, devendo este(a) ser reconduzido(a) ao cargo ao qual tenha sido empossado originalmente, com percepção integral dos vencimentos.

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no

Tribunal de Justiça do Maranhão, processo nº 0813482-94.2021.8.10.0000, a qual julgou procedente o pedido, declarando a inconstitucionalidade da Lei nº 831/2016, do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, com efeitos "ex nunc", nos termos do art. 27 da Lei nº 9868/99, impedindo a nomeação de novos aprovados a partir da decisão em acórdão do TJMA.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Procuradoria-Geral do Município, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 000020052025.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **ESTEVAO ARAUJO SILVA**, inscrito(a) no **CPF 800.061.243-72**, para o cargo de **PROFESSOR - 1º AO 5º ANO - SEDE**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§2º. Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 19 de fevereiro de 2025.

CLEIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 4f7f01b129df27475c4a05ce8235c637

PORTARIA Nº 078, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA nº 078, de 19 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº **0800377-66.2020.8.10.0103**, livremente transitado em julgado, que concedeu a segurança e determinou a suspensão dos efeitos do ato de suspensão/afastamento em relação ao servidor(a) mencionado, devendo este(a) ser reconduzido(a) ao cargo ao qual tenha sido empossado originalmente, com percepção integral dos vencimentos.

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão, processo nº 0813482-94.2021.8.10.0000, a qual julgou procedente o pedido, declarando a inconstitucionalidade da Lei nº 831/2016, do Município de Olho d'Água das Cunhãs, com efeitos "ex nunc", nos termos do art. 27 da Lei nº 9868/99, impedindo a nomeação de novos aprovados a partir da decisão em acórdão do TJMA.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Procuradoria-Geral do Município, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 000020052025.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **TALGIR SILVA DE HOLANDA**, inscrito(a) no **CPF 028.906.853-30**, para o cargo de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

§2º. Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 19 de fevereiro de 2025.

CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 5aec6f20562e2cb01d52f268f988649a

PORTARIA Nº 079, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA nº 079, de 19 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº **0800391-50.2020.8.10.0103**, livremente transitado em julgado, que concedeu a segurança e determinou a suspensão dos efeitos do ato de suspensão/afastamento em relação ao servidor(a) mencionado, devendo este(a) ser reconduzido(a) ao cargo ao qual tenha sido empossado originalmente, com percepção integral dos vencimentos.

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão, processo nº 0813482-94.2021.8.10.0000, a qual julgou procedente o pedido, declarando a inconstitucionalidade da Lei nº 831/2016, do Município de Olho D'Água das Cunhãs, com efeitos "ex nunc", nos termos do art. 27 da Lei nº 9868/99, impedindo a nomeação de novos aprovados a partir da decisão em acórdão do TJMA.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Procuradoria-Geral do Município, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00001981/2025.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **MARIA ALICE FREITAS BARBOSA**, inscrito(a) no **CPF 759.591.193-15**, para o cargo de **PROFESSOR - 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§2º. Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 19 de fevereiro de 2025.

CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 84cdf4b137c9e223778bb9f77df1d7de

PORTARIA Nº 080, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA nº 080, de 19 de fevereiro de 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 923, de 05 de setembro de 2024, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº **0800292-80.2020.8.10.0103**, livremente transitado em julgado, que concedeu a segurança e determinou a suspensão dos efeitos do ato de suspensão/afastamento em relação ao servidor(a) mencionado, devendo este(a) ser reconduzido(a) ao cargo ao qual tenha sido empossado originalmente, com percepção integral dos vencimentos.

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão, processo nº 0813482-94.2021.8.10.0000, a qual julgou procedente o pedido, declarando a inconstitucionalidade da Lei nº 831/2016, do Município de Olho d'Água das Cunhãs, com efeitos "ex nunc", nos termos do art. 27 da Lei nº 9868/99, impedindo a nomeação de novos aprovados a partir da decisão em acórdão do TJMA.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

CONSIDERANDO o expediente de solicitação proveniente da Procuradoria-Geral do Município, em resposta ao Processo Administrativo-SPA nº 00001981/2025.

Art. 1º. REINTEGRAR o(a) Senhor(a), **JANY COSTA ANDRADE**, inscrito(a) no **CPF 693.222.443-72**, para o cargo de **PROFESSOR - 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§2º. Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 19 de fevereiro de 2025.

CLEDIVAL DE ALCANTARA SOUZA

Prefeito Municipal
Mandato 2025/2028

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: 70a2382cacc737bd9daeb77a5f677e7f

**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DA DISPENSA ELETRÔNICA
SRP Nº 002/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Através deste, vimos comunicar a nova data de ABERTURA da Dispensa Eletrônica SRP nº 002/2025, que tem como objeto prestação de serviços de formações continuadas para o projeto resgatando crianças e adolescentes da vulnerabilidade educacional em Olho d'Água das Cunhãs - MA, que ocorreria no dia: 20/02/2025 as 09:00hs, para o dia 28/02/2025 as 09:00, por motivo de instabilidade no sistema que promove as licitações, o que acarretaria falta de isonomia entre os fornecedores, considerando a necessidade de garantir a ampla participação e lisura do processo licitatório, o adiamento se faz necessário devido a necessidade de esclarecimentos de dúvidas dos licitantes, questões administrativas, impedimentos técnicos. Essa medida visa assegurar que todos os interessados tenham condições adequadas para apresentar suas propostas, bem como garantir a

transparência e a eficiência do certame. De já informamos que a reabertura será publicada no Diário Oficial do Município, do dia 21/02/2025 (www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br). Certo da compreensão de todos, relevamos protestos de alta estima e consideração. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de fevereiro de 2025. David Melo Nascimento Agente de Contratação.

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**
Código identificador: 8e14e611851294d2595564a9f28275f7

**AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Através deste, vimos comunicar a nova data de ABERTURA do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2025, que tem como objeto prestação de serviços

de aquisição de material de expediente em geral no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA, que ocorreria no dia: 26/02/2025 as 09:00hs, para o dia 28/02/2025 as 09:00, por motivo de instabilidade no sistema que promove as licitações, o que acarretaria falta de isonomia entre os fornecedores, considerando a necessidade de garantir a ampla participação e lisura do processo licitatório, o adiamento se faz necessário devido a necessidade de esclarecimentos de dúvidas dos licitantes, questões administrativas, impedimentos técnicos. Essa medida visa assegurar que todos os interessados tenham condições adequadas para apresentar suas propostas, bem como garantir a transparência e a eficiência do certame. De já informamos que a reabertura será publicada no Diário Oficial do Município, do dia 21/02/2025 (www.olhodaguadascunhas.ma.gov.br). Certo da compreensão de todos, relemos protestos de alta estima e consideração. Olho d'Água das Cunhãs - MA, 18 de fevereiro de 2025. David Melo Nascimento Agente de Contratação.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA
Código identificador: 034ea301c36ff8d3aea3023d112c1deb

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA Nº 003/2025 A Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Maior Desconto Global, objetivando Contratação de empresa especializada para a "construção de escola de 9 salas - térrea, no bairro Santa Maria, no Município de Pastos Bons (MA)", conforme TERMO DE COMPROMISSO Nº 965596/2024/FNDE/CAIXA.. A sessão será realizada através do Portal Compras Pastos Bons, pelo endereço eletrônico <https://www.compraspastosbonsma.com.br/>, com data de abertura agendada para 13 de março de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.pastosbons.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Pastos Bons, <https://www.compraspastosbonsma.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Pastos Bons - MA, 17 de Fevereiro de 2025. Raphael de Sousa Gonçalves Agente de Contratação/Pregoeiro

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 1a2572d49e66adc7ca67a1f7a35a9edf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025 - SEMUS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2025 - SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E USO CLÍNICO, MEDICAMENTOS CONTROLADOS PORT. 344/98, MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA. VALOR TOTAL: R\$ 136.488,27 (Cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, e vinte e sete centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Lei Nº 14.133/2021 e Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor. DOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS Unidade orçamentária: 02.09 SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade: 10.301.0023.2046.0000 - Manutenção das Ações da Saúde p/População Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Unidade Orçamentaria: 02.13 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Programa Atividade:

10.122.0031.1.069.0000 - Enfrentamento COVID - 19 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Programa Atividade: 10.301.0031.2068 - Func. Atividade Programa Saúde Bucal - PSB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Programa Atividade: 10.301.0031.2069 - Func. das Atividades Assistência Farmacêutica Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Programa Atividade: 10.301.0031.2072.0000- Func. das Atividades do Programa de Atenção Básica - PAB Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Programa Atividade: 10.302.0031.2073.0000 - Manutenção Func. De Todas as Unidades de Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2025. PARTES CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULINO NEVES/MA e DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 08.516.958/0001-41. DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2025.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: e55c5fba46f493808ee0e460ae099ce0

PORTARIA Nº 243, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 243, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, "nomeada" ao cargo de "Assessor Técnico I" vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de Paulino Neves - MA, a senhora **GILLIANE THAIS SOUTO OLIMPIO**, inscrita no CPF: 003.350.383-44 e RG: 000047758395-4, SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, EM 19 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: _____ e matrícula: 1008-2.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA
Código identificador: 65889ac038a9d6ecc5b919992218a00f

PORTARIA Nº 244, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 244, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 138 de

20 de dezembro de 2021, pela presente,

SRP

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, "nomeado" ao cargo de "Assessor Técnico I" vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de Paulino Neves - MA, o senhor **THIAGO FEITOSA OLIVEIRA**, inscrito no CPF: 063.883.053-26 e RG: 362673-5, SSP/PI.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,
EM 19 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: _____ e matrícula: 1008-2.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: ab33283bb6f1ba196aeedeedaf651c71

PORTARIA Nº 245, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 245, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre Nomeação para o cargo de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, do Município de Paulino Neves - MA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato, "nomeada" ao cargo de "Assessor Técnico I" vinculado à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, de Paulino Neves - MA, a senhora **MARIA GORETTI ARAÚJO SOUTO**, inscrita no CPF: 818.608.113-53 e RG:036131292008-9, SSP/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,
EM 19 DE FEVEREIRO DO ANO DE 2025.**

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento.

JOÃO MACEDO DA SILVA - Chefe de Gabinete do Prefeito

Assinatura: _____ e matrícula: 1008-2.

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA

Código identificador: 574db0eb985cd12f4a312348b0797570

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025 -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2025 - SRP - OBJETO: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP e água mineral, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pedro do Rosário/MA. ABERTURA: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 21/02/2025, Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 07/03/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br/>. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. OBTENÇÃO E CONSULTA DE EDITAL: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Pedro do Rosário, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparência, ou no site do Licitanet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do email: Cplpedroedorosario@hotmail.com. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 19 de fevereiro de 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: a9895ae32a032c7f7697f105964abd35

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
05/2025**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 05/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA GOLDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 51.905.923/0001-23). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 125.203,43 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e três reais e quarenta e três centavos) ao Contrato Nº 05/2025, objetivando o fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, representando um acréscimo de 24,29%. AMPARO LEGAL:art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. PEDRO DO ROSARIO-MA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretária Municipal de Educação; VICTOR DEAN RAMOS ROCHA- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 73be03da007834d43eb367b5fc42b878

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
09/2025**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 15.661.771/0001-05). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 45.145,97 (quarenta e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais e noventa e sete centavos) ao Contrato Nº 09/2025, objetivando o fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, representando um acréscimo de 20,51%.. AMPARO LEGAL: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. PEDRO DO ROSARIO-MA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; CLEICIANE MONTEIRO ALVES- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: 76849a9b4aab3550b75c4cde632011aa

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
13/2025**

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2025 QUE

ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA RIBEIRO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 46.714.658/0001-66). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ **4.001,40 (quatro mil, um real e quarenta centavos)** ao Contrato Nº 13/2025, objetivando o fornecimento de materiais de consumo, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, representando um acréscimo de 24,42%. AMPARO LEGAL: art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. PEDRO DO ROSARIO-MA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretária Municipal de Educação; NAYANE TERESA MARTINS RIBEIRO-Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 96c4c219b1a776042b2266e534f901

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA MONTEIRO DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ nº 15.661.771/0001-05). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ **11.009,38 (onze mil, nove reais e trinta e oito centavos)** ao Contrato Nº 21/2025, objetivando o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, representando um acréscimo de 15,97%. AMPARO LEGAL: art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. PEDRO DO ROSARIO-MA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretária Municipal de Educação; CLEICIANE MONTEIRO ALVES- Representante Legal.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 26f1b2be9a58d8a34636c490119ec047

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA GOLDEN COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ nº 51.905.923/0001-23). OBJETO: Acrescer o valor de R\$ **19.030,04 (dezenove mil, trinta reais e quatro centavos)** ao Contrato Nº 17/2025, objetivando o fornecimento de equipamentos e suprimentos de informática, para atender as necessidades do Município de Pedro do Rosário-MA, representando um acréscimo de 19,15%. AMPARO LEGAL: art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021. PEDRO DO ROSARIO-MA, 17 DE FEVEREIRO DE 2025. ASSINATURA: JOSÉ ADAIRSON BEZERRA JÚNIOR; Secretário Municipal de Educação; VICTOR DEAN RAMOS ROCHA- Representante Legal

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: ac487340b6baece06e4af69ba80001ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 10/03/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 02/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material laterítico (piçarra). O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 18 de fevereiro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 10/03/2025, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 03/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de cestas básicas. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 18 de fevereiro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 12/03/2025, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 05/2025, cujo objeto é o registro de preços para prestação de serviços funerários. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 18 de fevereiro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 10/03/2025, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 06/2025, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de matérias e equipamentos odontológicos. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 18 de fevereiro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 12/03/2025, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 07/2025, cujo objeto é o registro de preços para confecção de camisas sublimadas. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 18 de fevereiro de 2025. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

Publicado por: WALDENIR TORRES DA SILVA
Código identificador: bfab4dde9eb692ea4c0c4d0dbc79d5b6

PORTARIA Nº 153/2025

Portaria Nº 153/2025 Penalva - MA, 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio. O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 03 de fevereiro de 2025, a 03 de maio de 2025, a Servidora **WILZA LEMOS PRIVADO**, PROFESSORA, matrícula 3622-1, CPF 735.337.183-87.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 03 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: b3517b66c05dc4db1e3ecee80bc57155

PORTARIA Nº 154/2025

Portaria Nº 154/2025 Penalva - MA, 03 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio. O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas

atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 03 de fevereiro de 2025, a 03 de maio de 2025, a Servidora **FLAVIANE LAERTH DA CONCEIÇÃO BOGEA FERRAZ**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 8028, CPF 054.037.673-63.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 03 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 4b017a65716fb4a7f5c1199fee87b612

PORTARIA Nº 159/2025

Portaria Nº 159/2025 Penalva - MA, 04 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão para Licença para Doutorado.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 14º, da Lei nº 340/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para cursar Doutorado por um período de 2 anos a partir de 04 de fevereiro de 2025, a 04 de fevereiro de 2027, o Servidor **ANTONIO MARCOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula 7170, CPF Nº 670.837.143-04.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 48f920e0fc98161d9a3de595554d1f94

PORTARIA Nº 160/2025

Portaria Nº 160/2025 Penalva - MA, 04 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão par Licença para Doutorado.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 14º, da Lei nº 340/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para cursar Doutorado por um período de 2 anos a partir de 04 de fevereiro de 2025, a 04 de fevereiro de 2027, o Servidor **GEOVANE SANTOS MUNIZ**, matrícula 1099, CPF Nº 571.995.903-34.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 8e3f2609a85e1def05bd57ca13847b21

PORTARIA Nº 161/2025

Portaria Nº 161/2025 Penalva - MA, 04 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão para Licença para Mestrado.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 14º, da Lei nº 340/2010, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença para cursar Mestrado por um período de 2 anos a partir de 04 de fevereiro de 2025, a 04 de fevereiro de 2027, a Servidora **SILVIA HELENA GOMES MELONIO**, matrícula 7042, CPF Nº 912.437.183-15.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 690c74340c36162e1f5375107ebb7433

PORTARIA Nº 162/2025

Portaria Nº 162/2025 Penalva - MA, 10 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 10 de fevereiro de 2025, a 10 de maio de 2025, a Servidora **BONIFACIA MORAIS COSTA**, PROFESSORA, matrícula 342, CPF 818.974.563-87.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 10 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: f3fd3ea830ec7811ae4b20fb1c922a4b

PORTARIA Nº 163/2025

Portaria Nº 163/2025 Penalva - MA, 10 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 10 de fevereiro de 2025, a 10 de maio de 2025, a Servidora **JACIALDA RIBEIRO PINTO**, PROFESSORA, matrícula 1346, CPF 437.751.953-00.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 10 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 99cb0fbf07f0dbbda5bc31b05df43c36

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 8bcbac8af3bdc64ad1f2299a315a3420

PORTARIA Nº 164/2025

Portaria Nº 164/2025 Penalva - MA, 10 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 10 de fevereiro de 2025, a 10 de maio de 2025, a Servidora **JAQUENILDE DE JESUS PEREIRA AIRES**, PROFESSORA, matrícula 1390, CPF 662.467.843-72.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 10 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 48aa42a76724e4441ed7e3653e7927ae

PORTARIA Nº 165/2025

Portaria Nº 165/2025 Penalva - MA, 10 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 10 de fevereiro de 2025, a 10 de maio de 2025, a Servidora **LORIVANIA ROMEU CASTRO, PROFESSORA**, matrícula 1906, CPF 934.413.553-34.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 10 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: f75f31cc9d5e7033ac077993c5f9cf44

PORTARIA Nº 166/2025

Portaria Nº 166/2025 Penalva - MA, 10 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 10 de fevereiro de 2025, a 10 de maio de 2025, a Servidora **CARMEM LUCIA LIMA ANDRADE**, A.O.S.D., matrícula 382, CPF 949.186.783-00.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 10 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

PORTARIA Nº 167/2025

Portaria Nº 167/2025 Penalva - MA, 10 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 10 de fevereiro de 2025, a 10 de maio de 2025, a Servidora **ENEIR DURANS MENDONÇA, A.O.S.D.**, matrícula 916, CPF 254.261.503-97.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 10 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: 598e017d9d759073967b495d3dcf841f

PORTARIA Nº 168/2025

Portaria Nº 168/2025 Penalva - MA, 10 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 10 de fevereiro de 2025, a 10 de maio de 2025, a Servidora **EUSAMAR MENDES SANTOS**, A.O.S.D., matrícula 944, CPF 941.611.273-91.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 10 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: dbebc6018bdbb4506d9ca0db351f2e36

PORTARIA Nº 169/2025

Portaria Nº 169/2025 Penalva - MA, 10 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre a concessão para Licença Prêmio.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 102º, da Lei nº 005/98, Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença prêmio a partir de 10 de fevereiro de 2025, a 10 de maio de 2025, a Servidora **LORIVANIA ROMEU CASTRO, PROFESSORA**, matrícula 1905, CPF 934.413.553-34.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 10 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: f5e1b286afedd29fd0d58706b6c95458

PORTARIA Nº 158/2025

Portaria nº 158/2025 Penalva - MA, 04 de fevereiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **GENILSON THIAQGO TEIXEIRA DE OLIVEIRA**, portador da C.I. RG nº 033141932007-0 SSP/MA e CPF nº 039.981.783-25, para SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 04 de fevereiro de 2025.

Luiz Henrique Alves Guerra
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: JANE MARY FONSECA MARTINS
Código identificador: bfcfb8f0af455f3baf1abc9ef7bf5622

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

LEI MUNICIPAL Nº 2.953/2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, CARLOS ANDRÉ COSTA SILVA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art.1º. Fica estabelecido o reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) sobre o vencimento dos professores da Rede Municipal de Ensino de Pinheiro, reajustando o patamar salarial estabelecido na Lei Federal nº 11.738/08 (Piso Nacional) e com base no Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art.2º. O reajuste a que se refere o artigo anterior será aplicado a partir do dia 1º de janeiro de 2025, sendo que qualquer diferença acumulada referente ao período anterior deverá ser paga como retroativo.

Art. 3º. - As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o exercício do ano de 2025, podendo solicitar complementação orçamentária da União, conforme determina o artigo 4º da Lei 11.738/2008.

Art. 4º. Os procedimentos referentes à aplicação desta Lei serão disciplinados por ato do Prefeito Municipal, podendo qualquer dúvida ou omissão ser dirimida por meio de Decreto Municipal.

Art. 5º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 06 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025, 170º. DA FUNDAÇÃO, 204º. DA INDEPENDÊNCIA, E 137º DA REPÚBLICA.

CARLOS ANDRÉ COSTA SILVA CARLOS ANTÔNIO RAMALHO FERREIRA

Prefeito Municipal de Pinheiro Secretário Municipal de Governo

Publicado por: UITALO SANTOS PINTO
Código identificador: 63a8ad298b16162a9b79f47e7c75b250

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 - SAÚDE

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a locação de imóvel localizado na rua Coronel Pedro Gonçalves, nº 136, centro de Pio XII/MA, para funcionamento de um depósito para moveis hospitalares do município de Pio XII/MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação da locação de imóvel localizado na rua Coronel Pedro Gonçalves, nº 136, centro de Pio XII/MA, para funcionamento de um depósito para moveis hospitalares do município de Pio XII/MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 11 (onze) meses, período suficiente para que a Administração analise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, encaminho, no

entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.

Pio XII - MA, 19 de fevereiro de 2025.
Ivan de Paiva do Vale Segundo
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: b131772635eb3a77f59292af50acaa8a*

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025 - EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Três Poderes, Nº359, centro de Pio XII/MA, para o funcionamento do programa municipal de reforço escolar "Programa Eleva Pio XII" da Secretaria de Educação do município de Pio XII - MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.*

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de locação de imóvel localizado na Rua Três Poderes, Nº359, centro de Pio XII/MA, para o funcionamento do programa municipal de reforço escolar "Programa Eleva Pio XII" da Secretaria de Educação do município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do município, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 11 (onze) meses, período suficiente para que a Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classifico o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74,

Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da locação pelo procedimento acima.**

Pio XII - MA, 19 de fevereiro de 2025.

Firmo José de Andrade Neto
Secretário Municipal de Educação

*Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 4f074ce4f0938a4a1f816c768788044c*

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025 - EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

O processo tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Coronel Pedro Gonçalves, Nº162, centro de Pio XII/MA, para o funcionamento de um depósito para armazenamento de materiais e mobiliários escolares da Secretaria de Educação do município de Pio XII - MA.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme art. 74, inc. V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, *na aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tomem necessária sua escolha.*

Ademais, o citado artigo em seu §5º, estabelece as exigências necessárias a legalidade da contratação, vejamos:

§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do caput deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:

I - Avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;

II - Certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;

III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3. DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

Restou apresentada pelo setor demandante, justificativa da necessidade da contratação de locação de imóvel localizado na Rua Coronel Pedro Gonçalves, Nº162, centro de Pio XII/MA, para o funcionamento de um depósito para armazenamento de materiais e mobiliários escolares da Secretaria de Educação do município de Pio XII - MA.

Justifica ainda, o setor demandante que o Município de Pio XII, não disponibiliza de imóvel próprio para a instalação mencionada, conforme declaração que atende o requisito do inciso II do §5º do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a singularidade do objeto informa o setor demandante demonstra a vantagem da locação específica do imóvel objeto do presente procedimento.

4. DO PREÇO AVALIADO DO IMÓVEL E DO PRAZO

O setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Pio XII, a quem compete, avaliação dos imóveis no âmbito do município, apresentou avaliação prévia, tomando por base os preços que já vinham sendo praticados pela própria locação até esta data e de acordo com estudos de mercado imobiliário local.

O preço proposto para locação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensal, perfazendo o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), compatível, portanto, com o preço de mercado e avaliação prévia do imóvel.

O prazo de locação é de 11 (onze) meses, período suficiente para que a

Administração análise e decida sobre a continuidade ou não da locação.

5. DA CONCLUSÃO

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, declaração de inexistência de bem da Administração Municipal que possa ser utilizado para o objetivo pretendido, bem como, foi apresentado o motivo da escolha e a avaliação do preço do imóvel, portanto classificado o presente processo como de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, Inciso V E §5º da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, o preço compatível ao praticado no mercado imobiliário do município e a despesa dentro dos parâmetros legais, **encaminho, no entanto, todas as peças inclusive a minuta do contrato para análise da assessoria jurídica que opinará sobre a legalidade da**

locação pelo procedimento acima.

Pio XII - MA, 19 de fevereiro de 2025.

Firmo José de Andrade Neto

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 704a127315e4f4179d586797058ad723

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025

PROCESSO ADM. Nº 001/SEMED/2025

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)**, sediada na AV PIO XII, Nº 20, CENTRO, PRESIDENTE VARGAS/MA, CNPJ Nº 06.124.739/0001-91, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo(a) Secretário(a) Autoridade Competente o(a) Sr(a). **ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO**, brasileira, portadora do CPF nº 022.259.363-66, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2025**, publicada, **Processo Administrativo n.º 001/SEMED/2025**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação dos serviços de transporte escolar para atender as demandas da rede municipal de educação de Presidente Vargas/MA**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº **002/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: J. B. F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA
CNPJ nº: 07.175.717/0001-13
Endereço: RUA DR CARLOS MACIEIRA, Nº 33, CEP 65.143-000, BAIRRO CIDADE NOVA, BACABEIRA/MA
(DDD) Telefone: (98) 3346-1318 / (98) 99612-5767
E-mail: jbf.transportes@hotmail.com
Representante legal: FRANCISCO XAVIER ARAGÃO
CPF nº: 254.754.793-72

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ROTA	UNID	QUANT	KM	VALOR DO KM	VL MENSAL	V.TOTAL
				MENSAL			
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN , com capacidade para até 14 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Sorroca, Finca-Pé 1, Cajazal para o Finca-Pé 2-01 VAN	Mês	9	396	R\$ 12,37	R\$ 4.898,52	R\$ 4.898,52
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS , com capacidade para até 20 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Ruas do povoado leite e Pontal 'Areia para a Creche Nova. 1 Micro-Ônibus	Mês	9	2200	R\$ 14,30	R\$ 31.460,00	R\$ 283.140,00



3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN , com capacidade para até 14 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Marajá para Lagoa Grande e Lagoa Grande para o Dorathy, 01 VAN	Mês	9	264	R\$ 12,50	R\$ 3.300,00	R\$ 29.700,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS , com capacidade para até 20 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Retiro, Boa hora1 e Boa Hora 2- turno vespertino. 1 Micro-Ônibus	Mês	9	396	R\$ 14,39	R\$ 5.698,44	R\$ 51.285,96
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ONIBUS , com capacidade para até 40 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos SEDE - BAIRROS: São Francisco, Vila Jarí e Vila Aninha - 01 ônibus	Mês	9	1056	R\$ 14,90	R\$ 15.734,40	R\$ 141.609,60
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN E FURGÃO , com capacidade para até 7 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos SEDE - BAIRROS: Vila Jarí e Vila Ana - 01 MINIVAN E FURGÃO	Mês	9	792	R\$ 9,97	R\$ 7.896,24	R\$ 71.066,16
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADOS: Cavianã e Cazulo. - 01 ônibus.	Mês	9	1188	R\$ 14,90	R\$ 17.701,20	R\$ 159.310,80
8	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADOS: Barro Vermelho e Junco 01 ônibus- Turno vespertino	Mês	9	1188	R\$ 14,90	R\$ 17.701,20	R\$ 159.310,80
9	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADOS: Sororoca, Fincapé I e II e Cajazal, 1 ônibus.	Mês	9	1540	R\$ 14,80	R\$ 22.792,00	R\$ 205.128,00
10	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Satubinha, Padre Josimo e Vila Isabel 01 ônibus.	Mês	9	1144	R\$ 14,80	R\$ 16.931,20	R\$ 152.380,80
11	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN , com capacidade para até 14 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Satubinha, Mirim, Santa Helena, Bacabalzinho à Padre Josímo, - 01 VAN	Mês	9	550	R\$ 12,30	R\$ 6.765,00	R\$ 60.885,00



12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADOS: Filomena a sede 01 ônibus.	Mês	9	1320	R\$ 15,00	R\$ 19.800,00	R\$ 178.200,00
13	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADOS: Leite e vila Isabel e Rodovia MA020 para a sede, 01 ônibus.	Mês	9	1584	R\$ 14,50	R\$ 22.968,00	R\$ 206.712,00
14	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Povoado Sapucaial para a sede, 01 ônibus.	Mês	9	704	R\$ 14,50	R\$ 10.208,00	R\$ 91.872,00
15	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para até 14 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Povoado Gaiolinha, Garrafão e Morada Nova para a sede, 1 ônibus	Mês	9	1848	R\$ 14,50	R\$ 26.796,00	R\$ 241.164,00
16	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN E FURGÃO , com capacidade para até 7 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADOS: Bela vista para Gaiolinha-01 MINIVAN E FURGÃO	Mês	9	308	R\$ 9,95	R\$ 3.064,60	R\$ 27.581,40
17	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MINIVAN E FURGÃO , com capacidade para até 7 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADOS: Ponte e Bacuri para Boa Hora- 01 MINIVAN E FURGÃO	Mês	9	352	R\$ 9,95	R\$ 3.502,40	R\$ 31.521,60
18	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN , com capacidade para até 14 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Povoado Centro dos Vieiras para a Sede - 01 VAN	Mês	9	880	R\$ 12,20	R\$ 10.736,00	R\$ 96.624,00
19	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para 40 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Povoado Paulica, Mangueira, Jaborandi, Leite à Pontal D´areia. -01 ônibus	Mês	9	2420	R\$ 14,10	R\$ 34.122,00	R\$ 307.098,00
20	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para 44 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Canuto Rodrigues, Retiro à Boa Hora, Boa Hora do Puluca à Boa Hora para Boa Hora,1 ônibus	Mês	9	924	R\$ 14,10	R\$ 13.028,40	R\$ 117.255,60



21	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para até 40 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Garrafão, Morada Nova, Santana e Santana à Gaiolinha, Bela Vista a Santana, Garrafão, Morada Nova para sede. 1 - Ônibus	Mês	9	924	R\$ 14,10	R\$ 13.028,40	R\$ 117.255,60
22	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para até 40 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Boca do Campo, Torres e Coqueirópolis. - Ônibus	Mês	9	352	R\$ 14,10	R\$ 4.963,20	R\$ 44.668,80
23	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS , com capacidade para até 14 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Canapum a Gaiola Grande, Povoado Russinha à Gaiola Grande, 01 VAN	Mês	9	880	R\$ 14,10	R\$ 12.408,00	R\$ 111.672,00
24	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE 4X4 COM TRAÇÃO NAS QUATRO RODAS , com capacidade para 07 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Coco dos Feitosa, Porto Alegre para Cajazeira, Cajazeira, Porto Alegre, Nascimento, Coco do Maiado, para a Estiva, Boa Hora do André e Bom Fim, 01 Caminhonete	Mês	9	1848	R\$ 13,85	R\$ 25.594,80	R\$ 230.353,20
25	LOCAÇÃO DE VEÍCULO Caminhoneta Traçada (4x4 para percurso de via com areia), com capacidade para até 5 lugares sentados contando com o motorista, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Coco do Marcelino Piquizeiro, Centro do Meio e Estiva -1 Picape	Mês	9	1232	R\$ 13,85	R\$ 17.063,20	R\$ 153.568,80
26	LOCAÇÃO DE VEÍCULO Caminhonete Traçada (4x4 para percurso de via com areia), com capacidade para até 5 lugares sentados contando com o motorista, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Filipe, Ilha do Campo, Bom Fim a Estiva. -1 Picape	Mês	9	880	R\$ 13,85	R\$ 12.188,00	R\$ 109.692,00
27	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN , com capacidade para até 14 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Buriti do Manuca, Vila Esperança à Recanto. - 01 Van.	Mês	9	792	R\$ 11,80	R\$ 9.345,60	R\$ 84.110,40
28	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para até 44 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Mirim, Calderões, Vila Esperança, Recanto, Lagoa Seca e Areal, 01 Ônibus	Mês	9	1584	R\$ 14,80	R\$ 23.443,20	R\$ 210.988,80



29	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para até 44 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Palmeiras, Pequi, Estivinha, Santa Rosa a Areal, 01 Ônibus	Mês	9	396	R\$ 14,80	R\$ 5.860,80	R\$ 52.747,20
30	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para até 40 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Primeiros Campos, Bom Jesus, Barreira à Sapucaial, 01 Ônibus	Mês	9	1100	R\$ 14,80	R\$ 16.280,00	R\$ 146.520,00
31	LOCAÇÃO DE VEÍCULO ÔNIBUS , com capacidade para até 40 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos da SEDE: Centro a Vila Jari, 01 Ônibus	Mês	9	660	R\$ 14,80	R\$ 9.768,00	R\$ 87.912,00
32	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MINI-VAN , com capacidade para até 10 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Morada Nova e Garrafão- 01 MINI-VAN	Mês	9	528	R\$ 9,95	R\$ 5.253,60	R\$ 47.282,40
33	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MINI-VAN , com capacidade para até 10 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: RECANTO da Recanto e Vila Esperança- 01 MINI-VAN	Mês	9	550	R\$ 9,95	R\$ 5.472,50	R\$ 49.252,50
34	LOCAÇÃO DE VEÍCULO MINI-VAN , com capacidade para até 10 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos POVOADO: Estivinha, Palmeiras e Pequi- 01 MINI-VAN	Mês	9	550	R\$ 9,95	R\$ 5.472,50	R\$ 49.252,50
35	LOCAÇÃO DE VEÍCULO VAN , com capacidade para até 14 lugares sentados, ano do veículo não superior a 12 anos deve estar em perfeitas condições de uso, para o Transporte Escolar de Alunos Zona Rural: Presidente Vargas a escola na Avenida Brasil na BR 222 no KM 161- 01 VAN	Mês	9	1540	R\$ 12,00	R\$ 18.480,00	R\$ 166.320,00
VALOR TOTAL					R\$ 4.317.528,60		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: **Secretaria Municipal de Educação (SEMED)**.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.



4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de

2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Presidente Vargas/MA, 18 de Fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE VARGAS/MA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

ISRAELMA MARIA UCHOA MENDES CASTRO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED)

DETENTORA DO REGISTRO:

J. B. F TRANSPORTE COLETIVO E TURISMO LTDA

CNPJ nº: 07.175.717/0001-13

Nome: FRANCISCO XAVIER ARAGÃO

Cargo: Sócio/Proprietário

CPF: 254.754.793-72

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 6bd9db1833578d2b48ae454c443e1a7e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

CONTRATADA: R LIGHT LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 35.934.476/0001-84. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECULT), CNPJ: 06.124.739/0001-91. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização do evento torneio masculino e feminino de futebol de interesse do município de Presidente Vargas/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 6.301,67 (Seis mil, Trezentos e um reais e sessenta e sete centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 90 (noventa) dias contados a partir da data de assinatura, DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de Fevereiro de 2025. ORIGEM DOS RECURSOS: 02 PODER EXECUTIVO 0219 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER. 13 392 0009 2.110 DIFUSÃO E INCENTIVO CULTURAL-FESTAS POPULARES 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores. PRESIDENTE VARGAS, 03 de Fevereiro de 2025. Rayana Uchoa – Secretária Municipal de Cultura.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 1c78688d2546539cbddf8ca22a026a8e

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90001/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002-09/01/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de Riachão – MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para conclusão de obra da escola 06 salas modelo FNDE, povoado bacuri, município de Riachão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DA SESSÃO: 14/03/2025.

HORÁRIO: 09:00h (nove horas), horário de Brasília (DF).

FORNECEDOR DE RECURSOS: RECURSOS ORDINÁRIOS

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na Comissão Contratação, em dias úteis, de segunda a sexta, das 08h00min às 12h00min, também podendo ser obtido gratuitamente por meio digital nesta COMISSÃO, bem como no **site da Prefeitura Municipal de Riachão/MA: <https://www.riachao.ma.gov.br>**; no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, onde poderão ser consultados gratuitamente. **Mais Informações** poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail: cplriachao.ma@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO



Riachão, Estado do Maranhão, 18 de fevereiro de 2025.

Nuria Figueira Coelho
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 747a5ef9c965ba3de06b78df113c5678

DECRETO Nº 19, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 19, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

“REGULAMENTA A SITUAÇÃO JURÍDICA DE CANDIDATOS DESISTENTES, AUSENTES À POSSE E QUE REQUERERAM DEMISSÃO NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, Estado do Maranhão, Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Riachão - MA, **CONSIDERANDO** que alguns candidatos convocados, não compareceram para tomar posse como determina o item 6.4 do Edital 001/2020 do Concurso Público, ou pediram demissão de seus cargos ou pediram desistência de sua posse;

CONSIDERANDO o trâmite do Concurso Público n.º 001/2020 em que houve a convocação de candidatos aprovados no referido certame por meio do Edital de Convocação nº 008 de 20 de dezembro de 2024 e outros;

CONSIDERANDO que alguns candidatos convocados, tanto por publicação do Edital de Convocação nº 008 de 20 de dezembro de 2024 e outros, não compareceram para tomar posse até o dia 21 de janeiro de 2025, como determina o item 6.4 do Edital 001/2020 do Concurso Público;

CONSIDERANDO a necessidade do município de manter sempre um quadro de servidores capazes de assegurar o oferecimento de serviços públicos a todos os municípios;

CONSIDERANDO que o Artigo 37 da CF/88, traz expressamente o princípio da eficiência sendo que este impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social primando pela excelência do bom serviço público;

DECRETA:

Art. 1º O candidato convocado constante do ANEXO I deste Decreto, tendo em vista não ter comparecido quando convocado para tomar posse no respectivo cargo para o qual foi aprovado, por meio de convocação no Diário Oficial ou outros meios, têm seus atos de convocação e provimento tornado sem efeito, nos termos do item 6.6 do Edital 001/2020 do Concurso Público de Riachão/MA.

Art. 2º A Administração Pública Municipal fica autorizada a convocar os candidatos remanescentes aprovados no concurso público para, conforme sua melhor conveniência, suprir suas necessidades com pessoal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 12 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL DECRETO Nº 13, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS QUE NÃO ATENDERAM AO CHAMAMENTO REVISTO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024 E QUE TÊM TORNADO SEM EFEITO O ATO DE CONVOCAÇÃO E PROVIMENTO POR MEIO DO PRESENTE DECRETO.

S316 - ODONTÓLOGO - RIACHÃO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0064550	SAVIO LIMA DUTRA	5º Excedente

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: ddd684408edf4ec3f9a0638dabec11dc

ERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024.

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024.

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sra. **Joana Paula Coelho de Oliveira**, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do **Contrato Administrativo nº 065/2024**, oriundo do **Administrativo nº 418.07.06/2023-PMR, Pregão Eletrônico nº 30/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS, SEXTA no dia *17 DE Fevereiro DE 2025* VOL.19, Nº3543/2025 ISSN 2763-860X, pg. 96. Altera-se os seguintes:

Termos:

Onde lê-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065/2024.

LEIA-SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 014/2025.

Riachão/MA, 19 de FEVEREIRO de 2025.

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 538bdd77d4609d7ed5b637b08eb8aaf9

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2024.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2024. Referente ao **Pregão Eletrônico nº 029/2023 - CPL/PMR. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA** e a empresa **DVA SISTEMAS LTDA** inscrita no **CNPJ sob o nº 19.770.369/0001-01. OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e execução do Contrato nº 074/2024, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 31/01/2025 válido até 31/01/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993. **VIGÊNCIA:** A vigência do contrato estendera-se pelo prazo de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 31/01/2025 até 31/01/2026. **PREÇO:** Acresce-se o valor total de R\$ 28.020,00 (vinte e oito mil e vinte reais) ao contrato, que considerando o presente aditivo e contrato original, totaliza a importância de R\$ 56.040,00 (cinquenta e seis e quarenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.123.0052.2-006 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Riachão/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 30 de janeiro de 2025. **ASSINATURAS:** GRAZIELA ALBERTO BRITO COELHO Secretário VAGNER FERNANDES PRADO Representante Legal daDVA SISTEMAS

LTDA (CONTRATADA).

Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: c7c5b0471c1ac96398d8e8fda3ed8458

LEI Nº 478, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2025.

Lei nº 478, de 12 de fevereiro de 2025.

“ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 472, DE 17 DE JANEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº. 472, de 17 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica concedido, a partir de 01 de janeiro de 2025, o reajuste de 7% (sete por cento) aos vencimentos dos professores efetivos, enquadrados dentro da educação básica do Município de Riachão - MA.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento retroativo das eventuais diferenças salariais existentes entre o salário do mês de janeiro de 2025 pago pelo Município aos professores efetivos enquadrados dentro da educação básica do Município de Riachão - MA e o atual piso salarial.

Art. 3º - Os demais dispositivos da Lei Municipal nº. 472, de 17 de janeiro de 2025 permanecem inalterados.

Art. 4º - Os efeitos desta Lei entram em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachão - MA, 12 de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 7b6388ce039ea8ec13fa587eb1002f8b

PORTARIA Nº 0152/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 0152/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **VINICIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO**, brasileiro, solteiro, advogado, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR ESPECIAL**, com lotação no GABINETE DA PREFEITA DO Município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia três de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do

Maranhão, aos dezanove dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 19/02/2025.
VINICIUS RIBEIRO CONCEIÇÃO
ASSESSOR ESPECIAL

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: f571e86a1077fcf61373c6d929ec8b70

PORTARIA Nº 031/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 031/2025, DE 07 DE JANEIRO DE 2025 - GAB/PMR
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL DE RECADASTRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica nomeada a Comissão Municipal de Recadastramento, com a finalidade do disposto no parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 03/2025 de 03 de janeiro de 2025, formada com representantes das secretarias de Saúde, Educação, Administração, Assistência Social.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes servidores:

Presidente - Amadeo Avozani, servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Membro - Luciano Portela Carmo, servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Membro - Janaína Castro de Sousa, servidor lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Membro - Suene Nunes da Silva Santos, servidora lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º- A presente comissão fica encarregada de tomar todas as providências necessárias para a realização do presente recadastramento, obedecendo fielmente aos ordenamentos legais pertinentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos sete dias de janeiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: c351a43543977c2797111ccee9f7a4a0

PORTARIA Nº 129/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 129/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **ABRAÃO MIRANDA CUNHA**, brasileiro, casado, autônomo, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA I**, com lotação no DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA do Município de

Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-VI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos treze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ABRAÃO MIRANDA CUNHA
ASSESSOR DE SECRETARIA I

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: a832e3193ed7cce6254bb4c11c80e743

PORTARIA Nº 130/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 130/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **JOEL RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, autônomo, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA I**, com lotação na SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-VI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos treze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOEL RODRIGUES DE SOUSA
ASSESSOR DE SECRETARIA I

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 52fb15756d939231144bca477f231602

PORTARIA Nº 131/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 131/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **JUNIOR DOS SANTOS PINTO**, brasileiro, casado, autônomo, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA I**, com lotação no GABINETE DO PREFEITO, na

PREFEITURA MUNICIPAL, do Município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-VI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos treze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JUNIOR DOS SANTOS PINTO
ASSESSOR DE SECRETARIA I

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 5563d803f377ba93c1b2558db477959c

PORTARIA Nº 132/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 132/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **LEANDRO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA I**, com lotação no DEPARTAMENTO DE TURISMO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, do Município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-VI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos treze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEANDRO DOS SANTOS
ASSESSOR DE SECRETARIA I

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 4a4130d101e43d53a7764e455b9d5557

PORTARIA Nº 133/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 133/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **LUCIANO MORAES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, autônomo, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA I**, com lotação no DEPARTAMENTO DE TURISMO, na

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, do Município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-VI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos treze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LUCIANO MORAES RODRIGUES
ASSESSOR DE SECRETARIA I

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: a33199f561c0afcef9c4953afb4a2ed1

PORTARIA Nº 134/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 134/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **MARIANA SIQUEIRA SANDES**, brasileira, solteira, autônoma, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA I**, com lotação na SEÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-VI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos treze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

MARIANA SIQUEIRA SANDES
ASSESSOR DE SECRETARIA I

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 4dc765253ddc5c415446a6d9f2845ea3

PORTARIA Nº 135/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 135/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **PEDRO NUNES LOPES**, brasileiro, casado,

autônomo, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA I**, com lotação no DEPARTAMENTO DE JUVENTUDE, na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, do Município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-VI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos treze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PEDRO NUNES LOPES
ASSESSOR DE SECRETARIA I

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 6d5c6adccb28133dcd44d7d46a247663

PORTARIA Nº 136/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 136/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **STEFHANE DA CRUZ BEZERRA DA COSTA**, brasileira, solteira, engenheira civil, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA I**, com lotação na SEÇÃO DE PROJETOS URBANÍSTICOS E PAISAGISMO, na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, do Município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-VI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos treze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

STEFHANE DA CRUZ BEZERRA DA COSTA
ASSESSOR DE SECRETARIA I

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: b7b0129813a9824aa6917cea9948635f

PORTARIA Nº 137/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 137/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **VINICIUS VIEIRA COSTA**, brasileiro, solteiro, autônomo, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA I**, com lotação no DEPARTAMENTO DE CULTURA, na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, do Município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-VI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos quatorze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

VINICIUS VIEIRA COSTA
ASSESSOR DE SECRETARIA I

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 85073c0b78cc47ebcc1a136507d0d4c4

**PORTARIA Nº 138/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 -
GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 138/2025, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025 -
GAB/PMR**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **OGEFFERSON ALVES PAZ**, brasileiro, solteiro, autônomo, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TURISMO, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE, do Município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAS

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos quatorze dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

OGEFFERSON ALVES PAZ
SECRETÁRIO ADJUNTO DE TURISMO, CULTURA E JUVENTUDE

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: a329924ac6b97570870f8ea9df296f68

**PORTARIA Nº 151/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 -
GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 151/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 -
GAB/PMR**

DISPÕE SOBRE TORNAR SEM EFEITO PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe

são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Tornar sem efeito** a Portaria Nº **0127/2025**, de 13 de fevereiro de 2025 - GAB/PMR

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos dezenove dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 0066a73bfc740f153c34ae9c07f7be7b

**PORTARIA Nº 154/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 -
GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 154/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 -
GAB/PMR**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **DAVID MIRANDA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, autônomo, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, com lotação na SEÇÃO DE PAGAMENTOS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, do Município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-IV.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos dezenove dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 19/02/2025.

DAVID MIRANDA DOS SANTOS
DIRETOR DE DEPARTAMENTO

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 6e47e4d1c7ace310cfede371c7e97b82

**PORTARIA Nº 156/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 -
GAB/PMR**

**PORTARIA Nº 156/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 -
GAB/PMR**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **RAUL ANTONIO ALVES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, autônomo, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA V**, com lotação na SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAMENTO DE TRIBUTOS, na SECRETARIA MUNICIPAL DE

FAZENDA, do Município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-X.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos dezanove dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 19/02/2025.
RAUL ANTONIO ALVES RODRIGUES
ASSESSOR DE SECRETARIA V

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 8cb1ecf3fdf139bddd40ca54e9efc09d

PORTARIA Nº 157/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 157/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **DOMINGOS DA CONCEIÇÃO MOTA**, brasileiro, solteiro, autônomo, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, do Município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-VI.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos dezanove dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 19/02/2025.
DOMINGOS DA CONCEIÇÃO MOTA
COORDENADOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 1473201ec4720e1c7d8f4025c2ccc9e2

PORTARIA Nº 158/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 158/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **ADEILTON DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, autônomo, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA V**, com lotação na SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO E MARKETING na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, do Município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-X.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos dezanove dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 19/02/2025.
ADEILTON DA SILVA OLIVEIRA
ASSESSOR DE SECRETARIA V

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: cca8e0dd8217278f10603f0d8cd85b1c

PORTARIA Nº 159/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 159/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **DAVI LEITE COSTA**, brasileiro, solteiro, autônomo, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA V**, com lotação na SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO E MARKETING na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, do Município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-X.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos dezanove dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 19/02/2025.
DAVI LEITE COSTA
ASSESSOR DE SECRETARIA V

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: fbc23d635aa12387d269a704a129e548

PORTARIA Nº 160/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 160/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **MARCOS ANDRÉ NUNES DA SILVA SANTOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA V**, com lotação na SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO E MARKETING na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, do Município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-X.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos dezoito dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 19/02/2025.
MARCOS ANDRÉ NUNES DA SILVA SANTOS
ASSESSOR DE SECRETARIA V

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 548a33b8af362ed0bc6c198510971b36

PORTARIA Nº 161/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 161/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **RHAVY LEITE COSTA**, brasileiro, solteiro, autônomo, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA V**, com lotação na SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO E MARKETING na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, do Município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-X.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos dezoito dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 19/02/2025.
RHAVY LEITE COSTA
ASSESSOR DE SECRETARIA V

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 4e510877764428353861d3aa87d8a10a

PORTARIA Nº 162/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 -

GAB/PMR

PORTARIA Nº 162/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **ANTONIO CARLOS COELHO DIAS**, brasileiro, solteiro, autônomo, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, do Município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos dezoito dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 19/02/2025.
ANTONIO CARLOS COELHO DIAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 8b6807d41ca34695a95abfa0d297eb1a

PORTARIA Nº 163/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

PORTARIA Nº 163/2025, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025 - GAB/PMR

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exma. Sra. **JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão.

RESOLVE:

Art. 1º- **Nomear** o Sr. **JOSÉ PEREIRA SANTANA**, brasileiro, solteiro, autônomo, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA II**, com lotação na SEÇÃO DE VIGILÂNCIA E SERVIÇOS GERAIS na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de Riachão- MA, atribuindo-lhe os vencimentos correspondentes ao símbolo DAI-VII.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Retroage-se os efeitos desta portaria a partir do dia dois de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, Estado do Maranhão, aos dezoito dias de fevereiro de 2025.

JOANA PAULA COELHO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado em 19/02/2025.
JOSÉ PEREIRA SANTANA
ASSESSOR DE SECRETARIA II

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO
Código identificador: 8bea76624c27bb843bcfda33f881160d

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025- PARA REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025- PARA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008.28.01/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: Município de RIACHÃO-MA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO, SOB DEMANDA, DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE TODAS AS UNIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência-TR.

1. **MODALIDADE: PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.
2. **ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 20/02/2025, às 08h00min. ao dia 12/03/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
3. **ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 12/03/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
4. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.
5. **ORÇAMENTO SIGILOSO () SIM (X) NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de RIACHÃO/MA: <https://www.riachao.ma.gov.br/licitacoes/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cplriachao.ma@gmail.com.

Riachão/MA, 19 de fevereiro de 2025.

PEDRO UBIRAJARA NETO
Secretária Municipal de Planejamento

*Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 381f6e16c0796bcb97b754b8d9c89a2a*

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 039/2025.

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sra. **Joana Paula Coelho de Oliveira**, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do **Contrato Administrativo nº 039/2025**, oriundo do **Administrativo nº 047.18.06/2024-PMR, Pregão Eletrônico nº 012/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS, SEXTA no dia *14 DE Fevereiro DE 2025* VOL.19, Nº3542/2025 ISSN 2763-860X, pg. 97. Altera-se os seguintes:

Termos:

Onde lê-se:

07 DE OUTUBRO 2025.

LEIA-SE:

07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Riachão/MA, 19 de FEVEREIRO de 2025.

*Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 634b1d854fcf596b8e59b8cf3897b9cc*

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025.

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sra. **Joana Paula Coelho de Oliveira**, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do **Contrato Administrativo nº 040/2025**, oriundo do **Administrativo nº 047.18.06/2024-PMR, Pregão Eletrônico nº 012/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS, SEXTA no dia *14 DE Fevereiro DE 2025* VOL.19, Nº3542/2025 ISSN 2763-860X, pg. 98. Altera-se os seguintes

Termos:

Onde lê-se:

07 DE OUTUBRO 2025.

LEIA-SE:

07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Riachão/MA, 19 de FEVEREIRO de 2025.

*Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: a7266537e5661a7882fc7d3a58f464d8*

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2025.

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sra. **Joana Paula Coelho de Oliveira**, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do **Contrato Administrativo nº 041/2025**, oriundo do **Administrativo nº 047.18.06/2024-PMR, Pregão Eletrônico nº 012/2024**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS, SEXTA no dia *14 DE Fevereiro DE 2025* VOL.19, Nº3542/2025 ISSN 2763-860X, pg. 98. Altera-se os seguintes:

Termos:

Onde lê-se:

07 DE OUTUBRO 2025.

LEIA-SE:

07 DE FEVEREIRO DE 2025.

Riachão/MA, 19 de FEVEREIRO de 2025.

*Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: b2f9c37badfc76975fda9ea45e5ad14*

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024.

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024.

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sra. **Joana Paula Coelho de Oliveira**, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do **Contrato Administrativo nº 064/2024**, oriundo do **Administrativo nº 418.07.06/2023-PMR, Pregão Eletrônico nº 30/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS, SEXTA no dia *17 DE Fevereiro DE 2025* VOL.19, Nº3543/2025 ISSN 2763-860X, pg.95, 96. Altera-se os seguintes:

Termos:

Onde lê-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 064/2024.

LEIA-SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 013/2025.

Riachão/MA, 19 de FEVEREIRO de 2025.

*Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: f9fb042f3c3f0e7a5a20f403373f698c*

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024.

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sra. **Joana Paula Coelho de Oliveira**, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do **Contrato Administrativo nº 066/2024**, oriundo do **Administrativo nº 418.07.06/2023-PMR, Pregão Eletrônico nº 30/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS, SEXTA no dia *17 DE Fevereiro DE 2025* VOL.19, Nº3543/2025 ISSN 2763-860X, pg. 96. Altera-se os seguintes:

Termos:

Onde lê-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 066/2024.

LEIA-SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 015/2025.

Riachão/MA, 19 de FEVEREIRO de 2025.

*Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 2aa1e481e90db8f6933be6dba57a1ca9*

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024.

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024.

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sra. **Joana Paula Coelho de Oliveira**, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do **Contrato Administrativo nº 067/2024**, oriundo do **Administrativo nº 418.07.06/2023-PMR, Pregão Eletrônico nº 30/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS, SEXTA no dia *17 DE Fevereiro DE 2025* VOL.19, Nº3543/2025 ISSN 2763-860X, pg. 95. Altera-se os seguintes:

Termos:

Onde lê-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 067/2024.

LEIA-SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2025.

Riachão/MA, 19 de FEVEREIRO de 2025.

*Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 4412b7608201f0e6f11bd7fb547122b4*

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024.

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024.

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sra. **Joana Paula Coelho de Oliveira**, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do **Contrato Administrativo nº 068/2024**, oriundo do **Administrativo nº 418.07.06/2023-PMR, Pregão Eletrônico nº 30/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS, SEXTA no dia *17 DE Fevereiro DE 2025* VOL.19, Nº3543/2025 ISSN 2763-860X, pg. 97. Altera-se os seguintes:

Termos:

Onde lê-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 068/2024.

LEIA-SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 017/2025.

Riachão/MA, 19 de FEVEREIRO de 2025.

*Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: 99711008a4eb6db81ff6c26f814a73e8*

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024.

TERMO DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024.

TERMO DE RETIFICAÇÃO

REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2024.

A **Prefeitura Municipal de Riachão/MA**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sra. **Joana Paula Coelho de Oliveira**, torna público, a todos os interessados que, no Extrato do **Contrato Administrativo nº 069/2024**, oriundo do **Administrativo nº 418.07.06/2023-PMR, Pregão Eletrônico nº 30/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, SÃO LUÍS, SEXTA no dia *17 DE Fevereiro DE 2025* VOL.19, Nº3543/2025 ISSN 2763-860X, pg. 98. Altera-se os seguintes:

Termos:

Onde lê-se:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 069/2024.

LEIA-SE:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 018/2025.

Riachão/MA, 19 de FEVEREIRO de 2025.

*Publicado por: WALISSON CUNHA DUARTE
Código identificador: f70ec29e7fec631454ce22de9d5fd062*

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA Nº 065/2025 - GAB. NOMEAÇÃO SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS SANTOS REIS

PORTARIA Nº 065/2025 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, **COCIFLAN SILVA DO AMARANTE** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomeado o Sr. **SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS SANTOS REIS**, para o cargo, de Assessor Técnico, à disposição da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Meio Ambiente do Município de Ribamar Fiquene-MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a 1º (primeiro) dia de fevereiro do ano em curso.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, aos 18 de fevereiro de 2025.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: e6ed7d066aa02f2baa3dedbb374b27a2*

PORTARIA Nº 066/2025 - GAB. NOMEAÇÃO MARIA DE JESUS GUEDES ARAÚJO SOUSA

PORTARIA Nº 066/2025 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a **Sra. MARIA DE JESUS GUEDES ARAÚJO SOUSA**, como chefe de Setor Informática e tecnologia da Informação, lotada na Secretaria de Administração, Planejamento e Meio Ambiente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação; revogam - se as disposições em contrário. Com efeito financeiro a partir de primeiro de fevereiro do corrente ano.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: 67508ef29fdf524d5b9dcbfa6c09cb8c*

PORTARIA Nº 067/2025 - GAB. NOMEAÇÃO DO WASHISGTON CRUZ

PORTARIA Nº 067/2025 - GAB.

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE, Estado do Maranhão, **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WASHISGTON CRUZ PINTO**, para a função de chefe de setor de controle, a disposição da Secretaria de Administração, Planejamento e Meio Ambiente do Município de Ribamar Fiquene - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros ao 1º dia de fevereiro do corrente ano.

Revogam - se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Ribamar Fiquene, Estado do Maranhão, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

COCIFLAN SILVA DO AMARANTE

Prefeito Municipal

*Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA
Código identificador: b421853b07eb70c5711e73fc3df13cb1*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

ERRATA DA PORTARIA Nº 138, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

ERRATA DA PORTARIA Nº 138, DE 18 de FEVEREIRO DE 2025.

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Nomear **RAMON VERDE FERNANDES**, para exercer a função de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Cidadania.

LEIA-SE:

Art. 1º Nomear **RAMON VERDE FERNANDES**, para exercer a função de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO DE TRÂNSITO**, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Comunitária e Cidadania.

*Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: b2ab0a9fc3f3c264b5c0935255c94e22*

LEI MUNICIPAL Nº 548/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 548/2025, DE 18 de FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO/MA A CONTRATAR PESSOAL, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER AO EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rosário, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e, em consequência, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar contratação temporária de pessoal, por meio de processo seletivo simplificado, para suprir necessidades de excepcional interesse público, nas seguintes hipóteses:

- I - Substituições de servidores licenciados, em gozo de férias ou em tratamento de saúde;
- II - Localidades onde não tenha havido oferta de vagas em concurso público;
- III - Situações em que, apesar de haver vagas, não houve candidatos aprovados em concurso público;
- IV - Casos em que as vagas previstas no último concurso não atenderam à demanda do serviço público municipal;
- V - Hipóteses em que ainda não exista o cargo na Estrutura Administrativa do Município.
- VI - Nas situações em que a contratação temporária se mostre indispensável para evitar a paralisação de serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. A seleção de pessoal será realizada mediante processos seletivos simplificados, incluindo, entre outros, a análise curricular.

Art. 2º Serão considerados casos de necessidade temporária de excepcional interesse público aqueles dispostos no art. 2º, da Lei Federal nº 8.745/1993, sem prejuízo de outras hipóteses previstas em legislação municipal.

Art. 3º As contratações previstas no art. 2º, caput, da presente Lei serão feitas por tempo determinado, observado o prazo máximo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Os prazos das contratações de que trata esta Lei poderão ser prorrogados por igual período.

Art. 4º Os contratos serão celebrados sob a forma de contrato administrativo, conferindo ao contratado os direitos expressamente previstos no instrumento contratual.

Art. 5º As despesas oriundas dos contratos de que trata esta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária Municipal vigente.

Art. 6º Os servidores contratados nos termos desta Lei, para todos os efeitos, serão segurados obrigatórios do Regime Geral do INSS nos termos do § 13º do art. 40 da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 18 de fevereiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 211e653fc95792da60505fce524aba51

LEI MUNICIPAL Nº 549/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 549/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A PADRONIZAÇÃO DE CORES PARA A PINTURA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, UNIFORMES E OUTROS ELEMENTOS DE IDENTIDADE VISUAL DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO, ESTADO DO MARANHÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Rosário, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e, em consequência, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas as cores oficiais a serem utilizadas na pintura dos prédios públicos, na confecção de uniformes de servidores e de estudantes, bem como em quaisquer outros elementos que componham a identidade visual do Município de Rosário, Estado do Maranhão, observando-se as seguintes disposições:

- I. Será adotado, obrigatoriamente, o branco como cor predominante, decorrente dos símbolos oficiais do Município (bandeira e brasão), de modo a promover a identificação visual com a identidade municipal.
- II. Poderão ser utilizadas até três cores secundárias, complementarmente, desde que estejam em harmonia com a cor predominante, de modo a preservar a padronização das edificações públicas.

Art. 2º O padrão estabelecido no art. 1º será dispensado, mediante a devida comprovação, nos seguintes casos:

- I. Repartições que, por suas finalidades específicas, necessitem de cores diferenciadas, desde que haja prévia autorização da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;
- II. Imóveis sujeitos a exigências de cores especiais por normas nacionais ou internacionais;
- III. Imóveis tombados como patrimônio histórico e cultural;
- IV. Imóveis cedidos pelo Estado ou pela União, quando houver imposição de regras específicas de padronização.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, estabelecer as especificações técnicas relativas aos materiais de pintura, à durabilidade e à tonalidade das cores a serem empregadas, bem como as demais normas técnicas cabíveis.

Parágrafo único. Serão realizadas fiscalizações periódicas para assegurar o cumprimento das disposições estabelecidas nesta Lei, bem como para avaliar a necessidade de reparos ou repintura dos prédios públicos.

Art. 4º Os prédios públicos já construídos e em uso deverão adaptar-se às diretrizes desta Lei quando houver necessidade de reforma ou de pintura de manutenção, respeitando a dotação orçamentária existente e o planejamento de gastos do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Fica dispensada a padronização das placas de identificação dos órgãos, nas quais poderão ser utilizadas as logomarcas de cada administração.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 18 de fevereiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 90c189ca238424b74ca1acef923a7540

LEI MUNICIPAL Nº 550/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 550/2025, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO COMO MEIO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO DOS ATOS NORMATIVOS E ADMINISTRATIVOS.

O Prefeito do Município de Rosário, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, torna público que a Câmara Municipal aprovou e, em consequência, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico do Município de Rosário como meio oficial de publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Rosário.

Art. 2º A publicação no Diário Oficial Eletrônico substituirá qualquer outro meio de publicação oficial para quaisquer efeitos legais, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

Art. 3º O Diário Oficial Eletrônico será disponibilizado na rede mundial de computadores, no sítio do Município de Rosário, podendo ser consultado por qualquer interessado em qualquer lugar, sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 4º As publicações no Diário Oficial Eletrônico serão consideradas disponibilizadas a partir das 00h00 do dia de sua veiculação.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a gestão do Diário Oficial Eletrônico, sendo responsável por:

- I - Providenciar a manutenção e atualização do sistema;
- II - Garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica das publicações;
- III - Manter arquivo permanente de todas as edições;
- IV - Estabelecer normas técnicas para publicação.

Art. 6º - Os arquivos para publicação deverão ser enviados exclusivamente em formato .doc (Microsoft Word), em arquivo editável, observando os seguintes requisitos:

- I - Fonte Arial, tamanho 12;
- II - Formatação sem recuos ou espaçamentos especiais;
- III - Envio com antecedência mínima de 24 horas da data pretendida para publicação;
- IV - Identificação clara do responsável pelo envio e da entidade solicitante.

Art. 7º As despesas oriundas dos contratos de que trata esta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária Municipal vigente.

Art. 8º Os valores para publicação de atos de entidades externas, autarquias, sindicatos e associações serão cobrados conforme tabela anexa a esta Lei.

Parágrafo primeiro. O pagamento da taxa de que trata o caput deste artigo será efetuado mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), sendo a publicação realizada apenas após a confirmação do recolhimento pelo órgão competente.

Parágrafo segundo. Compete à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos analisar e deliberar sobre os pedidos de isenção da taxa de publicação formulados por entidades externas, associações e sindicatos, os quais deverão ser formalmente apresentados pelo

interessado, acompanhados da devida justificativa.

Parágrafo terceiro. A concessão de isenção prevista no parágrafo anterior será analisada individualmente, considerando, entre outros, critérios orçamentários, não gerando direito automático a isenções em solicitações subsequentes.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rosário, Estado do Maranhão, em 18 de fevereiro de 2025.

JONAS MAGNO MACHADO MORAES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TABELA DE PREÇOS PARA PUBLICAÇÕES

Categoria	Quantidade de Linhas	Valor (R\$)
Básica	Até 50 linhas	R\$ 50,00*
Média	51 a 150 linhas	R\$ 100,00*
Completa	Sem limite	R\$ 250,00*

*Valores aplicáveis para publicações de entidades externas, autarquias, associações e sindicatos.

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: c0334010045b08855268e37a96f099ef

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Referência: Processo de inexigibilidade Nº 10/2025

Processo administrativo nº 028/2025

Empresa: **EL PRIME ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PÚBLICA LTDA**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo em planejamento estratégico por meio de análises, auditoria, diagnóstico, pareceres decorrentes de estudos técnicos envolvendo as áreas: pessoal, patrimonial, contábil e contratações, com ênfase na resolução de inadimplências e responsabilização de agentes públicos para atender às necessidades da prefeitura municipal de Rosário - MA.

Considerando que o procedimento administrativo referente à contratação direta em epígrafe encontra-se devidamente instruído, atendendo aos requisitos legais e formais, e diante da manutenção do interesse público na contratação que originou a instauração deste processo, acolho integralmente o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Com fundamento no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e AUTORIZO a contratação da empresa EL PRIME ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 26.503.919/0001-91, para a prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo em planejamento estratégico por meio de análises, auditoria, diagnóstico, pareceres decorrentes de estudos técnicos envolvendo as áreas: pessoal, patrimonial, contábil e contratações, com ênfase na resolução de inadimplências e responsabilização de agentes públicos, no valor total de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

Dessa forma, determino:

1. Que se efetive a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do presente despacho;
2. Que se proceda ao empenho do valor a ser contratado;
3. Que os autos sejam encaminhados à Comissão Permanente de Licitação para a elaboração do Termo de Contrato;

4. Que se procedam às devidas publicações no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme previsto na legislação aplicável.

Publique-se e cumpra-se.

Rosário - MA, 19 de fevereiro de 2025

VALBER CARVALHO BRAGA NETO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: d155ec977d47f6ad77d266679b297c2d

TERMO DE AUTORIZAÇÃO REFERÊNCIA: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Referência: Processo de inexigibilidade Nº **011/2025**

Processo administrativo nº 029/2025

Empresa: **RA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS EIRELI**

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em saúde, visando o fortalecimento do sistema único de saúde, mediante análises de situação, orientações e acompanhamento de índices, com escopo de auxiliar a gestão pública na melhoria dos processos de trabalho, organização e gestão de equipes, aplicação de estratégias de atuação da atenção primária à saúde e consecução dos indicadores necessários pelo novo financiamento da atenção primária à saúde, em conformidade com os parâmetros assistenciais indispensáveis para monitorar e avaliar o desempenho da política de atenção básica (PNAB), com base nas informações das atividades realizadas, registradas e enviadas pelas equipes no sistema de atenção básica (SISAB), para o Município de Rosário - MA.

Considerando que o procedimento administrativo referente à contratação direta em epígrafe encontra-se devidamente instruído, atendendo aos requisitos legais e formais, e diante da manutenção do interesse público na contratação que originou a instauração deste processo, acolho integralmente o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

Com fundamento no artigo 74, III, da Lei nº 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO e AUTORIZO a contratação da empresa **RA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 35.106.669/0001-47, para a contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria em saúde, visando o fortalecimento do sistema único de saúde, mediante análises de situação, orientações e acompanhamento de índices, com escopo de auxiliar a gestão pública na melhoria dos processos de trabalho, organização e gestão de equipes, aplicação de estratégias de atuação da atenção primária à saúde e consecução dos indicadores necessários pelo novo financiamento da atenção primária à saúde, em conformidade com os parâmetros assistenciais indispensáveis para monitorar e avaliar o desempenho da política de atenção básica (PNAB), com base nas informações das atividades realizadas, registradas e enviadas pelas equipes no sistema de atenção básica (SISAB), conforme as condições estabelecidas no processo administrativo.

Dessa forma, determino:

1. Que se efetive a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do presente despacho;
2. Que se proceda ao empenho do valor a ser contratado;
3. Que os autos sejam encaminhados à Comissão Permanente de

Licitação para a elaboração do Termo de Contrato;

4. Que se procedam às devidas publicações no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, conforme previsto na legislação aplicável.

Publique-se e cumpra-se.

Rosário - MA, 19 de fevereiro de 2025

VALBER CARVALHO BRAGA NETO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO
Código identificador: 8f77b27ea3d8949df19fec47bf87f01c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

AVISOS - PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 001/2025, 002/2025, 003/2025 E CONCORRÊNCIA ELETRONICA 002/2025

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão- MA
##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

##TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.0702.0001/2025. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para composição da merenda escolar. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 10 de março de 2025 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassantafilomenama.com.br/> no dia e horário marcados.

##TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.0702.0002/2025. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 10 de março de 2025 às 15:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassantafilomenama.com.br/> no dia e horário marcados.

##TEX PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.0702.0003/2025. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em programa da secretaria de Educação. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço global. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 13 de março de 2025 às 14:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassantafilomenama.com.br/> no dia e horário marcados.

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2025. Processo Administrativo nº 06.0702.0003/2025. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço global. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 13 de março de 2025 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassantafilomenama.com.br/> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no portal do Município no endereço eletrônico <https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index.php>, no site <https://www.comprassantafilomena.com.br/>, no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site do TCE/MA. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico cpl.stf@outlook.com ou pelo telefone (99) 3566-1049.

##DAT Santa Filomena do Maranhão - MA, 19 de fevereiro de 2025.
##ASS OILANIA BARBOZA DE SOUZA
##CAR Pregoeira

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 6f284e8ca7039e658bfee52db5c0ea6b

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 146/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2024

Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 146/2024, parte integrante do ADESÃO nº 007/2024, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, e a empresa **SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ -MA, inscrita no CNPJ nº 125110930001-06, com sede na Avenida João Moraes de Sousa nº 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá -MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo ordenador de despesas o, Flavio José Padilha de Almeida, Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa **SANTA VITORIA EMPREENDIMENTOS LTDA** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 28.033.910/0001-90, sediada na RODOVIA BR 222, 210, 65.350-000, PURAQUEU, em Vitória do Mearim/MA doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) VICTORIA MOURA FALCÃO, CPF nº 069.293.043-44, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2024, cujo objeto é **aquisição de MATERIAIS ESPORTIVOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital**, fundamentada na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 146/2024 .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - O fim da vigência e execução do CONTRATO será até o dia 30/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS -

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
UNIDADE:	00 SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN. FINANÇAS, RECETA E PATRIM. PUBL
CLASSIFICAÇÃO:	04.122.0003.2009.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	12.122.0004.2015.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE
CLASSIFICAÇÃO:	27.122.0005.2050.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
CLASSIFICAÇÃO:	10.122.0006.2052.0000 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CLASSIFICAÇÃO:	18.122.0007.2075.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	00 SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA
CLASSIFICAÇÃO:	08.122.0008.2078.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. M. DE A. SOC. TRAB. E CIDADANIA
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	00 SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRANSITO
CLASSIFICAÇÃO:	04.122.0009.2107.0000 MANUT. E F. DA SEC. M. OBRAS U. CID. TRANS. E TRAN
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE:	00 SEC. MUN. AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
CLASSIFICAÇÃO:	20.122.0010.2117.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE:	00 SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO:	04.122.0016.2132.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO
NATUREZA DA DESPESA:	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento basea-se no art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -Ma, 27 de dezembro de 2024.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
Flavio José Padilha de Almeida Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças Receita e Patrimônio Público Portaria nº 003/2021	PAULA VICTORIA MOURA FALCÃO CPF nº 069.293.043-44
TESTEMUNHAS	
NOME: _____ CPF: _____	NOME: _____ CPF: _____

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 29ced70663eab84766ade814eachfab1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025, assinado em 18/02/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE O PREÇO DE REFERÊNCIA FIXADO SOBRE A TABELA CMED E REVISTA SIMPRO. Processo Administrativo nº 072/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 039/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ nº 08.999.023/0001-63, CONTRATADO: L G MED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.036.156/0001-53. Valor Global: R\$ 1.995.673,00 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil e seiscentos e setenta e três reais). Vigência Inicial: 18 de fevereiro de 2025. Vigência Final: 18 de fevereiro de 2026. Daynara Araújo Carvalho - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento. Santa Luzia do Paruá - MA, 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: f75ccffb9b2df665483653c77db97f64

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ E A EMPRESA H PEREIRA DA SILVA.

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, Estado do Maranhão, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representado pela Secretária, o **Sra. SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITAS**, Portaria nº 012/2021, doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa **H**

PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.735.078/0001-39, neste ato representada pela **Sra. HINGRYDE PEREIRA DA SILVA**, Carteira de Identidade nº 0711915320191, expedida pela (o) SSP/MA, e CPF nº 074.227.023-89, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR, INCLUINDO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**, fundamentada na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO - O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da execução dos serviços contínuos e a prorrogação da vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO - A vigência e execução do CONTRATO será prorrogada por 12 (doze) meses, contados a partir de 07/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido pela prorrogação do contrato o valor de R\$ 139.800,00 (cento e trinta e nove mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
02	PODER EXECUTIVO - PREFEITURA MUNICIPAL
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.04.12.122.0004	Gestão de Educação
02.04.12.122.0004.2015.0000	Manut. E Func. Da Secretaria Mun. De Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A prorrogação contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57, II, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Santa Luzia do Paruá -MA, 19 de fevereiro de 2025.

SEBASTIANA DE KASSIA SANTOS FREITA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 012/2021

CONTRATANTE

HINGRYDE PEREIRA DA SILVA

H PEREIRA DA SILVA

CNPJ nº 35.735.078/0001-39

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____ CPF Nº _____

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: cb056d179814a50325c932037fb4ccfb

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa de engenharia para execução serviços de conservação e manutenção preventiva e corretiva de revestimento asfáltico (tapa-buraco) no Município de São Domingos do Azeitão/MA.

- MODALIDADE: PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**
- ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 20/02/2025, às 08h00min. ao dia 12/03/2025 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 12/03/2025 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
- TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO.
- FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 19 de fevereiro de 2025.

KELANNY DUARTE CARREIRO

Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 5f14f7c402c9001ffc6b9293da2ef45

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - CPL/PMSDM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 - CPL/PMSDM

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - CPL/PMSDM
PROCESSO Nº 001/2025**

Aos 19 (dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº **06.113.690/0001-71**, por meio da **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro - São Domingos do Maranhão - Maranhão, Cep. nº 65.790-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura contratação de empresa especializada nos serviços de locação de veículos para o transporte escolar do Município de São Domingos do Maranhão**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2025 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer

parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2025 - CPL/PMSDM**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

<p>NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 22.348.823/0001-45 RUA MACHADO ASSIS, 416, CENTRO, Graça Aranha, Maranhão NASCIMENTOEMPREENDEMENTOSLTDAGMAIL.COM, (99) 9154-1405, Clailson Nascimento Barros, CPF nº 742.574.123-72</p>

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP							
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Veículo tipo micro-ônibus, capacidade mínima 21 ocupantes, combustível diesel, quilometragem livre, combustível por conta da contratante. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.	Unidade	8	12	R\$ 10.500,00	R\$ 84.000,00	R\$ 1.008.000,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Veículo tipo ônibus, capacidade mínima 42 ocupantes, combustível diesel, quilometragem livre, combustível por conta da contratante. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.	Unidade	16	12	R\$ 11.050,00	R\$ 176.800,00	R\$ 2.121.600,00
5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Veículo tipo van capacidade 16 lugares, potência máxima do motor de no mínimo 2.000 cc, combustível diesel, quilometragem livre, combustível por conta da contratante. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.	Unidade	8	12	R\$ 10.500,00	R\$ 84.000,00	R\$ 1.008.000,00
2	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Veículo tipo micro-ônibus, capacidade mínima 21 ocupantes, combustível diesel, quilometragem livre, combustível por conta da contratante. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.	Unidade	2	12	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
4	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Veículo tipo ônibus, capacidade mínima 42 ocupantes, combustível diesel, quilometragem livre, combustível por conta da contratante. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.	Unidade	4	12	R\$ 11.050,00	R\$ 44.200,00	R\$ 530.400,00
6	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Veículo tipo van capacidade 16 lugares, potência máxima do motor de no mínimo 2.000 cc, combustível diesel, quilometragem livre, combustível por conta da contratante. É de responsabilidade da contratada efetuar manutenções corretivas e preventivas do veículo, inclusive reposição de pneus. Em caso de furto, roubo e/ou sinistro de qualquer espécie, o ônus correrá por conta da contratada.	Unidade	2	12	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
Valor Total						R\$ 5.172.000,00	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Indústria e Comércio**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2024**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de São Domingos do Maranhão.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu

registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do **Decreto Municipal nº 06/2024**.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do **Decreto Municipal nº 06/2024**.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigatória previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e

do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 01/2025 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de São Domingos do Maranhão, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

São Domingos do Maranhão (MA), 19 de fevereiro de 2025.

<p>Renan da Silva Araújo Assessor de Finanças ÓRGÃO GERENCIADOR</p>	<p>Cláilson Nascimento Barros CPF nº 742.574.123-72 Representante Legal da empresa</p>
--	---

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**
Código identificador: 76b27b8a6adf311f0a53fc7d0577eb74

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2025 - PMSF INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025 - SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATANTE: Município de São Francisco do Maranhão - Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal

CONTRATADO: AB PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E GRAVADORA LTDA - EPP, CNPJ(MF) sob o n.º 55.949.416/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para a prestação dos serviços de apresentação de show musical da artista "AMADO BATISTA", para as festividades alusivas ao aniversário do Município de São Francisco do Maranhão/MA, no dia 10 de maio de 2025, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).

FUNTE DOS RECURSOS: U.O. 15. 01 - Sec. Municipal de Turismo e Cultura / F.P. 13.122.1002.2.054 - Manutenção Sec. Municipal de Turismo e Cultura / C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica / F.R. 1500000000 - Recursos não Vinculados - LOA 2025

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025

PRAZO: 31 de dezembro de 2025

São Francisco do Maranhão/MA, 04 de fevereiro de 2025.

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 6be6d490ac1df869aaaa56955e2c40d4

**EXTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025 - PMSF
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025 - SEC. MUNICIPAL DE
TURISMO E CULTURA**

CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.:
033.032.635-80. Prefeito Municipal

CONTRATADO: LL VILAS EVENTOS LTDA, CNPJ(MF) sob o n.º
27.673.878/0001-44.

OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para a prestação dos
serviços de apresentação de show musical da artista "ISADORA
POMPEO", para as festividades alusivas ao aniversário do Município de
São Francisco do Maranhão/MA, no dia 09 de maio de 2025, em
atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21

VALOR GLOBAL: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais).

FUNTE DOS RECURSOS: U.O. 15. 01 - Sec. Municipal de Turismo e
Cultura / F.P. 13.122.1002.2.054 - Manutenção Sec. Municipal de
Turismo e Cultura / C.E. 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica / F.R. 1500000000 - Recursos não Vinculados - LOA
2025

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2025

PRAZO: 31 de dezembro de 2025

São Francisco do Maranhão/MA, 04 de fevereiro de 2025.

Francisco Neto Rodrigues de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado por: **ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO**
Código identificador: 57a34705b1eefe8a3994c2e0b7d852f3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

**DECRETO Nº 028/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025 FUNDO
MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA
EDUCAÇÃO BÁSICA**

DECRETO Nº 028/2025 DE 14 DE JANEIRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO AO FUNDO MUNICIPAL DE
MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DE VALORIZAÇÃO
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB), E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SOTER, ESTADO DO
MARANHÃO,** Maria do Carmo Cavalcante Lacerda, no uso das
atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São João do
Sóter.

DECRETA

Art. 1º Nomear a Sr. (a). **MARIA LÚCIA AGUIAR TEIXEIRA**, inscrita no
CPF sob o nº 100.696.903-91, para o Cargo de Gestora do Fundo
Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica de
Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), do Município de
São João do Sóter - MA;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA, AOS
QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.**

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal

Publicado por: **FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO**
Código identificador: f84f1c9eecd29ea6b8ae31de4a7c9245

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do
Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que
realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã,
Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na
modalidade abaixo discriminada na forma da Lei nº 14.133/2021, Lei
Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 004/2024 e demais
normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das
Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes - MA. O Edital e seus
Anexos estão à disposição dos interessados no site
www.portaldecompraspublicas.com.br, Portal da Transparência do
município www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br e poderá ser solicitado
pelo e-mail: cplsãopedrocrentes@gmail.com.

Pregão Eletrônico nº 013/2025	Data/Hora de Abertura 07/03/2025 - 09:00 horas. Menor Preço por Item.
Objeto: Contratação de empresa para confecção de camisetas e uniformes, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes/MA.	

São Pedro dos Crentes - MA, 19 de fevereiro de 2025. Semaias da Silva
Morais - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: 8ee6b99f3909e06332f7a862a626f7a5

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA,
torna público o resultado de julgamento da Concorrência Eletrônica Nº
001/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada
para construção de piso para Quadra Poliesportiva da Escola
Municipal Anibal Mascarenhas e da Quadra Poliesportiva da
Escola Municipal Hidelbrando Coelho, no Município de São
Pedro dos Crentes/MA, conforme projeto básico.** Vencedor: M DOS
S COELHO TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ:
39.630.316/0001-00, item: (001) pelo Valor Total Global de: **R\$
131.890,99 (cento e trinta e um mil e oitocentos e noventa
reais e noventa e nove centavos).**

São Pedro dos Crentes - MA, 19 de fevereiro de 2025.

Semaias da Silva Morais
Pregoeiro Municipal

Publicado por: **ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO**
Código identificador: 5b01bf6c40da95f36c7c937da5c9ab57

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS
MANGABEIRAS**

**?EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
40/2023- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 -
CPL**

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 - CPL
Processo Administrativo Nº 24/2023**

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 40/2023.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
40/2023**, firmado em 14 de fevereiro de 2023, entre o Município de
SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ: 06.651.616/0001-09 e a
empresa FVSM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº
05.779.390/0001-63, objetivando **contratação de empresa
especializada na prestação de serviços de consultoria e
assessoria técnica de engenharia em serviços de captação de
recursos federais e estaduais, através da elaboração de planos
de trabalho e do monitoramento sistemático dos sistemas dos
governos federal e estadual, para atender às demandas do
município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

CLÁUSULA I - DO OBJETO - O presente termo aditivo tem como
objeto alterar a CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA, CLÁUSULA TERCEIRA-
PREÇO.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA - A vigência descrita na CLÁUSULA
SEGUNDA, será acrescido de mais 12 (doze) meses, passando a vigorar
com a seguinte redação:

"CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 A vigência do Contrato será de 36 (trinta e seis) meses, podendo,
no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado
de acordo com o disposto no artigo 107, da Lei 14.133/2021. BASE
LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho
de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 07 de fevereiro de 2025.

ASSINATURAS: Accioly Cardoso Lima e Silva (Prefeito), e Franknilva
Vieira Da Silva, representante legal da empresa FVSM ENGENHARIA
LTDA.

*Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 019254f65f03dcecfab0b03b37aa7b3b*

PORTARIA N.º 72/GP, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA N.º 72/GP, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A
FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das
Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,
em observância à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso
II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275,
de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado o servidor ANA LÚCIA PEREIRA ROCHA,
CORDENADORA, CPF Nº 839.300.003-34. lotado na Secretaria Municipal
de Administração para Fiscalizar o Contrato nº 04/2025 junto à
Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2.º - O servidor designado fica dispensada de suas atividades de
lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para
o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras, 28 de janeiro de 2025.

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: dde44764e688dd1336c1ca24a08e2f2e*

PORTARIA N.º 73/GP, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 73/GP, DE 05 DE fevereiro DE 2025.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A
FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das
Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,
em observância à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso
II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275,
de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado o servidor RODRIGO DA ROCHA SANTOS LOPES,
Engenheiro Civil, CREA-MA: 111628225-9; CPF; 041.956.773-94. lotado
na Secretaria Municipal de Infraestrutura para Fiscalizar o Contrato nº
20/2025 junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2.º - O servidor designado fica dispensada de suas atividades de
lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para
o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras, 05 de fevereiro de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

*Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: f1a195da5f6c9ee408b45de4420e5ecd*

PORTARIA N.º 74/GP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 74/GP, DE 11 DE fevereiro DE 2025.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A
FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das
Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais,
em observância à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso
II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275,
de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado o servidor ANA LÚCIA PEREIRA ROCHA, CPF Nº
839.300.003-34. lotado na Secretaria Municipal de Administração para
Fiscalizar o Contrato nº 26/2025 junto à Secretaria Municipal de
Administração.

Art.2.º - O servidor designado fica dispensada de suas atividades de
lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para
o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras, 11 de fevereiro de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 8dd873755379b2e209d65c66b9efaa11

PORTARIA N.º 75/GP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 75/GP, DE 11 DE fevereiro DE 2025.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado o servidor ANA LÚCIA PEREIRA ROCHA, CPF N.º 839.300.003-34. lotado na Secretaria Municipal de Administração para Fiscalizar o Contrato n.º 26/2025 junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art.2.º - O servidor designado fica dispensada de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém.

São Raimundo das Mangabeiras, 11 de fevereiro de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: cbe9c43c7e8db29f02c8919da54bdecd

PORTARIA Nº 81, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 81, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela constituição federal de 1988, bem como pela lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a redação do Art. 6º da Lei nº 246, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, **IÊDA REIS DE MELO**, inscrita na CPF nº ***.968.29**-**, para o cargo de Gestora Escolar na Unidade Escolar Santos Dumont.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: ed5575198649161cc103291e6a537835

PORTARIA Nº 82, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 82, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela constituição federal de 1988, bem como pela lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a redação do Art. 6º da Lei nº 246, de 13 de setembro de 2022, que dispõe sobre a criação do processo de seleção meritocrática da gestão escolar do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, **DALILA DOS SANTOS OLIVEIRA MARTINS** inscrita na CPF nº ***.084.60* - **, para o cargo de Gestora Escolar na Unidade Escolar São Vicente de Paula.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de São Raimundo das Mangabeiras, estado do Maranhão, aos 17 dias do mês de fevereiro do ano de 2025.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 97ec57c086a528baa4054e25f96fa40d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 25/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 – SRP CONDUZIDO PELO MUNICÍPIO DE APICUM AÇU

AMPARO LEGAL : Regido pela Lei nº 14.133/2021

ÓRGÃO INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO : Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de caminhões e máquinas pesadas

PRAZO DO CONTRATO : 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 2.503.100,00 (dois milhões, quinhentos e três mil, cem reais)



ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO/ MARCA	UND	QUANT	PERIODO H/M	P. UNIT	V. TOTAL
1	Caminhão basculante 10 m3, trucado cabine simples, peso bruto total 23.000 kg, carga útil máxima 15.935 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 230 cv inclusive caçamba metálica - chi diurno. (04caminhões)	VOLKSWAGEM	HRS	1	4.680	R\$ 206,00	R\$ 964.080,00
2	Caminhão basculante 6 m3 toco, peso bruto total 16.000 kg, carga útil máxima 11.130 kg, distância entre eixos 5,36 m, potência 185 cv, inclusive caçamba metálica - chi diurno. (01 caminhão)	VOLKSWAGEM	HRS	1	1.220	R\$ 167,00	R\$ 203.740,00
3	Caminhão pipa 6.000 l, peso bruto total 13.000 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv inclusive tanque de aço para transporte de água, capacidade 6 m3 - (01 caminhão pipa).	VOLVO	HRS	1	1.220	R\$ 220,00	R\$ 268.400,00
4	Pá carregadeira sobre rodas, potência 197 hp, capacidade da caçamba 2,5 a 3,5 m3, peso operacional 18338 kg - chp diurno.	CATERPILLAR 914K	HRS	1	1.200,00	R\$ 275,00	R\$ 330.000,00
5	Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura da lâmina de 3,7 m - chp diurno.	CATERPILLAR 120K	HRS	1	980,00	R\$ 220,00	R\$ 215.600,00
6	Escavadeira hidraulica sobre esteira, com garra giratoria de mandíbulas, peso operacional entre 22,00 e 25,50 ton, potencia liquida entre 150 e 160 hp - chp diurno.	CATERPILLAR 320 - TIER3	HRS	1	980,00	R\$ 336,00	R\$ 329.280,00
7	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. cap. mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m - chp diurno. af 06/2014 (chp)	JCB 3XC	HRS	1	1.200,00	R\$ 160,00	R\$ 192.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 2.503.100,00

EMPRESA: WAS CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.106.567/0001-59, Com sede na Rua da Belira, nº 40, Bairro: Maioba, Paço do Lumiar — MA, CEP: 65.130-000.

“Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe, conforme Parecer Juridico. ”

São Vicente Férrer - MA, 19 de fevereiro de 2025

MAURO SODRE CAMPOS
Prefeito Municipal, em exercício

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, sediada na **Praça da Matriz, sn, Centro, São Vicente Férrer - MA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.421.119/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **LEANDERSON SODRÉ FREITAS**, Portador do RG nº 038660152010-6 e CPF nº 605.087.593-66, residente e domiciliada nesta cidade, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **A G DA CRUZ LTDA - SHOP GÁS**, inscrita no CNPJ Nº 69.386.324/0001-06, sediada na Av. Paulo Ramos, Nº 57, Bairro Santa Luzia, Pinheiro/Ma, neste ato representada pela Sra. **ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ**, brasileira, empresária, inscrita no RG nº 013656882000-5 e CPF nº 406.433.873-15, e daqui por diante denominada simplesmente **EMPRESA REGISTRADA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 17/2025, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos serviços propostos pela(s) empresa(s) **A G DA CRUZ LTDA - SHOP GÁS**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - PMSVF/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 17/2025.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de São Vicente Férrer.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Serviço emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início da prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para

o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a. O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d. Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- e. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025 - PMSVF/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de São Vicente Férrer, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

São Vicente Férrer - MA, 19 de fevereiro de 2025.

LEANDERSON SODRÉ FREITAS Secretário Municipal de Saúde	ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ A G DA CRUZ LTDA - SHOP GÁS
--	--

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025 - PMSVF/MA

PROCESSO N.º 17/2025

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 05/2025, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de São Vicente Férrer e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2025 - PMSVF/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: A G DA CRUZ LTDA - SHOP GÁS	
CNPJ: 69.386.324/0001-06	Telefone / Fax: 98 9 9180.2112
Endereço: AV. PAULO RAMOS, Nº 57, BAIRRO SANTA LUZIA, PINHEIRO/MA	E-mail: shopgas@yahoo.com.br

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT. R\$	V. Total R\$
1	Oxigênio para uso medicinal acondicionado em botijão criogênico, grau de pureza mínima de 99%, inodoro, insípido, não inflamável, comburente, peso molecular 31,9988, produto sem efeito toxicológico	AIR LIQUIDE	Metros Cúbicos M³	12.500	R\$ 59,00	R\$ 737.500,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 737.500,00 (setecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

São Vicente Férrer - MA, 19 de fevereiro de 2025.

LEANDERSON SODRÉ FREITAS Secretário Municipal de Saúde	ANTONIA GEOVANDA DA CRUZ A G DA CRUZ LTDA - SHOP GÁS
--	--

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: b2b606564118ab27a6406efed1fd3e94

RESENHA DO CONTRATO Nº 35/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 35/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA. CNPJ nº 07.467.975/0001-73). OBJETO: Contratação de empresa para a locação do software GEP - Gestor Escolar, sistema de gestão planejada e avaliação escolar da rede municipal de ensino, com implantação, licenciamento, treinamento presencial, serviços de manutenção, atendimento online e presencial de gestão escolar, com a disponibilização de todos os seus recursos de gestão pedagógica, gestão administrativa e gestão de eventos, previstos na Certidão nº 240903/42.289, emitida pela ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software, para atender as necessidade dos Município de São Vicente Férrer- MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 . VALOR GLOBAL: R\$ 142.680,00 (cento e quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 18 DE FEVEREIRO de 2025. ASSINATURAS: MARIA NILZE PINHEIRO SANTOS; Secretaria Municipal de Educação; São Vicente Férrer-MA. LUCIANO DE QUEIROZ VIEIRA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 17c3da736f365f0efa1f046b1031da71

RESENHA DO CONTRATO Nº 36/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 36/2025.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA WAS CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ nº 08.106.567/0001-59). OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos para atender as necessidades do município de São Vicente Férrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 2.503.100,00 (dois milhões, quinhentos e três mil, cem reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. SÃO VICENTE FERRER/MA, 19 DE FEVEREIRO de 2025. ASSINATURAS: MAURO SODRE CAMPOS; Prefeito Municipal, em exercício; São Vicente Férrer-MA. AILTON JOSÉ JESUS DE SOUSA - Representante Legal.

RESENHA DO CONTRATO Nº 37/2025

RESENHA. CONTRATO Nº 37/2025.PARTES: CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA LDL DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 36.904.604/0001-00). OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades do município de São Vicente Férrer/MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021 . VALOR GLOBAL: R\$ 209.680,00 (duzentos e nove mil, seiscentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: Até 31/12/2025. SÃO VICENTE FERRER/MA, 19 DE FEVEREIRO de 2025. ASSINATURAS: LEANDERSON SODRÉ FREITAS; Secretaria Municipal de Saúde; São Vicente Férrer-MA. DANIELLE DO AMPARO TAVARES JANSEN PEREIRA - Representante Legal.

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 86d0084edfcb799cd54bb916bc278e58

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA APX CONSTRUÇOES E LOCACOES LTDA (CNPJ nº 16.793.035/0001-65). OBJETO: prorogar por mais 06 (seis) meses a vigência do Contrato nº 20/2024, objetivando a adequação e recuperação de estradas vicinais no Município de São Vicente Férrer-MA. AMPARO LEGAL: art. 57 da LEI Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. SÃO VICENTE FÉRRER/MA, 24 de JANEIRO DE 2025. ASSINATURA: ADRIANO MACHADO DE FREITAS, Prefeito Municipal, ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO FILHO- Representante Legal

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 8c09c64662f842580bd6a406d95643e5

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) GESTOR(A) FMS do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FERRER/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025 referente à Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : A G DA CRUZ LTDA - 69.386.324/0001-06

Valor Adjudicado: R\$ 737.500,00 (setecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

São Vicente Ferrer - Maranhão, 19 de Fevereiro de 2025

LEANDERSON SODRÉ FREITAS

GESTOR(A) FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) GESTOR(A) FMS, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer.

Fornecedor : A G DA CRUZ LTDA - 69.386.324/0001-06

Valor Homologado: R\$ 737.500,00 (setecentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos

São Vicente Ferrer - Maranhão, 19 de Fevereiro de 2025

LEANDERSON SODRÉ FREITAS

GESTOR(A) FMS

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: c6b8b66d22c6c085a1bec12221dd2280

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 28/2025 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS Nº 07/2024 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
05/2024 - SRP CONDUZIDO PELO MUNICÍPIO DE VIANA
REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
07/2024, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024 DA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA: LDL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 36.904.604/0001-00, com sede na Av. dos Holandeses, nº 01, Ponta D'areia, São Luís/MA

VALOR: R\$ 209.680,00 (duzentos e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

"Autorizo, Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epígrafe. "

São Vicente Férrer - MA, 19 de fevereiro de 2025

LEANDERSON SODRÉ FREITAS

Secretário Municipal de Saúde de São Vicente Férrer-MA

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO
Código identificador: 6062a5075bff473928f29a881349f612

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

RESENHA DE CONTRATO Nº 14/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 25/2025 - PMTF/MA.

RESENHA DE CONTRATO Nº 14/2025 - PMTF/MA. PROCESSO Nº 25/2025 - PMTF/MA. Contratação direta por dispensa de licitação por valor. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**, inscrita no CNPJ nº 06.997.563/0001-82, e **SILVA PROVIDENCIA COMER. E SERV. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.668.704/0001-70. **BASE LEGAL** art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia civil, visando a manutenção corretiva (manutenção predial) em todas as unidades de ensino da rede municipal de educação do município de Tasso Fragoso, na Zona Urbana e na Zona Rural, com fornecimento de materiais e mão de obra, no município de Tasso Fragoso MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias contados a partir da data da assinatura do contrato. **VALOR GLOBAL:** R\$ 102.691,61 (cento e dois mil, seiscentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MDE - 12; 361; 0012 - Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-056; 12.361.0012.2-056 - Manutenção e funcionamento do Ensino Fundamental; 3.3.90.39.00.00; FUNDEB - TASSO FRAGOSO - 12; 361; 0012 - Projeto/Atividade/Oper. Especial: 2-062; 12.361.0012.2-062 - Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB (30%); 3.3.90.39.00.00; Tasso Fragoso/MA, 18 de fevereiro de 2025. **Kelson Richard Carvalho Holanda Vieira.** Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA.

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 6e0ff51b0a9ed3b36cd3bb58ebe2498f



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br